



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 296

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1942

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.822, de 11-12-42 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 35.000,00, à dotação de Cr\$ 15.000,00, concedida no corrente exercício ao Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde para impressões, publicações, etc.

2. Alega-se no processo que o reforço solicitado seria destinado à impressão dos Arquivos de Higiene.

3. Em virtude de não se tratar de despesa inadiável e considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar contrariamente à aprovação da proposta em exame. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Despacho: Aprovado. Em 16-12-42.

N. 3.864, de 14-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João Hipólito de Figueiredo, extranumerário tafeifeiro, condutor de malas, da D.R. de Ribeirão Preto.

Parer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 16-12-42. — *G. VARGAS*.

N. 3.868, de 14-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Suzana Kuss, extranumerário mensalista, agente-auxiliar, referência V, da D.R. de Santa Catarina.

Parer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no

disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 16-12-42. — *G. VARGAS*.

N. 3.878, de 14-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Antonio Silveira Maciel, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar referência III, da D.R. do Rio Grande do Sul.

Parer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V. Despacho: Autorizado. — Em 16-12-42. — *G. VARGAS*.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissão e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.828 — Ministério da Viação — Admissão de Pieter Jan Joseph Heesters, como contratado, na função de técnico especializado na execução de serviços por intermédio das máquinas "Transorma", com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, no Departamento dos Correios e Telégrafos.

S/N. do Ministério da Aeronáutica — Melhorias de salário de Américo Nicolau de Oliveira, Milton Leite Rocha, Milton Belfort Rodrigues, Jerônimo Venceslau Tinoco Borges, Caio Joaquim Oliveira de Sá Freire, Zulmira Meirelles, Alberto Gonçalves de Couto Neto, Elza Gomes Braga, Nilza Pinto de Azevedo, Oldemar Gomes Pereira Júnior e Iole Vital de Oliveira para auxiliares de escritório X os dois primeiros, IX os quatro seguintes e VIII os demais, João Rodrigues Borges para auxiliar de tráfego VIII; admissão de Jonas Sales Barbosa na função de porteiro XI, das tabelas da Diretoria de Aeronáutica Civil e Diretoria de Rotas Aéreas.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.475-42 — Pedido de nova indicação de candidato. — Despacho: Restituido à D.P.E., esclarecendo que o D.A.S.P. propôs, em substituição, para a vaga de que se

trata, Leo Rodrigues de Almeida, residente à rua Adriano, 107, Todos os Santos, que deverá apresentar antes de entrar em exercício o respectivo certificado de habilitação.

Distrito Federal, 19 de dezembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.578-42 — Silvia Coelho de Matos — Proposta de admissão. — Despacho: A admissão para a S.F. de servente só poderá ser feita, excepcionalmente, mediante apresentação de atestado de capacidade, quando não houver candidato devidamente habilitado em prova, e que não ocorre no caso presente.

O D.A.S.P. propôs para a vaga de que se trata José Nunes Santiago, residente à rua Mariz e Barros n. 775, que antes de entrar em exercício deverá apresentar o respectivo certificado de habilitação.

Restitua-se à D.P.E.
Distrito Federal, 19 de dezembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.926-42 — Renato Lima Guimarães — Pedido de admissão.

Despacho: Fica o interessado convidado a comparecer a esta D.F., de 17 às 18 horas de qualquer dia útil, exceto o sábado. A S.P.V. para registrar.

Arquive-se.
Distrito Federal, 19 de dezembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.964-42 — Pedido de retificação de E.M. — Despacho: Providenciada a retificação.

Ao S.R.P.-2 para arquivar.
Distrito Federal, 19 de dezembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.622-42 — Roberto Bethlem Silveiras, Moacyr da Silva Santos e Walter Correa de Mello, tendo se submetido ao concurso para a carreira de Arquivista, realizado por este Departamento, podem ser considerados habilitados à função de auxiliar de escritório, à vista das notas que obtiveram no referido concurso.

2. Os requerentes se submeteram às seguintes provas: sanidade e capacidade física, nível mental e aptidão; prática de arquivo; português, datilografia e conhecimentos gerais.

3. Foram habilitados nas provas de nível mental e aptidão e sanidade e capacidade física, tendo obtido, além disso, as seguintes médias gerais:

Roberto Bethlem Silveiras	50,4
Moacyr da Silva Santos	57,6
Walter Correa de Mello	52,0

4. A vista desses resultados, esta Divisão é de parecer que os requerentes estão habilita-

(Continua na pág. 18.499).

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	18497
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial de Fronteiras — Expediente.....	18499
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica (retificação).	18499
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas....	18499
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial.....	18500
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro e Recebedoria do Distrito Federal.....	18500
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	18511
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento,	18515
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	18516
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Inspeção e do Serviço Atuarial.	18516
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação....	18524
TRIBUNAL DE CONTAS	18527
TERMOS DE CONTRATO	18529
EDITAIS E AVISOS	18530
SOCIEDADES	18536
ANÚNCIOS	18542

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª página

dos ao exercício de funções de auxiliar de escritório.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. Aprovado. Em 18-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.422-42 — *Arlindo de Abreu* Conceição recorre do despacho do diretor da D.S., que confirmou sua nota de Prática de Serviço do concurso para postalista.

2. Alega que, na 15.ª questão, errou apenas um item e que, não obstante, lhe foi atribuído o grau zero.

3. A alegação não é verdadeira. O requerente obteve, por essa questão, 3 pontos, correspondente a três respostas certas.

4. A D.S. é de parecer que não merece provimento o recurso.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Indeferido, à vista do parecer, em 18 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.715-42 — *Dicezar Correa* Buquera, postalista auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 24 de novembro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Solicitado por esta Divisão, o Serviço Regional do Pessoal — SRP-2, do M.V., informa que o interessado já foi ocupante de cargo da carreira para a qual deseja transferir-se.

4. Por esse motivo, a D.S. é de parecer que a transferência solicitada se condicione, unicamente à prestação de prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Aprovado. Em 18 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.494-42 — *Altamiro Baptista* Pereira, datilógrafo, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 12 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo consta do processo, o requerente prestou concurso de 1.ª entrada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, cujos resultados foram aprovados, segundo se pode verificar na ordem número 16, da Diretoria Geral da Fazenda daquela Delegacia, de 17 de janeiro de 1936, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês.

4. À vista disso, a D.S. é de parecer que, para efeito de transferência, o interessado se submeta apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. Aprovado. Em 18 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.485-42 — *Richard Fernandez* de Azevedo, baseando-se nas notas que obteve no concurso para a carreira de guarda-livros e na prova de habilitação para inspetor especializado XXI da Diretoria de Rendas Internas, solicita o seu aproveitamento como auxiliar de escritório, independentemente de prova de habilitação, se possível no Departamento Nacional de Trabalho, onde já está em exercício como tarefeiro.

2. São as seguintes as notas obtidas pelo requerente no concurso de guarda-livros:

Contabilidade geral; noções de Contabilidade Pública; Escrituração Mercantil	78,50
Matemática e Noções de Estatística ..	31
Português	23
Idioma estrangeiro	74
Mecanografia	41
Média geral	53,87

3. Na prova para inspetor especializado XXI, constante de Legislação Bancária, Contabilidade Bancária e Matemática Comercial, conhecimento de serviços bancários e noções de Direito, obteve o interessado a média 46,66.

4. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que os resultados alcançados pelo requerente, nas provas a que se submeteu neste Departamento, o habilitam ao exercício da função de auxiliar de escritório.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Aprovado. Em 18-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Serviço de Administração

Requerimento n. 12.901 — *Carlos Dods-worth Machado*, assistente de organização e coordenação XVI do D.A.S.P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente, por 2 dias (11 e 12) do corrente mês, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de

1939. Em 17-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Requerimento n. 12.424 — *Alaim de Almeida* Carneiro, técnico de administração, classe I, interino, do Quadro Permanente do D.A.S.P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente por 45 dias, de 1 de dezembro de 1942 até 14 de janeiro de 1943, inclusive, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 15-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. *Moacyr Silva*, a Comissão de Fronteiras decidiu:

a) baixar em diligência os processos originados dos requerimentos de *Abrahim Mamed*, *Antonio Joaquim Dias* e *Antonio Miguel Aeli*, residentes no Território Federal do Acre;

b) baixar em diligência os processos originados das petições de *Antônio e Irmãos, Juan Suarez, Luciano Garay, José Sereno Ribeiro, Vicente Florencio Cavalheiro, Leon Perez Misulinch, Antonio Rich, Feliciano Duarte, Andrés Arlas Pelaez, Candido Lopez & Lopez e Companhia Fiação e Tecidos Pelotense S. A.*, todos estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

c) converter em diligência o processo originado do requerimento de *Dionisio Mergarejo*, estabelecido no Estado de Mato Grosso.

Floriano Peixoto Torres Homem, major-secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admissão:

Na Diretoria de Rotas Aéreas — *Paulo Brandão Guimarães*, como auxiliar de escritório, referência VII. — (Exp. Mot. n. 3.650, de 3-12-42).

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica — *Dilermando Rodrigues Costa*, como auxiliar de escritório, referência VII. — (Exp. Mot. n. 3.726).

Dispensa:

Na Diretoria de Rotas Aéreas — *Oscar Nunes Pinto*, extranumerário mensalista, radiotelegrafista, referência XIII, por portaria n. 44, de 9-12-42, a partir de 4-11-42.

Falecimento de extranumerário mensalista:

Em 15-10-42: *Norberto de Oliveira Barbosa*, motorista, referência VIII, do Depósito de Aeronáutica do Galeão — (of. n. 743, de 19-10-42); em 3-12-42: *Francisco Manoel Lisboa*, inspetor, referência XIII, da Diretoria de Aeronáutica Civil (of. n. 2.893, de

11-12-42); e em 5-12-42: *Eduardo Adolpho de Souza*, artífice, referência XI, do Parque de Aeronáutica dos Afonsos — (of. n. 1.511, de 8-12-42).

Ref. 3-D.P.3.

Em 30-10-42: *Bruno Vasconcelos do Carmo*, auxiliar de escritório, referência IX, da 3.ª Zona Aérea — (of. n. 399, de 4-11-42).

Ref. 3.-D.P. 3.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

RETIFICAÇÃO

Na publicação da relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao curso de especialistas a iniciar-se em 2 de janeiro de 1943, publicada à página 18.072, do *Diário Oficial* de 12 do corrente, foi omitido o nome de *Bernardino Vinhas Varela*, e

Onde se lê:

Fernando José Freitas.

Leia-se:

Fernando Jorge de Freitas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1942

Sob a presidência do Dr. *José Mariano Filho* e com a presença dos seguintes membros: *Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Antonio da Cunha Bayma, Adrião Caminha Filho e Alpheu Domingues*. Aberta a sessão, e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o expediente, que constou de um ofício do superintendente do Departamento de Estudos Econômicos e Legislação Fiscal, solicitando esclarecimentos sobre a orientação se-

guida pelo Conselho no tocante à isenção conferida no artigo dezessete e seu parágrafo único do Código Florestal, relativamente a florestas de propriedade particular. Sobre a matéria o Sr. presidente oficiou ao Departamento autor da consulta. O conselheiro *Luciano Pereira da Silva* declarou que, se estivesse presente no momento da votação, do parecer elaborado no processo referente ao corte de árvores na rua Conde de Bonfim, por o fim de no local ser construída uma capela pela Sociedade Recreio dos Anciãos, teria votado de acordo com o voto favorável do conselheiro *José Palhano de Jesus*. Pelo conselheiro *Antonio da Cunha Bayma* foi apresentado ao Conselho o Sr. *Roberto Turquim Werneck*, membro do Conselho Florestal do Estado de Minas Gerais.

O Sr. presidente congratulou-se com o Conselho pela presença do ilustre visitante, que, usando da palavra, fez uma exposição detalhada sobre os trabalhos que vem realizando o Conselho Florestal daquele Estado, salientando as dificuldades observadas para a aplicação de penalidades por infrações florestais, conforme prevê o Código Florestal. Aproveita a oportunidade para renovar o pedido, já feito pelo Conselho de Minas Gerais, no sentido de ser estudada a possibilidade de fazer algumas modificações no Código Florestal para que a execução seja mais prática e a aplicação das penalidades mais simples. O conselheiro Luciano Pereira da Silva, depois de fazer o histórico do Código Florestal, desde a formação da Comissão Elaboradora até o presente momento, declara-se convencido, embora com grande pesar, de que enquanto as infrações forem da alçada do Poder Judiciário, o Código não será cumprido eficientemente. Faz ciente ao Sr. Roberto Werneck que o Governo está tomando providências, conforme projeto de decreto-lei já elaborado em que a questão florestal é encarada energicamente. O conselheiro Alphen Domingues, falando sobre a matéria, declarou que uma cópia do projeto de decreto-lei citado foi remetida ao coordenador da Mobilização Econômica. Sobre a matéria falaram ainda os conselheiros José Marianno Filho, José Palhano de Jesus e Miletto Alvares de Souza Coutinho. Finalmente, o conselheiro José Palhano de Jesus leu o parecer que deu no processo originado de um ofício enviado ao Serviço Florestal pela Central do Brasil e por aquele Serviço ouvido o Conselho, em que a referida Estrada solicita permissão para tirar lenha nos quilômetros 40 e 50 a 56 do Ramal do Rio do Ouro, respeitadas as marcações e outras exigências que forem feitas, para defesa dos mananciais. O Sr. presidente declarou em discussão o parecer, lembrando que o Conselho já propôs ao Governo medidas de caráter excepcional, apresentadas em processo transitado no Conselho por solicitação do Departamento Federal de Estradas. O conselheiro José Palhano de Jesus diz que o assunto tratado anteriormente e de caráter geral e o que se acha em discussão é particularizado e previsto dentro do Código, pois a Estrada quer explorar matas da União e pede que a repartição competente demarque a parte que pode ser explorada. Como não houvesse mais quem usasse da palavra para discutir a matéria, o Sr. presidente procedeu à votação, que acusou a aprovação do parecer, contra os votos dos conselheiros José Marianno Filho e Miletto Alvares de Souza Coutinho. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário. — *José Marianno Filho*, presidente.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1942

Moinho Fluminense S. A., Filial de São Paulo, pondo à disposição da firma remetente Max Wirth, 60.000 (sessenta mil) quilos de farinha de rapa de mandioca, por presumir, que a mesma contivesse agente químico neutralizante para redução do seu teor de acídês.

Procedida a necessária análise, ouvida a Seção de Fiscalização e o Sr. assistente técnico, o Sr. diretor do S. F. C. F. exarou o seguinte despacho:

"Quando solicitei e obtive do Exmo. senhor doutor Fernando Costa o auxílio, sem ônus para o Governo Federal, do Laboratório Oficial do Estado de São Paulo para proceder às análises de farinha de rapas de mandioca destinada ao consumo público, no caso de surgirem dúvidas por parte dos Moinhos interessados daquele Estado, é porque admiti, como admito, a segurança e perfeição dos seus laudos técnicos.

Assim sendo, dentro do critério que a minha administração estabeleceu para casos idênticos nos diferentes pontos do país, onde são utilizados os serviços de Laboratórios Oficiais dos Estados respectivos, como garantia da mais absoluta justiça que deve orinar os assuntos desta natureza, determino ao Moinho Fluminense o recebimento do lote de farinha em

apreço considerada, pela análise, em condições de ser incorporada à farinha de trigo de acordo com a tabela em vigor. Em 17-XII-1942. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor (S. F. C. F. 7.543-1942).

Confere. Rio de Janeiro, 18-12-1942. — *F. Niemeyer Ferreira*, aux. esc. X.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

Dia 15 de dezembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S. C. 63.148-41 — Academia Mineira de Comércio de Belo Horizonte. Regularização da questão de propriedade e direção da Academia. — Concedo trinta dias, a contar desta data.

S. C. 58.457-41 — Aldemir Pereira de França. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S. C. 14.484-42 — Alberto Lhamby. — Indeferido. S. C. 35.337-42 — Joaquim Teixeira. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 60.177-42 — Lourenço Simões. Pede autorização para prestar exame de História da Civilização. — Autorizado.

Registo de diplomas

Perito-contador: S. C. 29.760-40 — Edgar Melo da Silveira. — Deferido.

Contadores: S. C. 21.804-39 — Domingos Diogo; S. C. 34.880-42 — Alípio Bedaque; S. C. 18.465-42 — Jorge Iahn; S. C. 25.823, de 1942 — Manoel Garizo Becho; S. C. 24.949, de 1942 — Mario Paes Manso. — Deferidos.

Guarda-livros: S. C. 52.774-41 — Danilo Bohn Prado. — Deferido.

Divisão de Ensino Secundário

PROCESSOS JÁ DEFERIDOS, COM AS GUIAS PAGAS, AGUARDANDO QUE OS INTERESSADOS JUNTEM RETRATOS E QUESTIONÁRIO

N. 12.322-41 — Gabriel Reis Junqueira (2 retratos e questionário).

N. 54.350-41 — Maria do Carmo Pinto (2 retratos).

N. 54.347-41 — Idemar Lana Araujo (2 retratos).

N. 54.343-41 — Maria das Dores Santos (2 retratos).

N. 54.351-41 — Odila Maria de Oliveira Brandão (2 retratos).

N. 56.233-42 — Antonio Faure (questionário).

N. 38.865-41 — Pedro Corral Puente Bustamonte (juntar o certificado).

N. 59.901-41 — Luiz Gonzaga de Figueiredo (questionário).

N. 350-42 — Alcides Moraes de Castro Veloso (1 retrato).

N. 38.863-41 — Eduardo Glaser (juntar o certificado anterior).

N. 65.077-42 — Joana Augusta Lansard (juntar o certificado e 1 retrato).

N. 23.704-37 — Lloyd Eugene Downs (2 retratos).

N. 36.564-41 — Regina de Azevedo (2 retratos).

N. 68.160-41 — Manoel França Valente (2 retratos).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1942

Circular:

N. 47 — Tendo em vista o resolvido no processo n. 104.660-42, recomendo aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério que os estrangeiros maiores de 18 e menores de 60 anos, permanentes ou temporários com permanência a título precário, so poderão receber quaisquer quantias que lhes forem devidas ou efetuar quaisquer pagamentos a que estejam obrigados, mediante prévia apresentação das carteiras modelo n. 19, das quais se fará menção, como determina o art. 157 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. — *A. de Souza Costa*.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1942

Processos despachados:

N. 51.915-41 — Concorrência para alienação do próprio nacional situado na rua Benjamin Constant, em Morrinhos, Goiás. — Aprovo a concorrência. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 4

N. 99.796-42 — Requerimento em que Flavio Neto Costa pede cópia da planta. — Di-

rija-se, querendo, ao Serviço Regional em São Paulo. — *Ulpiano de Barros*.

N. 27.480-41 — Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior da rua Leopoldo Buthões, esquina da rua Castro Tavares, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 9 de dezembro de 1942

N. 90.099-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessado Ciro Carneiro Leal. — Encaminhado o processo ao S. R. no Ceará para prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand*.

N. 89.771-37 — Aforamento de terreno de marinha requerido pela Companhia Carioca Industrial. — Enviado o processo ao S. R. no Maranhão para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 25 de novembro de 1942

Processo n. 52.243-42 — A firma Terracini Irmãos Ltda, pleiteando seja tornado sem efeito o ato revogativo da autorização que obteve para comprar pedras preciosas. — Sim.

O despacho acima foi acorde com a exposição de motivos n. 2.387 — Gabinete, que opinou pelo arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1942

Processo n. 76.571-33 — Diversos moradores do distrito de Vila Paraiba, de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, solicitam a criação ali de uma coletoria federal. — De acordo com os pareceres, archive-se.

Dia 26

Processo n. 90.990-42 — Coatis, Scotto S. Cia. Ltd., consultando sobre o uso das atuais estampilhas adesivas em sua máquina de selagem, de acordo com a nova unidade monetária "Cruzeiro". — Archive-se, por se tratar de assunto já solucionado.

Dia 28.

Processo n. 89.756-42 — Herdeiros de Marco Aurelio Monteiro de Barros, solicitando isenção de selos por terem em depósitos aguardente que se destina a álcool-motor. — Indeferido, à vista do disposto no art. 5.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 4.878, de 27 de outubro último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1942

Processo n. 99.764-42 — José Pereira Breda de Melo, solicitando registro da procuração passada em favor do Sr. Ary Machado. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 10

Processo n. 93.844-42 — Casa Bancária Pernambuco Limitada, solicitando autorização para funcionar como sociedade por quotas de responsabilidade limitada. — Complete o selo dos documentos de fls. 36-37, 42-43 e 47-48, volte.

Processo n. 103.556-42 — Jacques Kurkdjibchin, solicitando o registro como "lapidário". — Satisfaz a exigência.

Processo n. 103.641-42 — Mario Mendonça, solicitando o registro como exportador de minérios. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N. 496 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da "Drogaria Unicum S. A.", estabelecida à rua Andrade Neves n. 571, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 100.002-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as "especialidades farmacêuticas" de fabricação da Drogaria Unicum S. A., estabelecida à rua Andrade Neves n. 571, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Água Inglesa Sadú — Classe XII — Vidro 500 cm³ — \$100 — Dz. 48\$0.
 Água de melissa dos Carmelitas — Classe V — Vidro 60 cm³ — \$000 — Dz. 24\$0.
 Bichóleo — Classe V — Vidro 35 cm³ — \$060 — Dz. 24\$0.
 Eligalega — Classe V — Vidro 200 cm³ — \$100 — Dz. 60\$0.
 Líquido Dakin Sadú — Classe XII — Vidro 250 cm³ — \$080 — Dz. 18\$0.
 Líquido Dakin Sadú — Classe XII — Vidro 500 cm³ — \$100 — Dz. 24\$0.
 Líquido Dakin Sadú — Classe XII — Vidro 1.000 cm³ — \$200 — Dz. 36\$0.
 Pó assaduras — Classe X — Caixa 50 cm³ — \$100 — Dz. 15\$0.
 Ricinóleo — Classe V — Vidro 60 cm³ — \$060 — Dz. 12\$0.
 Santóleo — Classe IX — Pote 30 cm³ — \$100 — Dz. 36\$0.

Pílulas Únicas — Classe I — Vidro 36 pílulas, pesando cada uma 14 centigramas — Não são mais fabricadas.

Gono-Gotas — Classe VI — Vidro 10 cm³ — Não são mais fabricadas.

Evita-Avaria — Classe IX — Biscnaga 10 cm³ — Não é mais fabricado.

Ulcerólea — Classe IX — Pote 40 cm³ — Não é mais fabricado.

Pelotas, 31 de janeiro de 1942 — Drogaria Unicum S. A. — (Assinatura ilegível), diretor.

N. 497 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda., estabelecida à rua Jaguaribe n. 426, no bairro de Santa Cecília — Estado de São Paulo. (Processo n. 99.582-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda., estabelecida em São Paulo, Estado de S. Paulo, bairro de Santa Cecília, à rua Jaguaribe n. 426.
 Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Cálcio Coloidal, Laboratil — Classe VII — Injeções, caixas de 100 ampolas de 1 cm³ — 5\$6 — 140\$0 — Cada caixa contendo 100 ampolas de 1 cm³.

Cálcio Coloidal, Laboratil — Classe VII — Injeções, caixas de 50 ampolas de 1 cm³ — 4\$0 — 75\$0 — Cada caixa contendo 50 ampolas de 1 cm³.

S. Paulo, 12 de outubro de 1942 — Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda. — *Mario Vidal*, diretor.

Dia 18

N. 498 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma", estabelecida à rua Glicério n. 497, na Capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 99.612-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da "S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma", estabelecida à rua Glicério n. 497, em São Paulo.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Ferrinoval — I — 20 comp. 1,00 grs. — \$200 — 8\$500.

Laxotrat — I — 30 drg. 0,50 grs. — \$200 — 9\$000.

Laxotrat — I — 250 drg. 0,50 grs. — 2\$400 — 60\$000.

Ovariostat — I — 40 drg. 0,50 grs. — \$300 — 15\$000.

Thyroidotrat — I — 40 drg. 0,50 grs. — \$300 — 14\$000.

Iodaneurin — I — 30 drg. 0,70 grs. — \$200 — 14\$000.

Pancurmen — I — 30 drg. 0,60 grs. — \$200 — 12\$000.

Oral Bevitona — I — 30 comp. 0,50 grs. — \$200 — 12\$000.

Pervitin — I — 30 comp. 0,06 grs. — \$100 — 13\$000.

Synthestron — I — 20 comp. 0,10 grs. — \$100 — 9\$000.

Synthestron forte — I — 20 comp. 0,10 grs. — \$100 — 14\$000.

Falutrat — I — 40 drg. 0,50 grs. — \$300 — 15\$000.

Nicotinacid — I — 50 cop. 0,30 grs. — \$150 — 14\$000.

Halidex — III — 10 supositórios — \$300 — 9\$000.

Halidex — III — 12 óvulos — \$300 — 10\$000.

Stopton vagin III — 12 óvulos — \$300 — 12\$000.

Anemotrat — V — 200 cc. — \$100 — 14\$500.

Colagotrat — V — 200 cc. — \$100 — 14\$500.

Concentrat — V — 200 cc. — \$100 — 14\$500.

Digerose — V — 440 cc. — \$400 — 9\$000.

Emultona — V — 200 cc. — \$100 — 10\$000.

Tussaveto — V — 200 cc. — \$100 — 10\$000.

Acimandelo — V — 150 cc. — 1\$200 — 30\$000.

Defensol — V — 250 cc. — \$200 — 13\$000.

Hepaneurin — V — 250 cc. — \$200 — 14\$500.

Quietex — V — 100 cc. — \$080 — 10\$000.

Nicolactin — V — 10 frascos 3 cc. — \$800 — 13\$000.

Nicolactin — V — 10 frascos 3 cc. — 8\$000 — 100\$000.

Exdisenta — V — 6 amp. 3 cc. e 1 frasco 30 cc. — \$510 — 15\$000.

Anemotrat inj. — VII — 6 amp. 3 cc. — \$400 — 12\$000.

Anemotrat inj. — VII — 50 amp. 3 cc. — 4\$000 — 80\$000.

Ascorbotrat — VII — 5 amp. 2 cc. — \$100 — 16\$500.

Ascorbotrat — VII — 50 amp. 2 cc. — 5\$600 — 140\$000.

Emultona inj. — VII — 6 amp. 2 cc. — \$400 — 12\$000.

Emultona inj. — VII — 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 85\$000.

Falusana — VII — 6 emp. 1 cc. — \$400 — 14\$000.

Falusana — VII — 20 amp. 1 cc. — 1\$200 — 30\$000.

Imunosina — VII — 3 amp. 2 cc. — \$400 — 9\$000.

Imunosina VII — 20 amp. 2 cc. — 1\$500 — 36\$000.

Imunosina — VII — 100 amp. 2 cc. — 6\$400 — 160\$000.

Neurotrat inj. — VII — 5 amp. 2 cc. — \$400 — 12\$000.

Neurotrat inj. VII — 10 amp. 2 cc. — \$800 — 20\$000.

Neurotrat inj. VII — 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 90\$000.

Ovariostat inj. — VII — 6 amp. 1 cc. — \$400 — 14\$000.

Ovariostat inj. — VII — 50 amp. 1 cc. — 4\$000 — 90\$000.

Ovariostat inj. forte. — VII — 3 amp. 1 cc. — \$400 — 16\$000.

Ovariostat inj. forte — VII — 20 amp. 1 cc. — 3\$400 — 85\$000.

Bevitona — VII — 5 amp. 1 cc. — \$400 — 15\$000.

Bevitona — VII — 20 amp. 1 cc. — 2\$000 — 50\$000.

Bevitona — VII — 100 amp. 1 cc. — 8\$400 — 210\$000.

Bevitona forte — VII — 3 amp. 2 cc. — 1\$200 — 30\$000.

Bevitona forte VII — 10 amp. 2 cc. — 3\$600 — 90\$000.

Bismubiona — VII — 6 amp. 1 cc. — \$400 — 12\$000.

Bismubiona — VII — 50 amp. 1 cc. — 4\$000 — 85\$000.

Bismubiona — VII — 100 amp. 1 cc. — 6\$000 — 150\$000.

Observações: 1.ª via.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma" estabelecida à rua Glicério n. 497, em São Paulo.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Observações: 1.ª via.

Cetavitona — VII — 5 amp. 1 cc. — \$400 — 10\$000.

Cetavitona — VII — 20 amp. 1 cc. — 1\$300 — 32\$000.

Cetavitona — VII — 100 amp. 1 cc. — 5\$400 — 135\$000.

Cetavitona forte — VII — 1 amp. 5 cc. — \$400 — 10\$000.
 Cetavitona forte — VII — 10 amp. 5 cc. — 3\$400 — 85\$000.
 Defensol inj. — VII — 5 amp. 2 cc. — \$100 — 12\$000.
 Defensol inj. — VII — 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 95\$000.
 Fixocálcio inj. — VII — 6 amp. 1 cc. — \$400 — 13\$000.
 Fixocálcio inj. VII — 50 amp. 1 cc. — 4\$000 — 90\$000.
 Iodaneurin inj. VII — 6 amp. 2 cc. — \$100 — 12\$000.
 Iodaneurin inj. — VII — 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 80\$000.
 Sulfanilvacin inj. — VII — 3 amp. 2 cc. — \$400 — 8\$000.
 Sulfanilvacin inj. VII 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 90\$000.
 Becortin — VII — 5 amp. 1 cc. — \$400 — 17\$000.
 Becortin — VII — 50 amp. 1 cc. — 5\$600 — 140\$000.
 Cortaneuron — VII — 2 amp. 1 cc. — \$400 — \$—
 Cortaneuron — VII — 3 amp. 1 cc. — \$400 — 20\$000.
 Cortaneuron — VII — 20 amp. 1 cc. — 4\$000 — 100\$000.
 Hepaneurin inj. VII — 5 amp. 2 cc. — \$400 — 13\$000.
 Hepaneurin inj. — VII 50 amp. 2 cc. — 4\$000 — 100\$000.
 Synthesron inj. — VII — 6 amp. 1 cc. — \$400 — 10\$000.
 Synthesron inj. — VII — 50 amp. 1 cc. — 4\$000 — 70\$000.
 Synthesron inj. forte — VII — 3 amp. 1 cc. — \$400 — 15\$000.
 Synthesron inj. forte — VII — 50 amp. 1 cc. — 9\$000 — 225\$000.
 Halidex unguento — IX — 50 cc. — \$200 — 7\$500.
 Iodofrixon — IX — 30 cc. — \$100 — 7\$000.
 Ovariotrat pasta — IX — 30 cc. — \$100 — 12\$000.
 Stopton pasta — IX — 50 cc. — \$200 — 10\$000.
 Sulfanilvacin unguento — IX — 30 cc. — \$100 — 7\$000.
 Disturbon — X — 85 cc. — \$300 — 12\$000.
 Halidex talco — X — 170 cc. — \$500 — 6\$500.
 Multanotrat — X — 250 cc. — \$500 — 16\$000.
 Fixocálcio — X — 140 cc. — \$400 — 13\$000.
 Neurotrat — XI — 180 grs. — \$080 — 14\$500.
 S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Laborforma". — (Assinatura ilegível).

N. 499 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas dos Laboratórios "Cesar Santos", estabelecidos à rua Santo Antônio ns. 61-67, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Proc. número 101.191-42). — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

Tabela de Especialidades Farmacêuticas, dos Laboratórios "Cesar Santos"

61 — Rua Santo Antônio — 67 — Belém do Pará

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço dúzia.

Acetofenol (Bálsamo Santo) — V até 130 cc — \$080 — 84\$0.
 Água de Rosas — V — até 1.000 cc — \$6 — 120\$0.
 Água de Flor de Laranjeira "Cesar Santos" — V — 130 cc — \$080 — 24\$0.
 Água de Flor de Laranjeira "Cesar Santos" — V — 1.000 cc — \$6 — 120\$0.
 Água Inglesa "Cesar Santos" — XII — até 500 cc — \$1 — 60\$0.
 Água Lauro Cereja "Cesar Santos" — V — até 1.000 cc — \$6 — 120\$0.
 Água Purgativa "Cesar Santos" — V — até 200 cc — \$1 — 18\$0.

Água Tisserand (fórmula de) — V — até 200 cc — \$1 — 54\$0.
 Bálsamo Analgésico — IX — até 40 cc — \$1 — 48\$0.
 Bálsamo Celeste — V — até 60 cc — \$060 — 18\$0.
 Bálsamo Nervino anti-reumático — IX — até 40 cc — \$1 — 48\$0.
 Bálsamo Universal — V — até 200 cc — \$1 — 54\$0.
 Balsacesar — V — até 60 cc — \$060 — 15\$0.
 Batatão (Mistura Anti-sifilítica) — V — até 600 cc — \$1 — 36\$0.
 Batatão ½ garrafas — V — até 300 cc — \$2 — 20\$0.
 Calicida "Cesar Santos" — V — até 60 cc — \$060 — 30\$0.
 Comprimidos de Ácido acetilsalicílico — I — 18 + 30 cent. — \$2 — 42\$0.
 Comprimidos de Ácido acetilsalicílico e cafeína — I — 18 + 30 cent. — \$2 — 48\$0.
 Comprimidos de Ácido acetilsalicílico e fenacetina — I — 18 + 30 cent. — \$2 — 48\$0.
 Comprimidos de Amidopirina — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 48\$0.
 Comprimidos de Antipirina — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 48\$0.
 Comprimidos de Bi-sulfato de quinina — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 72\$0.
 Comprimidos de Cloridrato de quinina — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 72\$0.
 Comprimidos de Sulfato de quinina — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 72\$0.
 Elixir Antipirina — V — até 200 cc — \$1 — 60\$0.
 Elixir Boldo e Pichi — V — até 350 cc — \$2 — 48\$0.
 Elixir Cabeça de Negro — V — até 250 cc — \$2 — 48\$0.
 Elixir Camapú — V — até 200 cc — \$1 — 42\$0.
 Elixir Carnauba e Velame — V — até 600 cc — \$4 — 60\$0.
 Elixir Contra itercia — V — até 200 cc — \$1 — 42\$0.
 Elixir Ferrohemol — V — até 350 cc — \$2 — 96\$0.
 Elixir Milagroso — V — até 200 cc — \$1 — 102\$0.
 Elixir Papaina — V — até 200 cc — \$1 — 48\$0.
 Elixir Pega Pinto — V — até 350 cc — \$2 — 54\$0.
 Elixir Pepsina — V — até 200 cc — \$1 — 48\$0.
 Elixir Puchury composto — V — até 130 cc — \$080 — 36\$0.
 Erpol — V — até 60 cc — \$060 — 42\$0.
 Ferro Amarelo — X — até 50 cc — \$1 — 36\$0.
 Ferro preto — X — até 50 cc — \$1 — 36\$0.
 Guarafeno — I — 12 + 50 cent. — \$1 — 36\$0.
 Guarafeno, caixa de 50 envelopes — I — 2 + 50 cent. — \$020 — 240\$0.
 Guaraná em pó — X — até 75 cc — \$2 — 42\$0.
 Guaranose granulado — X — até 100 cc — \$3 — 72\$0.
 Injeção anti-blenorrágica "Cesar Santos" — V — até 130 cc — \$080 — 36\$0.
 Malarina — I — 18 + 40 cent. — \$2 — 114\$0.
 Malarina, caixa de 50 envelopes — I — 2 + 40 cent. — \$020 — 480\$0.
 Mangabina — V — até 60 cc — \$060 — 36\$0.
 Odontina — V — até 60 cc — \$060 — 30\$0.
 Opodeldock químico — IX — até 40 cc — \$1 — 18\$0.
 Opodeldock Maraquama e Manacá — IX — até 40 cc — \$1 — 24\$0.
 Pastilhas de Umirol — I — 30 + 30 cent. — \$2 — 40\$0.
 Pervanil — V — até 200 cc — \$1 — 48\$0.
 Pílulas de Ácido ginocárdico — I — 80 até 30 cent. — \$3 — 84\$0.
 Pílulas de Café quinado — I — 24 até 30 cent. — \$1 — 84\$0.
 Pílulas Caferana e fedegoso — I — 24 até 30 cent. — \$1 — 84\$0.
 Pílulas Celidônia, pião e Camapú — I — 25 até 30 cent. — \$1 — 36\$0.

Pílulas Jalapa — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 18\$0.
 Pílulas Macela e Caferana — I — 24 até 30 cent. — \$1 — 84\$0.
 Pílulas Milagrosas — L — 24 até 30 cent. — \$1 — 84\$0.
 Pílulas Podofilina — I — 12 até 30 cent. — \$060 — 18\$0.
 Pílulas Purgativas — I — 18 até 30 cent. — \$1 — 18\$0.
 Pó de Rogé — X — até 50 cc — \$1 — 54\$0.
 Polvilho Antisséptico (em latas) — X — até 75 cc — \$2 — 30\$0.
 Pomada anti-herpética — IX — até 40 cc — \$1 — 36\$0.
 Pomada Celidônia e Jurubeba — IX — até 30 cc — \$1 — 36\$0.
 Pomada Santa — IX — até 40 cc — \$1 — 36\$0.
 Pomada Secativa — IX — até 40 cc — \$1 — 36\$0.
 Purgativo Le Roy — V — até 350 cc — \$2 — 84\$0.
 Regulador Gesteira — V — até 130 cc — \$080 — 112\$0.
 Rinalbumina — V — até 200 cc — \$1 — 60\$0.
 Saneal — V — até 60 cc — \$060 — 36\$0.
 Solução anti-asmática — V — até 200 cc — \$1 — 60\$0.
 Solução cloridrato-Fosfato cálcio creos. — V — até 200 cc — \$1 — 60\$0.
 Solução salicilato de sódio — V — até 200 cc — \$1 — 60\$0.
 Solução Chrystmas — V — até 60 cc — \$060 — 30\$0.
 Tintura de Arnica — V — até 1.000 cc — \$6 — 96\$0.
 Tintura de Arnica — V — até 200 cc — \$1 — 30\$0.
 Tintura Digestiva — V até 130 cc — \$080 — 36\$0.
 Tintura Jucá — V — Até 130 cc — \$080 — 30\$0.
 Topico anti-venéreo (cavalose) — V — Até 60 cc — \$060 — 36\$0.
 Uncinol — I — 12 + 50 cent. — \$100 — 33\$0.
 Uterina — V — Até 350 cc — \$200 — 112\$0.
 Ventre-Livre — V — Até 130 cc — \$080 — 112\$0.
 Vermífugo "Cesar Santos" — V — Até 60 cc — \$060 — 18\$0.
 Vinagre aromático — V — Até 1000 cc — \$060 — 96\$0.
 Vinagre aromático — V — Até 350 cc — \$200 — 30\$0.
 Vinho de ananaz ferruginoso — V — Até 600 cc — \$400 — 54\$0.
 Vinho de Celidônia composto — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Emético — V — Até 200 cc — \$100 — 48\$0.
 Vinho Ferruginoso — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Iodolânico fosfatado — V — Até 350 cc — \$200 — 60\$0.
 Vinho Juína simples — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Juína ferruginoso — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Juína ferro, quina e ruibarbo — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Quinado — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Quinado ferruginoso — V — Até 350 cc — \$200 — 48\$0.
 Vinho Quinium "Cesar Santos" — V — Até 350 cc — \$200 — 72\$0.
 Vinho Quinium com lactofosfato cálcio — V — Até 350 cc — \$200 — 72\$0.
 Vinho Quinium com lactofosfato cálcio e carne — V — Até 350 cc — \$200 — 72\$0.
 Vinho Quinium com lactofosfato cálcio e ferro — V — Até 350 cc — \$200 — 72\$0.
 Vinho Quinium e noz de kola — V — Até 350 cc — \$200 — 72\$0.
 Xarope Agrião composto — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Vinho Alcatrão e Jatahy — V — Até 130 cc — \$080 — 33\$0.
 Xarope Angico composto — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Xarope Angico e Jatahy — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.

Xarope Angico e Paricá — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Xarope Apihy composto — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Xarope Balsamo Tolú e codeína — V — Até 200 cc — \$100 — 40\$0.
 Xarope Depurativo cascas de laranjas com Iodeto de potássio — V — Até 200 cc — \$100 — 54\$0.
 Xarope Gibert — V — Até 200 cc — \$100 — 54\$0.
 Xarope Iodeto de cálcio e ext. de Nogueira — V — Até 200 cc — \$100 — 48\$0.
 Xarope Iodotânico composto — V — Até 200 cc — \$100 — 48\$0.
 Xarope Jaramacará — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Xarope Jucá — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Xarope Umirol — V — Até 200 cc — \$100 — 54\$0.
 Xarope Urucú — V — Até 200 cc — \$100 — 36\$0.
 Empulas — Classificação fiscal — Característicos: Capacidade até — Caixa contendo até: — Imposto — Preço por dúzia — Produtos oficiais
 Adrenalina, 0,0005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Antipirina, 0,25 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Antipirina e cocaina (cloridrato) 0,25x0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Apomorfina (cloridrato), 0,005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 54\$0.
 Azul de metileno, 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 36\$0.
 Azul de metileno, 0,10 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Alepol - I, dose — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 102\$0.
 Alepol - II, dose — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 114\$0.
 Alepol - III, dose — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 126\$0.
 Alepol - IV, dose — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 138\$0.
 Alepol - V, dose — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 150\$0.
 Alepol - VI, dose — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 162\$0.
 Cacodilato de gálicol, 0,03 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Cacodilato de Estrictina, 0,001 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 42\$0.
 Cafeína, 0,25 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Cálcio isotónico — VII — 12 cc — 4 unid. — \$010 — 20\$0.
 Cocaina (cloridrato), 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 54\$0.
 Codeína, 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Colargol, 0,02 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 42\$0.
 Cacodilato de sódio, 0,05 e 0,10 — VII — 3 cc — 12 cc — \$080 — 72\$0.
 Cacodilato, e sulfato estric., 0,05x0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 72\$0.
 Cacodilato e sulfato estric., 0,10x0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 72\$0.
 Cacodilato e sulfato estric., 0,20x0,002 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 72\$0.
 Digitalina cristalizada, 0,0005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 60\$0.
 Emetina (cloridrato), 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 108\$0.
 Emetina (cloridrato), 0,02 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 120\$0.
 Emetina (cloridrato), 0,03 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 132\$0.
 Emetina (cloridrato), 0,04 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 144\$0.
 Emetina (cloridrato), 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 156\$0.
 Ergotina — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 60\$0.
 Ergotina 0,001 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 42\$0.
 Essência de Terebentina — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.
 Éter puro — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.
 Éter canforado, a 5% — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.

Éter canforado, a 10% — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 42\$0.
 Eucaliptol, 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.
 Esparteína (sulf. de), 0,02 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Esparteína (sulf. de), 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 60\$0.
 Empolas:
 Estovaína — 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Estrofantina, 0,0002 e 0,0004 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 54\$0.
 Estricnina (sulfato ou nitrato de), 0,001 até 0,005 — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 42\$0.
 Estricnina (sulfato ou nitrato) progressiva de 0,001 a 0,010 — VII — 3 cc — 10 unid. — \$080 — 108\$0.
 Gaiacol, 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Gaiacol e creosoto, ãã 0,05 — VII — 3 cc — \$040 — 48\$0.
 Gaiacol e iodoformio, 0,05 x 0,01 — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Gaiacol (fosfite de), 0,45 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Glicerofosfato de cálcio, 0,05 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de ferro, 0,05 e 0,10 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de ferro e sulf. de estricnina de 0,05 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de ferro e sulf. de estricnina de 0,10 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de sódio e sulf. de estricnina de 0,05 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de sódio e sulf. de estricnina de 0,20 x 0,002 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de sódio e cacodilato de estric. de 0,05 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de sódio e cacodilato de estric. de 0,10 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Glicerofosfato de sódio e cacodilato de estric. de 0,20 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Gluconato de cálcio, 10%, de 5 cc — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 120\$0.
 Gluconato de cálcio, 10%, de 10 cc — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 156\$0.
 Iosciamina, 0,001 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Iodoformio, 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Iodopina, 2 cc — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Iodopina, 5 cc — VII — 12 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Ioimbina e nitr. de estricnina, 0,01 x 0,001 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Lecitina, 0,05 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 72\$0.
 Morfina (cloridrato), 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Morfina (cloridrato), 0,02 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Morfina (cloridrato de esparteína, ãã 0,01 x 0,0005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 54\$0.
 Morfina (cloridrato e esparteína, ãã 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 54\$0.
 Metarsinato de ferro, 0,05 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Metarsinato de ferro, 0,10 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Metarsinato de sódio, 0,05 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Metarsinato de sódio, 0,05 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Metarsinato de sódio, 0,10 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Metarsinato de sódio, 0,10 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Novocaina, 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Novocaina e adrenalina, 0,01 x 0,0005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 54\$0.
 Óleo canforado, 0,10 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.
 Óleo canforado, 0,25 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 36\$0.

Óleo canforado, 0,50 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Óleo etéreo canforado — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Óleo de chaulmoogra 10% em óleo canforado forte, 2 cc — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Óleo de cabulmoogra, 10% em óleo canforado forte, 5 cc — VII — 5 cc — 12 unid. — \$120 — 108\$0.
 Óleo gomenolado, 0,20 — VII — 3 cc — 3 unid. — \$010 — 48\$0.
 Óleo fosforado, 0,025 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 54\$0.
 Permanganato de potássio, 0,01 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 48\$0.
 Tártaro emético, 0,05 x 5 cc — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 72\$0.
 Tártaro emético, 0,05 x 5 cc — VII — 12 cc — 12 unid. — \$120 — 120\$0.
 Tártaro emético, 0,10 x 10 cc — VII — 12 cc — 6 unid. — \$080 — 96\$0.
 Tártaro emético, 0,10 x 10 cc — VII — 12 cc — 12 unid. — \$120 — 180\$0.
 Vanadato de sódio, 0,002 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 48\$0.
 Sais de mercúrio:
 Bi-clorureto de mercúrio, 0,0005 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 42\$0.
 Bi-iodureto de mercúrio (indolor), 0,01 x 0,01 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Cianureto de mercúrio, 0,01 — VII — 3 cc — 12 unid. — \$080 — 84\$0.
 Sais de quinina:
 Bi-cloridrato (indolor), 0,25 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 72\$0.
 Bi-cloridrato (indolor), 0,50 — 3 cc — 6 unid. — \$010 — 108\$0.
 Bi-cloridrato (indolor), 1,0 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 144\$0.
 Quinofórmio, 0,25 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 96\$0.
 Quinofórmio, 0,50 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 144\$0.
 Quinofórmio, 1,0 — VII — 3 cc — 6 unid. — \$040 — 192\$0.
 Fórmulas especiais:
 Antipaludina — VII — 3 cc — 6 unid. — \$400 — 96\$0.
 Arseno-Soro A (0,10 cac. sod.) — VII — 3 cc — 6 unid. — \$100 — 96\$0.
 Arseno-Soro B (0,20 cac. sod.) — VII — 3 cc — 12 unid. — \$800 — 96\$0.
 Arseno-Soro C (0,30 cac. sod.) — VII — 3 cc — 12 unid. — \$800 — 96\$0.
 Arseno-Soro D (0,50 cac. sod.) — VII — 3 cc — 12 unid. — \$800 — 96\$0.
 Arseno-Soro E (1,0 cac. sod.) — VII — 3 cc — 12 unid. — \$800 — 120\$0.
 Dinamina — VII — 12 cc — 10 unid. — \$82 — 120\$0.
 Ferrohémol — VII — 12 cc — 10 unid. — \$800 — 108\$0.
 Griptonil — VII — 3 cc — 6 unid. — \$100 — 48\$0.
 Malarina — VII — 3 cc — 6 unid. — \$100 — 96\$0.
 Hematogenol — VII — 12 cc — 12 unid. — \$82 — 108\$0.
 Malarian — VII — 12 cc — 6 unid. — \$800 — 168\$0.
 Metargirum — VII — 3 cc — 12 unid. — \$800 — 96\$0.
 Solução de iodo de lítio — 2,0 x 3 c. c. — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$080 — 168\$000.
 Solução de iodo de lítio — 3,0 x 3 c. c. — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$080 — 216\$000.
 Solução de iodo de lítio — 4,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 216\$000.
 Solução de iodo de lítio — 2,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 216\$000.
 Solução de iodo de lítio — 3,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 264\$000.
 Solução de iodo de lítio — 4,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 288\$000.
 Solução de iodo de lítio — 5,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 360\$000.
 Solução de iodo de lítio — 1,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 216\$000.
 Solução de iodo de lítio — 2,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 264\$000.

Solução de iodeto de lítio — 2,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 288\$000.
 Solução de iodeto de lítio — 4,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 360\$000.
 Solução de iodeto de lítio — 5,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 432\$000.
 Solução de iodeto de lítio — 10,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 648\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 1,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 144\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 2,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 168\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 3,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 180\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 5,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 216\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 1,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 240\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 2,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 264\$000.
 Solução de iodeto de sódio — 3,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 336\$000.
 Urotropina — 1,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 144\$000.
 Urotropina — 2,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 168\$000.
 Urotropina — 3,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 180\$000.
 Urotropina — 5,0 x 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 216\$000.
 Urotropina — 1,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 240\$000.
 Urotropina — 2,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 264\$000.
 Urotropina — 3,0 x 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$120 — 336\$000.

Vaselininas:

Vaselina esterilizada — isento — 18\$000.
 Vaselina mentolada — IX — 40 c. c. — 1 bisnaga — \$100 — 20\$000.
 Vaselina horticada — IX — 40 c. c. — 1 bisnaga — \$100 — 20\$000.

Pará, 21 de setembro de 1942. — P. P. Cesar Santos & Cia. — Rogero de Sena Cabral.
 Myonismol — VII — 12 c. c. — 6 unid. — \$800 — 108\$000.

Nuclearsenoferról — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$800 — 108\$000.

Oxi cianargirum n. 1 e n. 2 — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$800 — 96\$000.

Soro Anti-Palúdico — VII — 3 c. c. — 6 unid. — \$400 — 96\$000.

Soro Dinamogenico A, B, C e D — VII — 3 c. c. — 6 unid. — \$400 — 96\$000.

Soro Nevrostênico — VII — 3 c. c. — 2 unidades — \$800 — 96\$000.

Soro Nevrostênico Ferruginoso — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$800 — 96\$000.

Storargirum n. 1 e n. 2 — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$800 — 96\$000.

Produtos officinais:

Água do Mar de — 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 144\$000.

Água do Mar de — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 216\$000.

Água esterilizada — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 1 unid. — \$040 — 8\$000.

Água esterilizada — 30 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$060 — 14\$000.

Água esterilizada — 50 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$060 — 27\$000.

Água esterilizada — 125 c. c. — VII — 300 c. c. — 1 unid. — \$100 — 60\$000.

Sacharose — 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 10 unid. — \$300 — 108\$000.

Sacharose — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 10 unid. — \$300 — 156\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 168\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 240\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 20 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 30\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 30 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 48\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 50 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 60\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 120 c. c. — VII — 120 c. c. — 1 unid. — \$200 — 84\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 250 c. c. — VII — 300 c. c. — 1 unid. — \$250 — 168\$000.

Soro-glicozado de Fleig — 500 c. c. — VII — 600 c. c. — 1 unid. — \$300 — 216\$000.

Soro gelatinado — 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 168\$000.

Soro gelatinado — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 240\$000.

Soro gelatinado — 20 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 30\$000.

Soro gelatinado — 30 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 48\$000.

Soro gelatinado — 50 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 66\$000.

Soro gelatinado — 120 c. c. — VII — 120 c. c. — 1 unid. — \$200 — 84\$000.

Soro gelatinado — 250 c. c. — VII — 300 c. c. — 1 unid. — \$250 — 168\$000.

Soro gelatinado — 500 c. c. — VII — 600 c. c. — 1 unid. — \$300 — 216\$000.

Soro fisiológico — 5 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 144\$000.

Soro fisiológico — 10 c. c. — VII — 12 c. c. — 12 unid. — \$300 — 168\$000.

Soro fisiológico — 20 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 24\$000.

Soro fisiológico — 30 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 30\$000.

Soro fisiológico — 50 c. c. — VII — 60 c. c. — 1 unid. — \$150 — 36\$000.

Soro fisiológico — 120 c. c. — VII — 120 c. c. — 1 unid. — \$200 — 96\$000.

Soro fisiológico — 250 c. c. — VII — 300 c. c. — 1 unid. — \$250 — 108\$000.

Soro fisiológico — 500 c. c. — VII — 600 c. c. — 1 unid. — \$300 — 180\$000.

Soro fisiológico — 1.000 c. c. — VII — de 600 c. c. — 1 unid. — \$380 — 216\$000.

Solução de iodeto de lítio — 1,0 x 3 c. c. — VII — 3 c. c. — 12 unid. — \$080 — 120\$000.

N. 500 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Euclides B. da Rocha, estabelecido à rua São Manoel n. 1.692, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 100.004-42). — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela das bases legais, para cobrança do imposto de consumo, sobre especialidades farmacêuticas, de fabricação de Euclides B. da Rocha, estabelecido à rua São Manoel n. 1.692, em Porto Alegre.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos (Peso por unidade — vidros) — Imposto — Preço — Observação.

Inseticida marca "Laxir".

XII — 100,0 — \$060 — 8\$0 — Dúzia.

XII — 250,0 — \$080 — 20\$0 — Dúzia.

XII — 500,0 — \$100 — 34\$0 — Dúzia.

XII — 1.000,0 — \$200 — 75\$0 — Dúzia.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 1942. — Euclides B. da Rocha.

De conformidade com a informação prestada na petição de fls. 1, fiz o confronto da Tabela acima com os canhotos das notas de venda constatando sua exatidão.

Porto Alegre, 10-2-1942. — (Assinatura ilegível), agente fiscal.

ATO N. 273

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 45.946, de 1942, autoriza Oseas Levinson, residente em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Abiathar Britto, diretor substituto.

(N. 1.709 — 21-12-42 — Cr\$ 16,30)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 5.617-42, em que Armando Mululo pede nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, e o Sr. ministro esclareceu que em processos anteriores, idênticos a este, obteve ele despacho mandando aguardar oportunidade, e que no momento por falta de vaga de 3.ª classe em Estado de 3.ª categoria, entende deve ser mantido o despacho referido, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 66.096-41, em que Vera Molinari, filha adotiva do operário aposentado do Ministério da Guerra, Pedro dos Santos, pede sejam pagos os seus proventos caso tenham sido suspensos por qualquer motivo o segundo esclareceu a Delegacia Fiscal em São Paulo, o citado aposentado nada deve a Fazenda, estando os seus proventos em dia, pagos que foram ao respectivo procurador, opinando por isso, o Sr. ministro, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 91.636-42, em que José Leonardo Melo pede admissão como auxiliar contabilista neste Ministério, e o Serviço do Pessoal esclareceu não existir nas tabelas próprias, a função pretendida, tendo o Sr. ministro opinado por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 82.939-42, em que o senhor interventor federal do Estado de Goiás pede seja para ali removido o contador classe I, do Q. P. deste Ministério, João Montiro, e o Sr. ministro esclareceu que o pedido em apreço já foi atendido por ato deste Ministério, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 87.278-42, em que João Marques de Souza pede admissão como extranumerário diarista da Alfândega de Manaus, na função de marinheiro e o Serviço do Pessoal esclareceu não existir vaga na tabela própria de modo a possibilitar a admissão pretendida, tendo o Sr. ministro opinado por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 85.913-42, em que Tomé Nunes pede admissão como extranumerário diarista da Alfândega de Paranaguá, e o senhor ministro esclareceu que não há dotação disponível que permita o aproveitamento pretendido, opinando, por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 94.586-42, referente à penção de montepio de D. Mathilde Avela de Carvalho, viúva de Luiz Antonio Alves de Carvalho, ex-official administrativo da classe 23, do Q. S. deste Ministério, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se, preliminarmente, a interessada a exhibir o atestado de que trata o art. 21, inciso 4.º, do decreto-lei n. 22.414, de 30-1-1933.

No P. R. n. 26.620-42, em que Julio Coelho, Alarico José Coelho Cintra, Antonio Dias Martins, Cirincinato Pinto Braga, Mario Barroso e Carlos de Souza Dantas, agentes fiscais aposentados, pedem reversão à atividade, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convidem-se os interessados a comparecer a este Serviço, afim de tratarem de assunto dos seus interesses.

No processo n. 102.410-42, em que Eulychio D'Oliver Vasconcelos, dizendo ter servido como oficial recenseador, no preparo do recenseamento de 1909 a 1910, na Seção de Estatística do Ministério da Agricultura, pede mande contar o seu tempo de serviço e fornecer-lhe a respectiva certidão, para efeito de aposentadoria, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Requeira à autoridade competente.

No processo n. 96.137-42, em que Sebastião Ivo de Carvalho Rabelo, médico, pede sua nomeação para o cargo de Técnico de Laboratório, classe II, do Q. P. deste Ministério, vago em virtude de ter sido convocados para a 7.ª Região Militar, o seu ocupante, interior, Dr. Evaldo Altino Melo de Araujo, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

A pretensão do requerente carece de fundamento, uma vez que a vaga não se verificou com o afastamento do aludido funcionário, que foi considerado licenciado, em virtude de sua convocação para o serviço ativo do Exército, de acordo com o art. 173 do Estatuto dos Funcionários, combinado com os decretos-leis ns. 4.548 e 4.644, de 4-8 e 9-9-42. Arquite-se.

No processo n. 75.520-42, em que Fernando de Souza Lima, solicita admissão na função de auxiliar de escritório, extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

O interessado não pode ser admitido porque existem, no momento, candidatos habilitados em prova.

Restituam-se-lhe, mediante recibo, os documentos de fls. 2 a 7 e archive-se o processo.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1942 — NS. 686 a 702.

N. 686 — Envolvório — sacos contendo enxofre em pedaços, marcados com letras que desapareceram, após a lavagem à água fria e sabão, sacos de anagem não especificados, arts. 524 e 526, taxa Cr\$ 3,90 mais 15 %.

N. 687 — Envolvório — sacos contendo nitrato de sódio impuro, pizados e forrados de papel colado com o pixe, marcados com tinta de leve, com letras de mais de 15 cents., estão sujeitos a direitos por não satisfazerem a exigência constante da letra b da alínea V do art. 42 das Preliminares da Tarifa.

N. 688 — Polishing Compound n. 21 Bausch Lomb — preparação à base de óxido de ferro (Fe² O³) impurificado por pequena percentagem de carbonato ferroso e destinada ao polimento de vidro, e metais — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa 25% ad valorem.

N. 699 — Corundum Compound — Bausch & Lomb Materials for Grinding and Polishing Abrasive — substância arenosa de cor branca com pigmentos pretos, composta de base de enundum ou alumina, contendo ainda sílica e óxido de ferro, de uso semelhante ao do esmeril, esmeril em pó, art. 587 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

N. 690 — Líquido espesso, límpido, transparente, levemente amarelado e aromático, constituído de uma resina sintética à base de anidrido ftálico, uma substância graxa e um dissolvente de origem orgânica — preparação de uso industrial, verniz graxo — verniz à base de óleo, transparente, para eslamparia em folha de Flandres e outros usos, art. 984 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo. Idêntica à decisão n. 97, deste ano.

N. 691 — Livro com capa revestida de acetato de celulose (Película NEOFAN) — livros para leitura com capa revestida de matéria, art. 545 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por quilo, conforme acórdão n. 12.557 do Conselho Superior da Tarifa.

N. 692 — Objetos de adorno próprios para serem pendurados, que, além do fundo de papelão com desenhos sobre os quais estavam aplicados raminhos de flores artificiais esterilizadas e flores artificiais de tecido, continham vidros côncavos na parte anterior — medalhões e objetos semelhantes, de adorno ou fantasia, para parede, de vidro, n. 1, branco, art. 644 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50, por quilo.

N. 693 — Líquido pardo amarelado e cheiro especial — mistura de princípios odoríficos artificiais, isento de álcool, constituindo uma composição com emprego em perfumaria — essência artificial, não especificada, para perfumaria, art. 954 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20, por quilo.

N. 694 — Relógio para cima de mesa, até 40 cents. na maior dimensão com caixa de vidro, art. 1.576 da Tarifa, taxa de Cr\$ 78,00 por unidade. Idêntica à decisão n. 575 de 15 de setembro deste ano.

N. 695 — Livro para leitura, tendo a capa revestida de película incolor, transparente e brilhante, constituída de acetato de celulose (Película NEOFAN) — livro com capa de matéria plástica e semelhantes, para leitura, artigo 545-3, 2.ª divisão, taxa de Cr\$ 20,80, por quilo, em face do acórdão n. 12.557, do Conselho Superior da Tarifa.

N. 696 — Peça de ponto de malharia, de lã, usada por criança, como agasalho — camisola de lã, ponto de meia, fina, art. 172 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por unidade.

N. 697 — Coador de legumes, feito de tela de arame de ferro niquelado, obras não especificadas de tela de fio de ferro niquelado, art. 843 e nota 228, taxa de Cr\$ 12,50 mais 30 % por quilo. Idêntica às decisões números 389, 551 e 605 deste ano.

N. 698 — Caixas de ferro para outros fins (para ferramentas) lisas, pintadas, art. 823 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

N. 699 — Malas de madeira ordinária, revestidas de tecido e de couro, com cabides com guarnições de metal (na parte externa) e partes de metal ordinário (na parte interna) — malas com ou sem gavelas e cabides, de madeira ordinária, cobertos de tecido e de couro, com guarnição ou partes de metal ordinário, art. 307, e nota 87 da Tarifa, taxa conforme a maior dimensão e mais 30 %, por unidade.

N. 700 — Tubos de 3/4, galvanizado, rígidos, para eletricidade, conhecido no comércio e no círculo dos profissionais de especialidade pelo nome de *condute*, servindo de abrigo ou proteção aos fios recolhidos no seu interior, quaisquer tubos de ferro, batido, pintado, para eletricidade, art. 859 da Tarifa, taxa de cruzeiros 0,60 por quilo.

N. 701 — Almofada (pequena) de tecido de algodão aberto, de fios grossos e frouxos, provida de alça, cujo conteúdo é constituído de esponja fragmentada parecendo destinar-se a substituir as esponjas comuns para asseio do corpo humano, — no banho — esponjas não especificadas, art. 116, taxa Cr\$ 164,00 por quilo tendo em vista o art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 702 — S. S. White Cavity Lining and Varnish — Líquido espesso, amarelado de cheiro especial, verniz à base de ester de celulose (nitro-celulose) com emprego em odontologia, no capramento da dentina, afim de evitar que a polpa sofra as impressões térmicas exteriores — CAVITINA — quaisquer drogas e preparações para uso interno ou externo, não classificadas, art. 1.530 da Tarifa, taxa 25 %, ad valorem.

Na sessão realizada no dia 11 de novembro de 1942, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferrelira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa, e Alfredo Bastos secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 685 — Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Pet. 38.068-942. — Despacharam pela nota

53.704 deste ano, 601 sacos com valor mercantil, contendo enxofre em pedaços, do art. 969 da tarifa, taxa de Cr\$ 30,90 por tonelada, peso bruto. O conferente Sr. Dr. Arthur Dias informou que as alegações dos requerentes improcedem: 1.º item, porque jamais o enxofre foi elemento nocivo aos envoltórios, não basta alegar, mister se torna oferecer a prova — do mal que causa; 2.º item, porque a simples inspeção se constata o bom estado em que se acham; 3.º item, porque os envoltórios não estão protegidos pelas exceções legais do artigo 5.º do decreto n. 4.061, de 28-1-42: a) não há em ambas as faces, no sentido diagonal letras de mais de 15 centímetros; b) ou letreiros impressos a tinta indelevel; c) que resistam a lavagem água fria e sabão comum. Assim, são devidos os respectivos direitos porque os sacos envoltórios tem valor mercantil. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto, subcrevem o seguinte voto do Sr. conferente Castello Branco: "Tendo sido lavado a marca do saco em questão e desaparecido com a lavagem à água fria e sabão, as letras da marca, a tinta não é indelevel, e, por conseguinte, o caso paga direitos independentemente da mercadoria, conteúdo dos mesmos"; e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Gentil Monteiro e Paulo Emilio: "Em face dos elementos do processo e da amostra, considero os sacos sujeitos a direitos, com a seguinte classificação: saco de anagem não especificados, artigos 524 e 526, taxa de Cr\$ 3,90 por quilo, mais 15%, P.R., tarifa mínima". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 687 — Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Pet. 38.857-942. — Despacharam pela nota 55.070, deste ano — 2.000 sacos sem valor mercantil contendo nitrato de sódio impuro, do art. 1.137, da tarifa, taxa de Cr\$ 260,00 por tonelada, peso real. O conferente Senhor Dr. Arthur Dias verificou que os sacos e envoltórios da mercadoria tem valor mercantil. Informou que os sacos idênticos foram submetidos à apreciação da Inspeção, ficando decidido que os mesmos estavam sujeitos aos respectivos direitos. Decisão 626 deste ano. Os requerentes alegaram que se tratava de sacos de anagem pizados e forrados de papel colado com o pixe e invocaram a decisão número 229, de 1940, que considerou sacos dessa espécie sem valor mercantil e não sujeitos ao pagamento de direitos. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Lavado com água fria e sabão uma parte do letreiro do saco em questão, por um servente desta Comissão, em minha presença, desapareceu em parte o aludido letreiro, e nestas condições é considerado o saco como marcado com tinta de leve, com letras de mais de 15 centímetros, não satisfazendo, assim, a exigência constante da letra b da alínea V do art. 42 das Preliminares da Tarifa: Dessa forma os sacos em questão estão sujeitos a direitos". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer, unânime.

N. 688 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Pet. 32.398-42. — Despacharam pela nota 45.284, deste ano — óxido de ferro férrico (vermelho de ferro), impuro, do art. 1.160 da tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya verificou, em face do laudo de análise do Laboratório Nacional, anexo a representação protocolada sob número 32.398-42, tratar-se de uma preparação não classificada, do art. 987 da Tarifa, 25%, ad valorem. Os requerentes invocaram as decisões ns. 397, de 1936 e 588, de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.328 de 23 do mês findo — por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "Segundo a conclusão do laudo n. 1.328 do Laboratório Nacional de Análises tarifo como: Preparações não classificadas, taxa de 25% ad valorem, art. 987 da Tarifa". O Sr. inspetor assim de-

cidu. O laudo n. 1.328 é do seguinte teor: "Laboratório Nacional de Análise — Análise 1.328 — Recebido em 18-9-42. Parecer em 22 de outubro de 1942. — Visto, o diretor, *Galdino Ramos*. Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação número 32.398, de 16 de setembro de 1942, de Leoncio Martins Maya, of. adm., dirigida ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Alfândega remetida a este Laboratório. A amostra veio em lata original e autenticada por um rótulo manuscrito onde se lia: "Representação n. 32.398 — Amostra retirada da Marca JP BL n. 381, relativa à nota 45.284 deste ano. Alfândega, armazem, 5-5-42". Seguiu-se assinatura ilegível. Na lata havia estampado os seguintes dizeres: "Bausch & Lomb — Materials for grinding and polishing — Ronghing grades Fining grades — Catalog number — etc. "Great care has been used in preparing this material to insure uniformity and freedom from forcing matter — This polishing compounds has proved to be very satisfactory for prescription work, and his supplied wet or dry powdered". 5 Pound — Bausch & Lomb Polishing Compound n. 21. 90.60, etc". — A referida amostra constituída por uma parte líquida na qual se acha em suspensão uma pequena percentagem de substância principal, de cor avermelhada, que se encontra depositada no fundo do recipiente, adquiriu estado pastoso ao ser homogeneizada mecanicamente. A análise revelou que a referida amostra é de uma preparação à base de óxido ferrico (Fe_2O_3) impurificada por pequena percentagem de carbonato ferroso, e é destinada ao polimento de vidros e metais. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *José Carlos Gomide*, Tec. do laboratório interino.

N. 698 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Pet. 38.501-42.

Despacharam pela nota 45.281, deste ano, esmeril em pó, do art. 587 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya considerou a mercadoria como quaisquer outras preparações não classificadas, do artigo 987 da Tarifa, 25% *ad valorem*, em face do resultado do exame procedido pelo Laboratório Nacional, anexo à representação protocolada sob n. 32.399-42 — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.317, de 22 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância arenosa de cor branca com pigmentos pretos, contida em uma lata trazendo gravado entre outros, os seguintes dizeres: "Bausch & Lomb Materials For Grinding and Polishing. Abrasive 5 Pounds dry weight CORUNDUM COMPOUND. Made in U.S.A." — é de um composto de base de corundum ou alumina, contendo ainda sílica e óxido de ferro, de uso semelhante ao do esmeril — por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto, n. 1.137, de 22 de outubro p.p., considero a mercadoria em causa bem despachada, como esmeril em pó, art. 587, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 690 — Condoroil Tintas S. A. — Petição 49.469-1942.

Despacharam pela nota 29.091, deste ano — 1ª adição — verniz à base de óleo, transparente, para estampa em folha de Flandres, do artigo 984 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo. No ato da conferência da saída, entendeu que se tratava de preparação não classificada, para usos técnicos, art. 987 da Tarifa, 25% *ad valorem*, por se tratar de mercadoria idêntica à constante da laudo n. 1.364, de 10 de agosto de 1939, do Laboratório Nacional de Análises. O conferente Sr. Rodolpho Marques informou que a mercadoria veio faturada como "Clyptol" — matéria prima para indústria — e verificou um verniz espesso, transparente à base de óleo, parecendo-lhe assim que está bem despachado. Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 722, de 19 deste mês. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 722, de 19 de junho deste ano, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, límpido, transparente, levemente amarelado e aromático, constituído de uma resina sintética à base de

anidrido ftálico, uma substância graxa e um dissolvente de origem orgânica — é de uma preparação de uso industrial e que se trata de verniz graxo; com o resultado da análise do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício n. 869, de 1 de agosto último; e com o ofício n. 1.201, de 26 do mês findo, do mesmo Instituto, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Reportando-me ao voto proferido em 11 de agosto último que fica fazendo parte deste e tendo em vistas o esclarecimento ora prestado pelo Sr. Dr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, constante do ofício número 1.201, de 26 de outubro, cujo 2.º perfoio esclarece "tratar-se de um produto formado pela dissolução de uma resina de óleo fixo em um solvente à base de petróleo, solução essa que tem o nome genérico de verniz", e considerando a conveniência de manter-se uniformizada as classificações aduaneiras, tarifa: Verniz à base de óleo, transparente, para estampa em folhas de Flandres e outros usos, art. 984, Cr\$ 4,20 conforme a decisão 97, de 942" E' do seguinte teor o voto anteriormente proferido: "Ao apreciar este processo pela primeira vez proferi o voto do seguinte teor: "O processo da decisão n. 97 deste ano, trata de mercadoria despachada como quaisquer matérias primas não classificadas, do art. 987, 25% *ad valorem* e que, como aqui, o Laboratório Nacional de Análises declarou ser uma preparação para uso industrial. Então, à vista das considerações expandidas pelo conferente da nota depois de apreendido o laudo do Laboratório Nacional, foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, o qual afirmou ser o produto "um verniz à base de resina e óleo fixo". Assim instruído o processo foi proferida a decisão tarifando a mercadoria como verniz à base de óleo, transparente, para estampa em folha de Flandres e outros usos, art. 984, Cr\$ 4,20 por quilo. Pelo exposto, sou de parecer que se ouça o Instituto Nacional de Tecnologia, no sentido de ser feito exame da mercadoria, esclarecendo-se, inclusive, se tratar de produto igual ao do laudo que acompanhou o ofício n. 115, de 28 de janeiro último, referido". E a Inspeção atendendo à sugestão proposta solicitou ao Sr. Dr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia que se dignasse de mandar examinar a mercadoria, esclarecendo-se se tratar de produto igual ao do mencionado laudo desse Instituto, remetido a esta Alfândega com o ofício n. 115, de 28 de janeiro do corrente ano" (of. n. 2.581, de 29 de julho de 1942). Volta o processo com um laudo. Mas, não se esclarece se se trata de produto igual ao do laudo que acompanhou o ofício número 115, de 28 de janeiro último. Para que a Alfândega possa atender à recomendada uniformidade nas suas decisões, este esclarecimento é necessário e fácil de ser prestado pelo Instituto que, inclusive, coleciona as amostras que lhe são remetidas por esta Alfândega. Por tais razões, penso que se deve reiterar a solicitação". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime. O laudo é do seguinte teor: "Instituto Nacional de Tecnologia, em 31 de julho de 1942 — Assunto: análise de mercadoria para fins de classificação. Protocolo I.N.T. 1.123, de 1942. Divisão 2.ª — Natureza do material: Procedência — Interessado — Alfândega do Rio de Janeiro. Observações — Amostra, representada por um líquido viscoso e transparente, de cor ligeiramente amarelada, vinha acondicionada em lata lacrada e autenticada, trazendo colado um rótulo no qual se liam os seguintes dizeres datilografados: "Processo n. 19.469, de 1942. Amostra retirada do tambor marca B Rio n. 15, pertencente à partida de 17 tambores despachado pela nota n. 29.091-42 pela Condoroil Tintas S. A.". Seguindo assinatura ilegível. Resultado do exame — A análise do produto em questão, revelou ser uma resina sintética do tipo glicerol ftálico, dissolvida em cerca de 45,6% de uma nafta pesada, do petróleo. O produto tal qual se apresenta, constitui matéria prima destinada à preparação de vernizes especiais. Visto (assinatura ilegível), chefe da 2.ª Divisão. Visto. *Fonseca Costa*. — *Sylvio Ferreira Veiga*, tecnólogo, classe J, interino. O ofício do Instituto Nacional de Tecnologia é do seguinte teor: Sr. inspetor. Com referência ao vosso ofício n. 3.590, de agosto do ano corrente, solicitando esclarecimentos sobre dois

laudos dados por este Instituto, cumpre-me informar-vos que os mesmos não são contraditórios e sim complementares. No primeiro exame ficou constatado tratar-se de um produto formado pela dissolução de uma resina de óleo fixo em um solvente à base de petróleo, solução essa que tem o nome genérico de verniz. No segundo laudo, mais minucioso, a resina foi identificada como sendo sintética, dissolvida no óleo, à base de petróleo do tipo glicerol-fotolado. Assim verificou-se tratar de um produto usado na preparação de vernizes especiais. Sauda e fraternidade. — *Fonseca Costa*, diretor.

N. 691 — Crashley & Cia. — Petição número 32.889-42.

Despacharam pela nota n. 47.556, deste ano — livros para leitura com capa revestida de tecido de algodão, do art. 545 da Tarifa, taxa de 1\$1 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto impugnou a saída da mercadoria, em face do acórdão número 12.557 do Conselho Superior de Tarifa, que considerou como livros com capas revestidas de matérias plásticas, revestidas de celofane. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional de Análises — análise número 1.386, de 9 deste mês, demonstrando ser a película que reveste a capa do livro para leitura, constituída de acetato de celulose (Película neofan), — assim se manifestou o senhor conferente Paulo Emilio:

O Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer:

"Segundo o laudo do Laboratório, a película que reveste a capa do livro para leitura, da amostra, é constituída de acetato de celulose (película neofan). A meu ver essa circunstância não basta para considerar o livro de que se trata como revestido de matéria plástica e semelhantes do art. 545-5 da Tarifa, embora se trate de película transparente semelhante a gelatina estabilizada (plafan e outras), do art. 1.890, de vez que não vejo no caso obras não classificadas dessa película para aplicação da parte final do citado n. 1.890 e, sim, um revestimento dessa matéria. O acórdão n. 12.557 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto do corrente ano, entretanto, considerou o livro com capa revestida de papel celofane classificado na alínea 5.ª do art. 545 da Tarifa, à taxa de Cr\$ 20,80 — com aplicação da parte final do art. 1.890. O revestimento em causa é semelhante ao papel celofane"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Palvino Campos Rocha, Castello Branco, Gentil Monteiro e Dr. Luiz Trindade subsecrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Conforme o acórdão n. 12.557, do Conselho Superior de Tarifa, deve ser tarifado como — livros para leitura, com capa revestida de matéria plástica, art. 545, Cr\$ 20,80 por quilo".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 692 — Cutelarias Adaga Ltda. — Petição n. 38.399-42.

Submeteu a despacho — quadros com moldura de madeira dourada ou prateada, ou a sua imitação (quadros decorativos), do art. 1.872 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo. O conferente Sr. Alcebiades Santiago verificou flores naturais esterilizadas, do art. 1.875, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, conforme a decisão n. 394, de 26-5-42, e — flores artificiais, de outro tecido, do art. 1.875, taxa de Cr\$ 0,40 por grama, peso real. A requerente invocou a nota n. 331 da Tarifa e os arts. 17 e 22 das suas Disposições Preliminares. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Gentil Monteiro, Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto e Castello Branco, classifica a mercadoria em lide como medalhões e objetos semelhantes, de adorno ou fantasia para parede, de vidro n. 1, branco, art. 644, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo; o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer:

"Na decisão n. 394, deste ano, considerei um caso semelhante ao do presente, que se tratava de flores naturais esterilizadas, do artigo 1.875 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00, e assim resolveu essa Inspeção. Melhor examinando e considerando o assunto, no presente caso, modifico o meu voto para ficar com o

relator"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer:

"Mantendo a doutrina do meu voto na decisão n. 394, deste ano, tarifo: medalhões e objetos semelhantes de adorno ou fantasia, para parede, de vidro n. 1, branco, art. 644, Cr\$ 12,50 por quilo. Noto que a decisão número 394, de 16 de junho deste ano, proferida para mercadoria em condições análogas, mandou tarifar segundo as flores"; e o senhor conferente Palvino Campos Rocha proferiu o seguinte parecer: "Assim classifico a mercadoria: 'Cromos, desenhos, estampas e semelhantes, brochados, cartonados ou encadernados', não especificados, quilo Cr\$ 26,00, do art. 552".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 693 — Daggett & Randsdell S. A. — Petição n. 31.173-42.

Despachou pela nota n. 43.138 deste ano — 1.ª adição — essência artificial, não especificada, para perfumaria, do art. 954 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo. O conferente Sr. José Leite, tendo dúvida sobre a classificação, representou pedindo audiência do Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu o laudo junto — análise 1.325, de 23 do mês findo. A importadora apresentou a petição protocolada sob n. 38.603-42, alegando que a classificação da essência está perfeitamente enquadrada nos dispositivos da Decisão Ministerial constante da Ordem n. 8, de 9 de janeiro de 1936, da Diretoria das Rendas Aduaneiras e que se trata de uma composição (bouquet) ou mistura de princípios odoríficos com emprego em perfumaria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.325, de 23 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido pardo amarelado e cheiro especial, é de mistura de princípios odoríficos artificiais, isenta de álcool, constituindo uma composição com emprego em perfumaria, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em lide bem despachada como essência artificial, não especificada, para perfumaria, do art. 954, taxa de Cr\$ 31,20, por quilo, (laudo junto n. 1.325, de 23-10-9-2)".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 694 — E. Sevi — Petição n. 38.550-42.

Despachou pela nota 51.023 deste ano — 1.ª adição, 12 relógios para cima de mesa, com caixa de metal ordinário, medindo até 0,40m. na maior dimensão, do art. 1.576 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 por unidade. O conferente Sr. Oséas Casta verificou relógios para cima de mesa, com caixa de vidro, do mesmo artigo e taxa de Cr\$ 78,00 por unidade, conforme decisão n. 575 deste ano. O requerente não concordou com esta classificação, visto que os relógios possuem efetivamente, caixas de metal ordinário, e que o respectivo mostrador, que está entre duas lâminas de vidro, em absoluto não influe na classificação da mercadoria, pois o que estabelece a classificação não é o mostrador e sim a caixa do relógio.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "O relógio de que se trata é perfeitamente igual ao resolvido pela Decisão n. 575, de 15 de setembro de 1942, que mandou classificar como relógio para cima de mesa, até 40 centímetros na maior dimensão, com caixa de vidro, da taxa de Cr\$ 78,00 cada um, do art. 1.576 da Tarifa. Nestas condições procede a impugnação do Sr. conferente do despacho. De acordo com a decisão citada, classifico como relógio para cima de mesa, até 40 cents. na maior dimensão, com caixa de vidro, da taxa de Cr\$ 78,00 por unidade, do art. 1.576 da Tarifa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 695 — Lojas Brasileiras de Preço Ltda. — Petição n. 33.619-42.

Despachou pela nota 46.311 deste ano — 2.ª adição, livros para leitura com capas revestidas de papel, do art. 545, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo. O conferente Sr. Dr. José dos Santos Leal verificou livros para leitura com capas

revestidas de papel celofane, que, à vista do acordo n. 12.557 do Conselho Superior de Tarifa, devem ser classificados no mesmo artigo, como livros para leitura com capas revestidas de matéria plástica, da taxa de cruzeiros 20,80 por quilo. Informou que não se trata, no caso, de lei, regulamento ou decisão administrativa nova, que precise do prazo de 30 dias para entrar em vigor, como parece à petição.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise 1.388, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, é representada por um livro para leitura, tendo a capa revestida de película incolor, transparente e brilhante; que a película que reveste a capa da referida amostra, livro para leitura, — é constituída de acetato de celulose (película neofan); que, satisfazendo a solicitação da comissão da Tarifa, informa que as películas transparentes de hidrato de celulose (película de celofane), em nosso comércio também chamada papel celofane, são obtidas por dissolução de fibras de celulose mediante processos químicos e a solução depois de adicionada de plastificantes, geralmente a glicerina, coagulada de plastificantes, geralmente a glicerina, coagulada, pela ação de banhos salinos ou ácidos; que, enquanto que as películas transparentes de gelatina estabilizada são geralmente obtidas, imergindo placas de vidro, em solução de cola animal pura, descorada e transparente (gelatina), adicional de fel de boi, e postas a secar, sendo as folhas de películas então arrancadas das placas; que o fel de boi impede a aderência da gelatina às superfícies de vidro; e que as películas são em seguida endurecidas ou estabilizadas, comumente, pelo formol, — assim se manifestou: o Sr. conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer: "Tendo em vista a explicação do Laboratório Nacional de Análises, no laudo — junto, diferenciando o papel celofane da película — estabilizada de gelatina, classifico a mercadoria em lide como de capa de matéria plástica e semelhantes, do art. 545, II divisão, alínea 3.ª e taxa de Cr\$ 20,80 por quilograma, peso legal; — e os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Gentil Monteiro, Paulo Emilio, Alfredo Seabra, Elias Souto, Dr. Tavares Guimarães e Dr. Amarílio de Noronha estão de acordo com este parecer, em face também do acordo n. 12.557 do Conselho Superior de Tarifa — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 696 — Modas Importadora Ltda. — Petição n. 37.913-42.

Não se conformando com a classificação de camisetas de malharia de lã, finas, do artigo 172 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por unidade, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Alfredo Seabra e Gentil Monteiro, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente do Castello Branco: "Classifico a mercadoria em causa como camiseta de lã, ponto de meia, fina, do art. 172, II alínea da I divisão, da Tarifa aduaneira e taxa de — Cr\$ 7,80 por unidade"; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Paulo Emilio e Palvino Campos Rocha: "É uma peça de ponto de malharia, de lã, para ser usada por criança sobre a camisa, como agasalho e semelhante ao 'sweater' — O artigo 172 que classifica e taxa de camisas e camisetas de lã, de ponto de malharia, reza: 'Camisas e camisetas: I) De ponto de meia ou de malharia, grossas, para aviadores, marítimos e trabalhadores, uma Cr\$ 4,30 e Cr\$ 3,50 conforme a origem e II) idem finas (camisetas), uma Cr\$ 9,60 e Cr\$ 7,80, conforme a origem'. — Como se vê, a mercadoria em causa não é uma camisa grossa, para aviadores, marítimos e trabalhadores, tratada no inciso 1.º; nem uma camiseta, referida no inciso 2.º, porque camiseta é peça para ser usada sob camisa. — Por tais razões, tarifo: 'Roupa feita, não especificada, simples, de te-

cido de ponto de malharia, de 1.ª, art. 172, taxa de Cr\$ 67,60 por quilo".

N. 697 — Oscar de Menezes & Cia. — Petição n. 35.004-942.

Despacharam pela nota 46.618 deste ano, uma caixa — 2.ª adição — obras não especificadas de tela de arame de ferro niquelado — coadores —, do art. 843, — taxa de Cr\$ 16,30 por quilo e 3.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido — niquelado, do art. 861, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo. O conf. Sr. Leoncio Maya informou que o acordo n. 12.889, invocado pelos requerentes, segundo lhe parece, não tem aplicação ao caso em lide, pois a mercadoria como se verifica da amostra é bem diversa, e serve principalmente como coador feito de tela de arame, e qualquer modificação ou aperfeiçoamento que apresente não lhe modificará a sua classificação tarifária que está a exigir de acordo com o critério esposado pela comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "O objeto apresentado é um conjunto de duas peças, constituindo um todo. — De acordo com o resolvido pelas decisões números 389 e 605 deste ano, as duas peças formam um único objeto, e nestas condições, classifico como 'obras não especificadas de tela do fio de ferro niquelado, da taxa de Cr\$ 12,50 por quilo e mais 30 % do art. 843 e nota 228 da Tarifa'; e o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo com este voto, em face das decisões citadas. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 698 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 36.544-42.

Despachou pela nota n. 52.505 deste ano — 1.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo. O conferente Sr. Rodolpho Marques verificou tratar-se de caixas de ferro batido, pintado, para outros fins, (condução de ferramentas), do art. 823 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como caixas de ferro para outros fins (para ferramentas), lisas, pintadas, do art. 823 da Tarifa e taxa de Cr\$ 5,20 por quilo. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 699 — A Torre Eiffel Confecções Ltda. — Pet. n. 38.293-42.

Despachou pela nota n. 53.453, deste ano — 4.ª a 7.ª adições — I) malas, com ou sem gavetas e cabides, de madeira ordinária, cobertas de couro, do art. 307, taxa conforme a maior dimensão e II) malas, com ou sem gavetas e cabides, de madeira ordinária, cobertas — de qualquer tecido menos seda ou raion, do art. 307, taxa conforme a maior dimensão. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães classificou: I) malas, com ou sem gavetas e cabides, de madeira ordinária, cobertas de couro, com guarnição ou partes de metal ordinário, do art. 307, taxa conforme a maior dimensão e mais 30 % da nota n. 87 e II) Malas, com ou sem gavetas e cabides, cobertas de qualquer tecido, menos seda ou raion, com guarnição ou partes de metal ordinário ou raion, com guarnição ou partes de metal ordinário, art. 307, taxa conforme a maior dimensão e mais 30 % da nota 87. O conferente afirmou que as malas com guarnição ou partes de metal ordinário nas alças, na parte inferior e em vários outros lugares e sustenta que a nota 87 determina expressamente que as obras de classe 11.ª que tiverem "enfeite, guarnição ou partes de metal ordinário pagarão mais 30 % desde que assim não estejam classificadas, como é o caso. O importador sustenta que se trata de "guarnições e cantoneiras para proteção e reforço das ditas malas que completam o seu acabamento" e que não cabe aplicação da nota 87. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Versa a questão sobre a aplicação da nota 87 ao art. 307 da Tarifa, quanto às malas de madeira ordinária —

Trata-se de malas dessa matéria, revestidas de tecido e contendo guarnição ou parte de metal ordinário. — O art. 307 da Tarifa, subdivisão 4.^a, inclui, além de outros revestimentos, o metal ordinário, determinando as taxas conforme as suas dimensões. A nota da Tarifa n. 87, sobretaxa às obras da classe da madeira, salvo disposição especial, em 30 %: a) quando tiverem embutidos de metal ordinário (e outras matérias) b) as que tiverem enfeites, guarnição ou partes de metal ordinário. — No caso não se trata de embutidos, mas, há guarnições (na parte externa da mala) e partes de metal ordinário (na parte interna). — Não há, pois, um simples revestimento, razão pela qual considero que cabe a sobretaxa de 30 % como entende o conferente do despacho. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 700 — Companhia Telefônica Brasileira — Petição n. 35.539-942.

Despachou pela nota n. 51.216 deste ano — 2.^a adição — quaisquer tubos de aço batido pintado, para eletricidade, do art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60, por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya verificou, como está declarado no certificado do engenheiro que examinou as mercadorias da 2.^a adição — tubos de aço — se destinam a montagem de aparelhos receptores e transmissores de telefonia e estão todos eles assinalados em sentido longitudinal com escala de dimensões exatas, onde devem ser cortados, e, não estando providos de rosca, considerou obras de ferro batido galvanizados, não classificadas e não especificadas, por não se destinarem aos fins indicados no art. 859 da Tarifa. A requerente alegou tratar-se de *conduit*, tubos empregados para conduzir no seu interior os fios ou cabos telefônicos. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Francisco Caldas Brandão, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto e Dr. Tavares Guimarães, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "Declarando o laudo de autoria do engenheiro Francisco Caldas Brandão, que os tubos em causa servem de abrigo ou proteção aos fios recolhidos ao seu interior, sendo pois, o tubo conhecido pelo nome de *conduit*, considero a mercadoria em causa bem despachada"; e o senhor conferente Castello Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra, Paulo Emilio e Dr. Luiz Trindade: "Os tubos em questão, são para eletricidade, porém não são os conhecidos por *conduit*, tubos flexíveis, assim taxados na Tarifa. Estou de acordo com que a mercadoria foi bem despachada". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria como quaisquer tubos de ferro, batido, pintado, para eletricidade, do art. 859, da Tarifa e taxa de Cr\$ 0,60 por quilo. O certificado anexo é do seguinte teor: "Senhor inspetor. Examinei na secção da Comissão da Tarifa, a amostra n. 706, da mercadoria a que se refere a presente petição. Trata-se de tubos, de 3/4", galvanizados, rígidos, para eletricidade, sendo conhecido no comércio e no círculo dos profissionais dessa especialidade pelo nome de *conduite*. Servem de abrigo ou proteção aos fios recolhidos ao seu interior. Para este fim, é de consumo forçado e frequente nos serviços da Companhia requerente. Rio de Janeiro, 11-11-42. — Francisco de Caldas Brandão".

N. 701 — Oscar de Menezes & Comp. — Petição n. 33.941-42.

Despacharam pela nota n. 48.946 deste ano — obras não classificadas de algodão, do artigo 483 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo. O conferente Sr. Elias Souto verificou tratar-se de esponjas em tiras, pedaços, acondicionadas em saquinhos de tecido de algodão, aberto, com alças, e, pelas razões constantes da sua informação, considerou a mercadoria como esponjas não classificadas, do art. 116, da Tarifa, taxa de Cr\$ 104,00 por quilo. Informou que não tem aplicação ao caso o artigo 22, letra b, das Preliminares da Tarifa, invocada pelos requerentes. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por

sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o senhor conferente do despacho, classifico a mercadoria de que se trata como esponjas não especificadas, da taxa de Cr\$ 104,00, por quilo, do art. 116, da Tarifa. — O fato das esponjas virem acondicionadas em saquinhos de tecido de algodão aberto e com alças não perdem a sua utilidade, não tendo, assim, aplicação ao caso o art. 22, letra b, das Preliminares da Tarifa"; — o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "A Tarifa no art. 116, classifica as "esponjas" como "ordinárias em bruto para lavagem de casa e usos semelhantes" e "não especificadas". — O que se torna preciso, aceita a amostra como esponja, apesar do revestimento de tecido, e saber se a esponja se encontra "em bruto" ou não, convido a audiência de um órgão técnico a meu ver"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer: "Trata-se de esfregões constituídos por esponjas e tecido de algodão. A esponja está no interior do tecido de algodão que, como capa, a reveste. — Em face dos arts. 22, letra b, das preliminares, tarifa: quaisquer obras não classificadas de algodão simples, art. 483, Cr\$ 41,60 por quilo". — O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "A amostra representa uma pequena almofada — de tecido de algodão aberto, de fios grossos e frouxos, provida de alça, cujo conteúdo é constituído de esponja fragmentada, parecendo destinar-se a substituir às esponjas comuns para asseio do corpo humano, no banho. — De acordo com a maioria da Comissão e tendo em vista o artigo 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, classifique-se como esponjas não especificadas, da taxa de Cr\$ 104,00 por quilo, do artigo 116 da Tarifa".

N. 702 — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil — Pet. n. 34.253-42 — Despachou pela nota n. 49.618 deste ano — 2.^a adição — verniz não especificado, acondicionado em vidros de 57 gramas, do art. 984, taxa de \$78 por quilo. O Sr. conferente Gentil Monteiro verificou uma preparação aplicada pelos dentistas para forrar as cavidades quando são feitas obturações com determinadas matérias e, classificando o art. 1.706, da Tarifa nominalmente, todas as preparações para obturar dentes, sejam em massa, pó ou líquido, tarifou a mercadoria como preparações em líquido, para obturar dentes, do art. 1.706, taxa de \$78 por quilo. A requerente invocou a decisão n. 442, de 1.933 e o laudo n. 338 do mesmo ano, do Laboratório Nacional de Análises. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.364, de 3 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em embalagem original trazendo, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "S.S. White Cavity Lining and Varnish — Made in U.S.A.", representada por um líquido espesso, amarelado, de cheiro especial, — é de verniz à base de ester da celulose (nitro-celulose), com emprego em odontologia, no capeamento da dentina, afim de evitar que a polpa sofra as impressões térmicas exteriores, assim se manifestou: os Srs. conferentes Elias Souto e doutor Luiz Trindade subscrivem o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco: "De acordo com o laudo de exame do Laboratório Nacional de Análises, junto ao processo, de número 1.364, de 3 do corrente mês, de novembro, trata-se, não de um verniz não especificado, da VI divisão do artigo 984, da Tarifa aduaneira, mas de uma preparação à base de ester de celulose (nitro-celulose) com aplicação na arte dentária, classificado no art. 987, como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, *ad valorem* 25% — Assim, classifico a mercadoria em questão"; — o Sr. conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte parecer, com o qual esteve de acordo o Sr. conferente Paulo Emilio: "Certifico o laudo de fls. do Laboratório Nacional de Análises que se trata de um verniz com emprego em odontologia, para capeamento da dentina. Capear a dentina significa cobri-la com capa, isto é, obstruí-la ou obturá-la, o que é a mesma coisa. — Trata-se, pois, de uma preparação em líquido espesso destinada a obter a dentina, como

usa a odontologia. — As preparações em massa, líquido ou pó, para obturar dentes, estão especificadamente classificadas no art. 1.706 nestes termos: Art. 1.706 — Preparações em massa, líquido ou pó, para obturar dentes — P.R. — T.M. — Cr\$ 57,00 por quilo". — A meu ver, é essa a classificação da preparação analisada"; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes doutor Tavares Guimarães e Alfredo Seabra: — "Considero como verniz à base de nitrocelulose, da taxa de Cr\$ 5,20, por quilo, do art. 984 da Tarifa. Assim, classifico em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de um verniz à base de ester de celulose, com emprego em odontologia, no capeamento da dentina, afim de evitar que a polpa sofra as impressões térmicas exteriores". — O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: Segundo declara o laudo de fls. a amostra da mercadoria "representada por um líquido espesso, amarelado, de cheiro especial, é de verniz à base de ester da celulose (nitro celulose) com emprego em odontologia, no capeamento da dentina, afim de evitar que a polpa sofra as impressões térmicas exteriores". — Não precisa mais para se conhecer que se trata da preparação denominada comercialmente "cavitina" muito conhecida dos dentistas que a empregam como isolante e insensibilizador sobre a polpa dentária exposta, antes da obturação da cavidade por cimento. — Não padece dúvida pois, que a sua aplicação em odontologia indica que deverá ficar compreendida tarifariamente na classe 26a. — Drogas, medicamentos químicos e preparações farmacêuticas. — Classifique-se pois no art. 1.530 como quaisquer drogas e preparações para uso interno e externo, não classificadas, *ad valorem* 25%.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1942. — Alfredo Bastos, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 18 de dezembro de 1942

Processo n. 85.964-42 — Marianna Olivé de Bittencourt — São Paulo — Pedido de certidão. — Dirija-se à repartição competente.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 18 de dezembro de 1942

Notificações:

N. 3.677-42 — Nascimento, Pinto & Cia. Ltda., rua Barão de Bom Retiro, 342. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.676-42 — M. Pereira da Costa., rua da Constituição, 50. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.652-42 — J. Freitas & Silva, rua Senador Pompeu, 239. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo afirma o notificante, a interessada expõe à venda os produtos descritos. Mantenho, pois, a anterior decisão. Intime-se.

N. 2.969-42 — A. Dias & Cunha, rua Visconde da Gávea, 86. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, consoante afirma o notificante, a requerente expõe à venda os produtos descritos. Mantenho, pois, a anterior decisão. Intime-se.

N. 2.206-42 — F. Vasconcelos Alvarenga, rua General Polidoro, 156. — Verifica-se pela cópia fotostática da patente apresentada que a requerente efetuou o pagamento respectivo em 31 de julho do corrente ano, depois, portanto, da lavratura da notificação n. 2.206 em 1 de junho do mesmo ano, cuja improcedência pede. Além de fazer tal pedido já exgotado o prazo regulamentar, a requerente, ao pagar,

a patente aludida, omitiu os produtos de códigos 17, 18, 20 a 29, constantes da notificação já lavrada. Nada havendo, pois, que deferir, prossiga-se na cobrança do débito.

Representações:

N. 89.363-42 — S. A. Nebiolo e Luiz Franco & Cia. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 768,00, o dobro do imposto de acordo com o art. 62, devendo ser averbada a segunda via, independente de penalidade, tendo em vista o já citado art. 92, cobrando-se ainda em dobro a taxa de Educação e Saúde.

N. 92.437-42 — Armando Francisco Ferraz e Nathan Cohen. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 376,00 duas vezes os valores dos selos devidos nos documentos referidos, nas importâncias de Cr\$ 116,00 e Cr\$ 72,00, de acordo com o art. 62, letra c do decreto n. 1.137 de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b n. 5, do decreto-lei número 4.655 de 3-9-1942.

N. 89.701-42 — João Antonio de Almeida Gonzaga Júnior e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 88,00 o dobro do imposto, de acordo com o art. 62, citado, devendo ser averbada a segunda via, independente de penalidade, tendo em vista o artigo 92 do mesmo decreto-lei, cobrando-se ainda, em dobro, a taxa de Educação e Saúde.

N. 87.723-42 — Franktisek Wunsch e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, do art. 73, do decreto-lei número 4.655 de 3-9-1942.

N. 88.161-42 — Rádio Publicidade Prosper S. A. e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, do art. 73, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, devendo ser cobrado novo selo no referido documento, sem revalidação, em face do art. 92, supracitado.

Requerimentos:

N. 61.297-42 — Nelson Martins Paixão. — Atendendo às razões apresentadas pelo interessado, Nelson Martins Paixão, reconsidero o despacho de 30 de junho último, à fls. 2 verso, do processo, para o fim de reduzir a Cr\$ 100,00, apenas, mínimo do § 3.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a multa de Cr\$ 300,00, mandada aplicar pelo aludido despacho.

N. 26.408-42 — Alcendino Pereira. — Faça-se a transferência, nos termos propostos. Imponho a Alcendino Pereira a multa Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 57.399-42 — Rosa Monteiro Peçanha. — Na conformidade da informação prestada a fls. 5 verso, dê-se baixa, *ex-officio*, do lançamento de Manoel de Barros, a partir de 1942, e proceda-se à inscrição da requerente, Rosa Monteiro Peçanha, a começar de dezembro de 1941. Imponho a Manoel de Barros a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 60.558-42 — José da Silva. — Dê-se a baixa, na forma proposta, e proceda-se à inscrição da coleta de fls. 2, na forma requerida. Imponho a Manoel Augusto de Oliveira, a quem se refere o documento de lauda retro, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 70.357-42 — A. Mateus e Pereira. — Aprovo a transferência para os nomes de Alberto Paes Mateus e Pedro Agostinho Pereira, na conformidade do documento de fls. 4, fazendo-se posteriormente alteração para a firma requerente A. Mateus e Pereira, aludida no documento de fls. 5 e à qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 30.068-41 — José Silveira Monteiro. — Proceda-se à inscrição e averbe-se a mudança, nos termos do parecer. Imponho a José Silveira Monteiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 69.788-42 — Bento Luiz Sena de Araújo. — Aprovo o cancelamento da inscrição procedida em 25 de setembro próximo passado e, à vista da infração apurada, imponho a Bento Luiz Sena de Araújo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 80.574-41 — J. Almeida & Irmão. — Transfira-se. Imponho à firma J. Almeida & Irmão a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 73.217-42 — Pneumáticos Continental do Brasil Ltda. — Idem.

N. 64.010-42 — Antonio Ribeiro. — Idem.

N. 40.333-42 — Empresa Técnica de Empreitadas. — Idem.

N. 85.690-42 — Afonso Correia Soares. — Idem.

N. 79.270-42 — Ester Loprete. — Idem.

N. 78.647-42 — Jobel Franco Rodrigues. — Idem.

N. 18.373-42 — Manoel André de Jesus. — Idem.

N. 56.912-42 — Ferraz Irmão Importadores. — Transfira-se e vá o processo à S. C. E., após, para as devidas anotações. Imponho à firma Ferraz Importadores Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 88.616-41 — Lomy Nicanor Bastos. — Transfira-se e vá o processo à S. C. E., após, para as devidas anotações. Imponho a Lomy Nicanor Bastos as multas de Cr\$ 50,00 e 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 53.738-41 — Rodrigo Vaz. — Idem.

N. 81.639-42 — Sebastião Simões. — Dê-se a baixa, na forma proposta. Imponho a Sebastião Simões a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 79.706-42 — Filomena Fernandes. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos. Imponho a Filomena Fernandes a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 90.852-42 — J. J. Fernandes & Cia. — Idem.

N. 90.840-42 — Licio Ramos.

N. 79.695-42 — Americo de Azevedo e Silva Junior. — A vista da infração apurada pelo lançador, imponho a Americo de Azevedo e Silva Junior a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 78.566-42 — Fernando Livino de Carvalho. — Idem.

N. 79.676-42 — Ercole Dandrea. — Idem.

Autos:

N. 5.132-41 — Beretta, Zafiro & Comp., rua Gusmões n. 252 — S. Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 122, § 1.º, b, e 88, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.092-39 — Casa Souza Batista Ltda, largo da Carioca ns. 9-11. — Considero a firma Casa Souza Batista Ltda., estabelecida no largo da Carioca ns. 9-11, devedora remissa, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P.G.F. para a inscrição da dívida.

N. 1.056-42 — Julio Araujo & Comp., rua Angelo Sampaio n. 2.322 — Paraná. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo superior.

N. 4.242-42 — Fuad Haidar, avenida Sta. Marina n. 52 — S. Paulo. — Idem.

N. 1.963-42 — Maximino Silvestre, cidade de Cachoeira — Estado do Rio — Idem.

N. 4.175-42 — Lovensini, Hartemann & Comp., rua Monsenhor Andrade n. 458 — S. Paulo. — Idem.

N. 3.285-42 — R. A. Gomes, praça Valadares n. 15 — Vargínia — Estado de Minas — Idem.

N. 3.284-42 — Calberg & Parreira, rua Santo Amaro n. 346 — S. Paulo. — Idem.

N. 2.402-42 — Nascimento & Pompeu, rua Padre José Maria 1 — Minas Gerais. — Idem.

N. 1.407-42 — Parady Ltda., rua do Matoso n. 97. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 6.240-41 — Brasselva Ltda., rua José Bonifacio n. 237 — S. Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do parágrafo único do art. 61, do citado decreto-lei n. 739, além da obrigação de recolhimento, por verba, da importância de Cr\$ 1,00, correspondente ao imposto devido.

Dia 17 de dezembro de 1942

P.-91.376-42 — Restituição — Jorge Diott Fontenelle. — Restitua-se a importância de Cr\$ 555,336,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos), ao Sr. Visconde Gabriel de Fontarce.

P.-62.650-42 — Restituição — Augusto Cardoso Soares. — Restitua-se a quantia de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), conforme parecer da S. C. E.

P.-42.668-42 — Restituição — Gaspar de Barros Lage. — Restitua-se a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), conforme parecer da S. C. E.

Processo n. 31.241, de 1942 — Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro — Selo do papel — Consulta — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. — R.D.F. — 30-11-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Despacho aprovado: Responda-se à 1.ª parte da consulta, itens a, b e c, declarando que, os avisos de recebimento de quaisquer quantias, levadas a crédito do comprador ou vendedor, estão sujeitos ao imposto do selo, na forma do art. 100, e rotas 1.ª e 4.ª da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. Quanto à 2.ª parte da mesma, que se refere a confirmações ou aceitações de pedidos de mercadorias, encaminhados pelos representantes às casas que representam, estão isentas do imposto de selo, *ex-vi* do art. 38, nota 2.ª, letra c, daquela Tabela. Assim decidido. A consideração do senhor diretor. — S.P.A. — 18-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 75.390, de 1942 — Santiago & Krichenco — Imposto de vendas e consignações. — Consulta. — Despacho: Sim. Intime-se — R. D. F. — 2-12-1942. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Estou de acordo com que se responda nos termos da informação. A consulta formulada, além de sustar a ação fiscal, referente ao período cujo imposto era devido, até a data da entrada nesta repartição, não encerra assunto que mereça reparo. O imposto de vendas e consignações já está regulado pelos decretos 22.061 de 1932, decreto-lei n. 915, de 1938, lei n. 187, de 20 de janeiro de 1936 e decreto-lei n. 2.398, de 1940, sendo que este último que se refere exclusivamente às empreitadas e construções com emprego de material, no Distrito Federal, não deixa dúvida quanto à incidência sobre o valor daquelas, deduzida somente a mão de obra. Nestas condições e não tendo sido pago o imposto na época em que se tornou devido, deve o mesmo ser recolhido com a mora de 10%, se não houve antes procedimento fiscal. Assim decidido. A consideração do senhor diretor — S.P.A. — 26-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 70.721, de 1942 — Paulo Proença & Comp. Limitada. — Imposto de consumo. — Despacho: Aprovado: Dê-se ciência e publique-se — R.D.F. — 7-12-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Paulo Proença & Comp. Limitada. — A firma requerente expõe o seguinte: a) que fabrica produtos farmacêuticos injetáveis (classe VII) e os vende em caixas que, constituindo a embalagem de apresentação, satisfazem as exigências regulamentares; b) que, dentre tais produtos, um de marca "Antimonil", sujeito a alterações químicas desde que posto em contacto com os raios da luz, exige, para cada uma das ampoulas colocadas na embalagem de apresentação, um protetor adequado; c) que o protetor adequado com a finalidade de impedir a alteração, é constituído de uma caixinha ou tubo de cartolina opaca, aberto nas suas extremidades, encerrando cada protetor, em sua parte externa, a palavra "Antimonil" para evitar que, por ocasião do emprego do medicamento, seja ele confundido com outro produto injetável; d) que cada cada invólucro protetor só encerra a ampoula do produto, pois a bula ou outro qualquer impresso é colocada, com as ampoulas protegidas, dentro das caixas que constituem a embalagem de apresentação; e) que, finalmente, o produto injetável "Antimonil" só pode ser usado sob prescrição médica em caixa completa. Feita essa exposição, a firma requerente quer saber: Qual é, no caso, a unidade sujeita à tributação, cada ampoula em seu invólucro protetor ou dada caixa de apresentação contendo duas ou mais ampoulas protegidas na forma descrita. — Responda-se, em consonância com o exposto, o seguinte: As circulares de ns. 28, 42, 5 e 6, do Ministério da Fazenda, publicadas no *Diário Oficial* de,

respectivamente, 10 de setembro e 31 de outubro de 1940 e 13 e 21 de março de 1941, precisam, com muita clareza, o conceito de "embalagem própria ou de apresentação", distinguindo-a dos denominados "invólucros protetores". A "embalagem própria ou de apresentação" é o volume ou caixa com rotulagem feita na conformidade do art. 72, § 8.º, inciso 1.º, letras a e b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e o "invólucro protetor" é o que, total ou parcialmente aberto nas extremidades e sem rotulagem legal, apenas se destina a proteger as ampolas contra as possíveis quebras, não tendo os característicos da embalagem própria. Em face dessa conceituação, a unidade, no caso, tributada, não é cada ampola em invólucro protetor, embora este, como está dito na consulta, não se destine a evitar possíveis quebras das ampolas, senão a alteração do produto; é, sim, cada caixa que contenha duas ou mais ampolas com "invólucro protetor", pois a caixa, com duas ou mais ampolas protegidas por tubo ou caixinha de cartolina, aberto nas suas extremidades, e rotulada na forma regulamentar, é que, afinal, constitui a embalagem própria ou de apresentação, máxime, no caso, de só poder ser vendido o produto com prescrição médica e em caixa completa. Assim, as caixas do produto injetável "Antimonil", protegida cada uma das ampolas nelas contidas por uma caixinha ou tubo de cartolina, aberto nas suas extremidades, estão sujeitas ao imposto de consumo, na conformidade do estabelecido na classe VII do § 8.º, do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Submeto este meu despacho à aprovação do senhor diretor, dele recorrendo para a 2.ª instância, na forma legal. S. P. A., 7 de setembro de 1942. — *Alberto Lacerda*, chefe.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 18 de dezembro de 1942

Tabela de marcas e preços de produtos sujeitos ao Imposto de consumo, apresentadas em tempo à Repartição para os efeitos do artigo 68, do vigente regulamento do imposto de consumo e não impugnadas.

N. 4.123-42 — Augusto da Silva Ferreira, avenida Mer de Sá n. 178.
N. 4.189-42 — J. E. Gil, rua dos Andrades n. 102.
N. 5.936-42 — João Batista da Fonseca, rua do Acre n. 38.
N. 5.937-42 — Jayme Pereira Martins, rua do Acre n. 55.
N. 5.951-42 — Lew França & Cia. Ltda., rua Prudente Moraes n. 427.
N. 5.988-42 — Produtos Bisleri Ltda., rua Dias da Costa n. 12-A.
N. 6.002-42 — Parke, Davis & Cia., rua Marquez S. Vicente n. 99.
N. 6.003-42 — Parke, Davis & Cia., rua Marquez S. Vicente n. 99.
N. 6.023-42 — Antonio J. Ferreira & Cia., rua Paulino Fernandes n. 51.
N. 6.036-42 — Lab. Sian S. A., rua São Carlos n. 27, 27-A.
N. 6.080-42 — Eugenio Bernardes Abrantes, rua Eng.º Adel n. 30.
N. 6.088-42 — Maia de Almeida & Cia. Ltda., rua Eng.º de Dentro n. 104.
N. 6.137-42 — Lab. Ascaridol S. A., rua Justino Rocha n. 139.
N. 6.302-42 — José Dias Quarto, rua Barão S. Felix n. 69.
N. 6.303-42 — José Dias Quarto, rua Baão São Felix n. 69.
N. 6.308-42 — Lago & Cia., avenida Passos n. 48.
N. 6.388-42 — Lab. Terapêutica e Biologia Ltda., avenida E. Braga n. 12.
N. 6.393-42 — Maria Itala da Graça, praia Intendente Magalhães n. 67.
N. 6.397-42 — Luiz Mattos, rua Gonzaga Duque n. 146.
N. 6.406-42 — Lab. Moura Brasil S. A., rua Diniz Cordeiro n. 39.
N. 6.449-42 — Sintésia Ind. Químicas Ltd., rua Frei Caneca n. 360.

N. 6.464-42 — H. Sampaio Fernandes & Cia., rua E. Veiga n. 30.
N. 6.546-42 — Canabarro & Cia. Ltda., rua Esteves Junior n. 24.
N. 6.659-42 — Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque, rua Sorocaba n. 291.
N. 6.688-42 — Atilha Maria de Mello, rua Pereira de Figueiredo, n. 83.
N. 6.690-42 — Perfumaria Myrta S. A., rua Ribeiro, Guimarães n. 23.
N. 6.705-42 — Doria, Vaz — Machado, rua Barão de São Felix n. 143.
N. 6.759-42 — Lab. Panvermina S. A. rua Sampaio Ferraz n. 38.
N. 6.846-42 — Lab. Vitex. Ltda., rua Barão de Petrópolis n. 85.
N. 6.880-42 — Lab. Heclan Ltda., rua Frei Caneca n. 142-F.
N. 7.159-42 — Lab. Verny S. A., rua do Senado n. 208.
N. 7.172-42 — Estrela, Villar & Cia. Ltda., rua Assembléia n. 43.
N. 7.543-42 — Lab. Farmacêutico Theomatine Ltda., rua São José n. 50.
N. 7.569-42 — Constant & Cia. Ltda., rua da Alegria n. 121.
N. 7.574-42 — J. Carvalho Maia, avenida Eng.º Richard n. 15.
N. 7.787-42 — S. A. Mercethylina, rua Dona Mariana n. 177.
N. 7.981-42 — Dagget & Ramsdell, avenida Presidente Wilson n. 118-3.º andar.
N. 8.575-42 — Rocha, Cava & Cia. Ltda., rua Aguiar n. 44, fundos.
N. 8.707-42 — Perfumaria Mascotte Ltda., rua General Caldwell n. 283.
N. 8.730-42 — Dalila Campos, rua Pinheiro Machado n. 32.
N. 13.122-42 — Lab. Químico Ind. Ltda., rua da Conceição n. 74.
N. 13.392-42 — Inst. Terapêutico Scil Ltda., rua São Pedro n. 286.
N. 13.991-42 — Perfumaria Mara Ltda, rua General Canabarro n. 93.
N. 15.198-42 — M. G. Fernandes, rua Getúlio n. 399.
N. 15.452-42 — Alfredo de Carvalho & Cia., rua Engenho Novo n. 12.
N. 15.684-42 — Lab. Juventude Alexandre Ltda., rua Riachuelo n. 101.
N. 17.285-42 — Inst. Científico Brasileiro, rua D. Mariana n. 203.
N. 18.114-42 — Claudionor Bragança, rua Santa Maria n. 6.
N. 18.115-42 — Claudionor Bragança, rua Santa Maria n. 6.
N. 18.296-42 — Brasil Química Ltda, rua Lins Vasconcellos n. 372.
N. 18.528-42 — Perfumaria Zamóra Ltda., rua Teófilo Otoni n. 197.
N. 18.756-42 — Cia. Haya Ind. de Perfumaria, rua São Cristovão n. 1.097.
N. 18.997-42 — Lab. Sintético S. A., rua Prof. Gabizzo n. 102.
N. 19.276-42 — Lab. Heclan Ltda., rua Frei Caneca n. 142.
N. 19.372-42 — Lab. Emer Ltda., avenida Mem de Sá n. 298.
N. 19.487-42 — Lab. Farmacêutico Eval Ltda., rua São José n. 5.
N. 19.900-42 — Lab. Walfer Ltda., rua São José n. 69, 1.º andar.
N. 20.370-42 — Celula Silva, rua Flack n. 151.
N. 20.872-42 — Lab. C. Farm. de Produtos Virlene, Ltda., rua Braulio Cordeiro n. 238, fundos.
N. 21.767-42 — Química Bayer Ltda., rua Dom Gerardo n. 42.
N. 21.923-42 — Moisés Rodrigues, rua Samuel Guimarães n. 24.
N. 23.304-42 — Lab. Rhea Ltda., rua Maxwell n. 74.
N. 23.325-42 — Ascott & Bowne of Brazil, rua General Bruce ns. 156, 172.
N. 23.326-42 — J. C. Eno, rua General Bruce ns. 156, 172.
N. 24.135-42 — A. Costa & Brandão Ltda., rua Bela n. 305.
N. 24.780-42 — Barbosa & Caria Ltda., rua Alvaro de Miranda n. 38.
N. 25.054-42 — Antonio Pedro da Cunha, rua Joaquim Silva n. 131.

N. 26.400-42 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda., rua Bela n. 1.155.
N. 27.085-42 — Glossop & Cia., rua dos Andrades n. 141-3.
N. 27.086-42 — Glossop & Cia., rua dos Andrades n. 141-3.
N. 27.176-42 — J. B. Nicolau, rua Conde de Bomfim n. 308.
N. 27.356-42 — Perfumaria L. T. Piver, Ltda., rua Rego Lopes n. 61.
N. 28.626-42 — Lab. Vinatan Ltda., avenida Pasteur n. 459.
N. 29.143-42 — Antonio J. Ferreira & Cia., rua Paulino Fernandes n. 51.
N. 30.919-42 — Lab. Orlando Rangel S. A., rua Marques S. Vicente n. 104.
N. 31.212-42 — Perfumes D'Orsay Ltda., rua Arnaldo Quintela n. 74.
N. 33.375-42 — C. Magalhães & Cia., rua Licínio Cardoso n. 163.
N. 34.792-42 — Dearborn (South America) Ltda., avenida Marechal Floriano n. 175.
N. 35.468-42 — Elisabeth Brenner Lanyi, rua Nascimento Silva n. 568, n. 175.
N. 35.485-42 — Palmyra Vieira Simões, rua da Harmonia n. 88.
N. 35.957-42 — Laboratório Glese Ltda., rua Gurupy n. 62.
N. 36.464-42 — Oscar & Cia., rua do Matoso n. 105-B.
N. 36.705-42 — Prod. Farm. Ieme Ltda., rua da Assembléia n. 54.
N. 36.998-42 — João Sette Ramalho, rua Maria Quitéria n. 65.
N. 37.562-42 — Perfumaria Splend Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33, 37.
N. 38.583-42 — Esmerina Telles da Costa, rua Zeferino Oliveira n. 20.
N. 38.926-42 — Inst. de Química e Biologia Ltda., rua Laranjeiras n. 126.
N. 41.311-42 — Dagget & Ramsdell, rua Bela n. 1.155, casa II.
N. 42.142-42 — Veloso, Botelho & Cia. Ltda., rua Estacio de Sá n. 90.
N. 42.311-42 — Assumpção, Cabral & Cia. Ltda., rua Ana Nery n. 2.078.
N. 42.435-42 — Elisabeth, Arden, rua do Senado n. 279.
N. 42.586-42 — Abbott Lab. do Brasil S. A., rua Senador Vergueiro n. 207.
N. 42.664-42 — Lab. S. Martinho Ltda., rua Arquias Cordeiro n. 550.
N. 43.301-42 — Lab. Greosgenol Ltda., rua Correa Dutra n. 57.
N. 43.404-42 — The Sydney Ross Company, rua General Argolo n. 153.
N. 45.507-42 — Pedro Breves, rua Japery n. 47.
N. 46.264-42 — João da Costa Rodrigues, rua Goyaz n. 638.
N. 46.394-42 — Augusta Longobardi, rua Francisco Muratori n. 102.
N. 53.174-42 — Instituto Bioquímico Maragliano Ltda., rua Assunção n. 141.
N. 59.005-42 — Laboratório Esculapio Ltda., rua Alfândega n. 144.
N. 87.307-42 — A. H. Alvares, rua Senador Nabuco n. 149.
N. 84.042-42 — Soc. An. de Perfumarias J. & E. Atkinson, rua Maxwell n. 460.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 19 de dezembro de 1942

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO Requerimentos

Página 18.423:
3.ª coluna:
N. 82.586-42 — Mario Mildolfo. — Aprovo. Imponho a Mario Mildolfo a multa de Cr\$... 50,00, mínimo da lei.
Autos:
Página 18.424:
1.ª e 2.ª colunas:
N. 5.347-41 — Vitorino Nogueira, rua Regente Feijó n. 63 — Onde se lê "... das firmas — Grilo & Cia. e P. Pinheiro & Cia., lê-se "... das firmas — Grilo Paz & Cia. e P. Pinheiro & Cia."
Secção de Administração, em 21 de dezembro de 1942. — *Maria Lygia de Niemeyer*, esc. E — Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.359 — Visando precisar convenientemente as condições de registo neste Ministério das fábricas de fogos e artigos pirotécnicos, tendo em conta o que a experiência tem aconselhado, declaro o seguinte:

I. As condições exigidas pelo art. 62 com a tolerância consignada no § 2.º do art. 19 do regulamento baixado com o decreto número 1.246, de 11-12-936, entende-se com as fábricas de explosivos e com aquelas que acumulam essa fabricação com a de fogos e artigos pirotécnicos.

II. Quanto às fábricas de fogos e artigos pirotécnicos, exclusivamente, de que trata o decreto-lei n. 4.238, de 8-4-942, as condições e processo de registo são, em linhas gerais, os mesmos de que trata o referido art. 62 do decreto n. 1.246, feitas as seguintes adaptações às condições especiais dessa fabricação:

1.ª, o atestado de idoneidade passado pelas autoridades policiais poderá ser substituído pelo de bons antecedentes do Instituto Felix Pacheco, no Rio de Janeiro, ou de outras autoridades policiais nos Estados;

2.ª, na planta da fábrica deverá figurar, afora as restantes exigências de que trata a alínea c do art. 62, os limites do terreno da fábrica com a faixa conservada vazia para a segurança das habitações, estradas e caminhos, obedecendo-se à tabela de distâncias de que trata o art. 22 do regulamento, tudo do decreto n. 1.246, de 11-12-936;

3.ª, conforme preceitua o art. 18 do mesmo regulamento, "in fine", aplicam-se também a essas fábricas o disposto nos arts. 19 e seguintes, no que lhes for cabível, guardadas ainda as proporções, conforme a importância e vulto dos estabelecimentos, sempre sem prejuízo das condições de segurança para os referidos estabelecimentos e de quantos neles trabalham ou deles se acham próximos. Essas condições deverão ser verificadas, constando o resultado das informações a serem prestadas pelos encarregados dos respectivos exames "in loco";

4.ª, em caráter provisório, quando se tratar de fábricas localizadas nos Estados, a grandes distâncias dos órgãos normais de fiscalização do Exército, poderão ser aceitos resultados desses exames, quando passados por solicitação dos órgãos fiscalizadores do Exército ou por autoridades competentes das polícias e prefeituras locais, que opinem cla-

ramente a respeito, documentos esses que, juntamente com as plantas e fotografias, servirão de base à concessão de registo de tais fábricas;

5.ª, o registo das fábricas de fogos só será concedido mediante prova de responsabilidade de profissional diplomado ou de prático de competência oficializada;

6.ª, não sendo permitida a fabricação de fogos em cuja composição tenha sido empregada a dinamite ou qualquer de seus similares, não poderão ser apresentadas, pelos interessados, fórmulas consignando composições em que figurem tais produtos. Em caso de inobservância dessa prescrição, os pedidos de registo não poderão ter andamento até que tenham sido substituídas as fórmulas em conjunto;

7.ª, o documento hábil para a prova do cumprimento da exigência constante do art. 3.º do decreto-lei n. 4.238, de 8-4-42, é o título de registo de que trata o art. 62 do regulamento baixado com o decreto n. 1.246, de 11-12-36;

8.ª, o Ministério da Guerra, através de seus órgãos de fiscalização, continuará mantendo a fiscalização técnica de que trata o regulamento sobre essa fabricação, procurando verificar a existência em suas instalações dos elementos que serviram de base à concessão do registo, bem como apreciará e julgará quaisquer pedidos de modificação das instalações iniciais do referido registo;

9.ª, a Diretoria do Material Bélico, do Exército examinará as dúvidas que se apresentarem, solucionando-as dentro do espírito do regulamento e do referido decreto-lei n. 4.238, sobretudo no que diz respeito a questões de pormenores;

10, em consequência das presentes instruções, é considerada extinta a autorização sobre aquisição de matéria prima de que trata a circular n. 135-D2-38, da Diretoria do Material Bélico do Exército, devendo os respectivos pedidos de registo, depois de harmonizados com as exigências acima, ter o devido andamento.

N. 3.360 — E' autorizado o Comando da 7.ª Região Militar a desligar dos corpos e estabelecimentos da Região os oficiais deles transferidos para outros de outras R. M. só após a apresentação af dos respectivos substitutos, cabendo aos Comandantes destas determinar as necessárias providências no sentido do embarque imediato, findo o trânsito, dos oficiais que, por transferência ou classificação, forem mandados servir na 7.ª R.M.

N. 3.361 — Fica aumentado de seis burocratas (soldados) o contingente da 16.ª Circunscrição de Recrutamento, com sede em Florianópolis.

N. 3.362 — Em face do radiograma número 287-S.I.R., de 6 do mês findo, do Coman-

dante da 9.ª Região Militar, concedo autorização para o uso de camas superpostas, de preferência de ferro, observando-se, porém, os seguintes preceitos:

a) as aberturas dos alojamentos serão dispostas de modo que permitam boa ventilação;

b) a superfície reservada a cada homem terá, no mínimo, 4,2 m;

c) o alojamento proporcionará uma cubagem mínima individual de 25,3 m, calculados em altura superior a quatro metros do assoalho;

d) as camas ficarão distantes, umas das outras, 80 centímetros, e afastadas das paredes cerca de 20 centímetros;

e) filas de camas ficarão separadas por uma distância nunca inferior a dois metros. Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N. 3.349-435 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Maria Muniz Teles, viúva do veterano do Paraguai: Felix Barreto Muniz Teles, da quantia de Cr\$ 5.645,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1941.

N. 3.350-436 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a Antonio da Silva Grey, artífice, classe D, da quantia de cruzeiros 331,30 (trezentos e trinta e um cruzeiros e trinta centavos), proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1923.

N. 3.351-436 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, a Izabel Borges da Silva, viúva de Belmiro Martins da Silva, ex-operário da Fábrica do Resengão, da quantia de Cr\$ 2.746,90 (dois mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 13 de fevereiro de 1937 a 31 de dezembro de 1938.

N. 3.352-438 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a Erondines Ribeiro, desenhista, classe F, da quantia de Cr\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1923.

N. 3.353-439 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, a D. Lucinda Maria de Souza, viúva do veterano do Paraguai Manoel Antonio de Souza, da quantia de Cr\$ 3.245,20 (três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

N. 3.354-440 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a Enedina Demira de Miranda, artífice, classe A, da quantia de Cr\$ 370,10 (trezentos e setenta cruzeiros e dez centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1923.

Dia 18 de dezembro de 1942

Aviso:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 3.340-686 — Aprovo a tabela geral anexa, de fixação dos valores das rações de etapas a vigorar no 1.º semestre de 1943.

Tabela geral de fixação dos valores das rações de ETAPAS, a vigorar no 1.º semestre de 1943, de acordo com o disposto no art. 99 do R.E.S.M.

Guarnições	Etapas			
	Quantitativo de Subsistência	Quantitativo de rancho	Quantitativo de diversas despesas	Soma
1.ª R.M.				
Todas as guarnições.....	Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,30	Cr\$ 3,90
2.ª R.M.				
Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,80	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,30	Cr\$ 3,60

Guarnições	Etapas			
	Quantitativo de Subsistência	Quantitativo de rancho	Quantitativo de diversas despesas	Soma
3. ^a R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,30	Cr\$ 3,80
4. ^a R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,80	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,30	Cr\$ 3,60
5. ^a R.M. Foz do Iguassú..... Demais guarnições.....	Cr\$ 3,00 Cr\$ 2,80	Cr\$ 0,70 Cr\$ 0,40	Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,00 Cr\$ 3,50
6. ^a R.M. Aracaju..... Demais guarnições.....	Cr\$ 3,40 Cr\$ 2,90	Cr\$ 0,60 Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,30 Cr\$ 3,80
7. ^a R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 3,30	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,20
8. ^a R.M. Belem, Bragança, Manaus e Óbidos..... Brasília, Oiapoque e P. Velho..... Boa Vista, Cucui, Içá, Japurá, Tabatinga..... Guarajá-Mirim e Marabá..... Amapá.....	Cr\$ 3,30 Cr\$ 3,50 Cr\$ 4,00 Cr\$ 3,50 Cr\$ 3,50	Cr\$ 0,70 Cr\$ 0,70 Cr\$ 0,70 Cr\$ 0,70 Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30 Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,30 Cr\$ 4,50 Cr\$ 5,00 Cr\$ 4,50 Cr\$ 4,50
9. ^a R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 3,10	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,00
10. ^a R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 3,30	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,30	Cr\$ 4,20
Estabelecimentos militares:				
Colégio Militar.....	—	—	—	Cr\$ 4,80
Escola Militar.....	—	—	—	Cr\$ 5,50
E. P. Cadetes de Fortaleza.....	—	—	—	Cr\$ 6,00
E. P. Cadetes de P. Alegre.....	—	—	—	Cr\$ 5,00
E. P. Cadetes de São Paulo.....	—	—	—	Cr\$ 5,00
Hospital Central do Exército.....	—	—	—	Cr\$ 4,20
H. M. de S. Paulo.....	—	—	—	Cr\$ 4,10
H. M. de Alegrete, Bagé, Cachoeira, Cruz Alta, Porto Alegre, Santana do Livramento, São Gabriel, Santa Maria, Uruguaiana, Santo Angelo, Hospital Divisionário de Porto Alegre.....	—	—	—	Cr\$ 4,20
Hospital de Juiz de Fora.....	—	—	—	Cr\$ 4,10
Hospital de Curitiba.....	—	—	—	Cr\$ 4,00
H. M. de Florianópolis.....	—	—	—	Cr\$ 4,00
Hospital da Bafia.....	—	—	—	Cr\$ 4,20
Hospitais de Campina Grande, Natal, Recife e outros da 7. ^a R.M..	—	—	—	Cr\$ 4,50
Hospitais de Belem e outros da 8. ^a R.M.....	—	—	—	Cr\$ 4,60
Hospital de Campo Grande.....	—	—	—	Cr\$ 4,30
H. M. da 10. ^a R.M.....	—	—	—	Cr\$ 4,50
Hosp. de Convalescentes de Campo Belo.....	—	—	—	Cr\$ 5,20
Sanatório Militar de Itatiaia.....	—	—	—	Cr\$ 5,20

Observações:

- I — A etapa fixada para os estabelecimentos hospitalares e de ensino, destinam-se exclusivamente a hospitalizados e alunos.
- II — A etapa para as Escolas Preparatórias de Cadetes foi calculada de acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra exarado no relatório que acompanhou as tabelas de rações para as E.P.C., organizadas pela Comissão para tal designada, em 24-11-1942.
- III — A etapa para a Escola Militar foi fixada por Aviso n. 1.502 Et. 3, *Diário Oficial* de 23-5-1941, pág. 10.300.
- IV — Continua em vigor o aumento de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) no valor da etapa fixada para a Guarda encarregada da vigilância do material bélico depositado em Munduba (Guarujá), de acordo com o Aviso n. 1.995-417 de 29-7-1942.
- V — Para as guarnições não previstas na presente tabela, o valor da etapa será o da guarnição mais próxima (art. 144 do C.v.V.M.E.).
- VI — Os quantitativos de subsistência atenderão as despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistências, salvo os da 7.^a, 8.^a e 9.^a Regiões Militares cujos transportes ferroviários, fluviais e marítimos correm por conta da respectiva verba orçamentária, consoante a Nota ministerial n. 667 de 22-6-1942.
- N. 3.341-687 — Aprovo a tabela geral anexa de fixação dos valores das rações de forragem a vigorar no 1.^o semestre de 1943.

Tabela geral de fixação dos valores das rações de forragem, a vigorar no 1.º semestre de 1943, de acordo com o disposto no art. 99 do R.E.S.M. (Regulamento n. 89)

Guarnições	Rações				
	Em argola				Em internada
	Quantitativo de Subsistência	Quantitativo de verdejo	Quantitativo de despesas diversas	Valor da ração	Quantitativo único por animal
1.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,50	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,10	Cr\$ 0,60
2.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,40	Cr\$ 0,80	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,30	Cr\$ 0,60
3.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,80	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,40	Cr\$ 0,60
4.ª R. M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,50	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,10	Cr\$ 0,60
5.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,30	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,60
6.ª R.M. Guarnição de S. Salvador.....	Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,60	Cr\$ 0,60
6.ª R.M. Guarnição de Aracaju.....	Cr\$ 2,10	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,10	Cr\$ 2,90	Cr\$ 0,60
7.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,70	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,50	Cr\$ 0,60
8.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,90	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,60	Cr\$ 0,60
9.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,80	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,40	Cr\$ 0,60
10.ª R.M. Todas as guarnições.....	Cr\$ 2,70	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,10	Cr\$ 3,50	Cr\$ 0,60

Observações:

I — *Quantitativo de verdejo.* Foi arbitrado tomando-se por base primeiramente os preços de contas remetidas e, depois, comparando-se o custo da ração entre guarnições locais e regionais para concluir-se por quantitativos razoáveis, por não parecerem justificáveis certas diferenças muito sensíveis.

II — *Quantitativos para despesas diversas e de internada.* São mantidos os mesmos do semestre anterior.

III — Os quantitativos de subsistência atenderão às despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, salvo os da 7.ª, 8.ª e 9.ª Regiões Militares cujos transportes ferroviários, fluviais e marítimos correm por conta da respectiva verba orçamentária, consoante a Nota ministerial n. 667 de 22-4-42.

IV — As Unidades sediadas nas 1.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Regiões Militares, bem como os Estabelecimentos de Ensino, os Quartéis Gerais, as Unidades Rodoviárias e as estacionadas nas sedes das demais Regiões, manterão argolados todos os solípedes.

V — As Unidades das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª Regiões Militares manterão argolados dois terços dos solípedes constantes dos respectivos quadros de efetivos orçamentários e em internada o restante, exceto as das sedes das Regiões.

VI — As Unidades cujo efetivo fixado for igual ou inferior a 60, manterão em argola até 40 animais e os restantes em internada.

VII — Os bovinos existentes nas Unidades, não serão computados para determinação do número de animais argolados e internados, por serem, todos, contemplados apenas com o quantitativo para internada.

VIII — Nos limites dos quantitativos distribuídos e com o fim de melhor atender às necessidades de instrução ou de serviço, ou por motivo imperioso, os comandantes de Regiões poderão determinar alterações transitórias nas percentagens fixadas para argolados e internados. Tais alterações devem constar dos mapas demonstrativos do movimento de forragem das Unidades interessadas, com os motivos em síntese.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães Edson Pires Condeixa e Paulo Serpa Mercê, do Quadro Suplementar Privativo, e Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva, do Quadro Ordinário, todos para o Quadro Suplementar Geral.

Portarias

De 18 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

4.109 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Raimundo Aloisio Chagas.

4.110 — Segundos tenentes da Arma de Cavalaria, da Reserva de 1.ª classe Otacilio dos Santos Silveira e da Reserva de 2.ª classe Ruy de Paula Reis e Jurandir Patrone.

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.115 — Segundos tenentes da Arma de Infantaria da Reserva de 1.ª classe, Francisco Antonio Bernardo e da Reserva de 2.ª classe, Diogenes de Moraes Selasco.

N. 4.116 — Segundo tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Francisco Sesso.

N. 4.117 — Segundo tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Macario.

Portarias de 21 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

N. 4.121 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria: 1os. tenentes Lauro Pinto Toledo, Waldomiro Lobbe, Pericles de Avila Mendes, Carlos Ximenes Fabra, Antonio Colombo Tierno, José Junqueira Meireles, Alfredo Salemi, Silvio Garrido, Rafael Oberdan de Nicola e 2os. tenentes Euripedes Simões de Paula, Paulo Alves, Francisco Giacomini, Cesarino Tavares, José Gonçalves, Eduardo de Barros Martins, Olavo da Costa Silveira, Fernando Marrey, Decio Whitacker Lopes, Demócrito Cavalcanti de Arruda, José Adramwezt, João Vicente de Araujo Silva, Mario Castanho Regio, Estevam Paulino Knoeller, Leonel Cianciosi Rinaldo Junior, Ubirajara Dolacio Mendes, Gualberto Moreira, Nilton Martins Ferreira, Plinio de Quadros Moraes Leme, Walter Christiano Garlipp, Renato Stefani, Joaquim Ferreira, Francisco Calle Junior, Diogenes Vincent, Alfredo Gomes, Floresmundo Plastino Zaragoza, Oswaldo Mendes Leite, Pedro Agapio de Aquino Neto, Otto Costa, João Angelo Abaiguara, Carlos Mendes Coelho, José Fildelpho de Castro, José Pereira Negrini, Mairi Ribeiro de Carvalho, Masaaki Udiara, José Alfio Piason, Ferdinando D'Alessio, Maximiano de Souza Carvalho, Armando Veiga Castelo, Anis Azem, Roger Jules de Carvalho Mange, Vicente Musumeci, Oscar de Queiroz, Alfredo Foot Guimarães, Cirilo Eduardo Mafra Machado, Arino Geraldo Horta Kesselring, Ruy Caldeira Ferraz, José Barbosa, Armando Cardoso, Raul Alves Guimarães, José Moya Filho, Cicero Civatti Cidade, Aloisio do Livramento Barreto, Cristovam Mendonça, Irani de Oliveira, Gil Ribeiro de Mendonça, Oswaldo Leão, Paulo Pimentel Portugal, Paulo Dumangin Santos, Fares Nemer Junior, Alberto Carlos Becker, Nelson Pinto de Almeida, Talange Telon Alves, Antonio Teodoro de Lima e Janmil Daud.

N. 4.122 — 2.º tenente da Reserva de Segunda Classe — Arma de Infantaria — José Raimundo Gondin.

N. 4.123 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por trinta dias, a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe —

Arma de Infantaria, convocado, Humberto Perocco.

Requerimentos:

Candido Muzzoln, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros), proveniente de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Carlos Froelich, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 188,00 (cento e oitenta e oito cruzeiros), proveniente de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Carlos de Oliveira, pedindo promoção ao posto de capitão da 2.ª Classe da Reserva do Exército de 1.ª Linha. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Elias Nassif, pedindo permissão para ausentar-se do país, afim de ingressar, em Montevideo, no Instituto Técnico das Associações Cristãs de Moços. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 50,10 (cinquenta cruzeiros e dez centavos), proveniente de transportes efetuados em 1941. — Reconheço a dívida.

Miguel Ferreira de Oliveira, 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, pedindo prorrogação para fornecimento de passagens. — Concedo.

Miguel Stefaniszen, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), proveniente de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

Olavo Almeida, 3.º sargento aluno da Escola de Transmissões do Exército, pedindo fornecimento de transporte, da cidade de Teresina a esta Capital, para sua genitora Maria Pereira da Silva. — Concedo.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Sr. ministro da Guerra, em nome do senhor Presidente da República, resolveu designar, para terem exercício nas seguintes repartições:

Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

João Pereira Dias e Mario Lamego, escrivães da classe E, do Quadro Permanente, nomeados por decretos de 4 de novembro de 1942.

João Freitas de Oliveira, escrivão da classe E, do Quadro Permanente, efetivado no cargo conforme consta da apostila publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 1942.

Inspetoria Geral do 2.º Grupo de Regiões Militares:

Alvaro de Sousa Vax Filho, escrivão da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 4 de novembro de 1942.

Inspetoria Regional do Tiro de Guerra: Ari Teixeira de Carvalho, escrivão da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 4 de novembro de 1942.

Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar:

Antonio Taumaturgo Almada, escrivão da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 17 de novembro de 1942.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar:

Antonio de Lisboa Leal, escrivão da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 15 de outubro de 1942 (portaria número 394-D-4, de 17-12-942).

Diretoria de Fundos do Exército:

José Gabriel d'Albuquerque, escrivão da classe G, do Quadro Permanente, transferido por decreto de 2 de outubro de 1942 (portaria n. 391-D-4, de 17-12-942).

Alterações do pessoal extranumerário mensalista:

Admissão:

Foram admitidos:

Antonio do Amaral Gurgel, para desempenhar as funções de dentista, referência XII, com Cr\$ 650,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Janson Alves de Lima. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.753, de 8 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n. 392-D-4, de 17-12-942).

Mario Maia, para desempenhar as funções de mestre, referência XV, com Cr\$ 900,00 mensais, pelo prazo de quinze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Ismael Galvão. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.591, de 30 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Fábrica de Itajubá (portaria n. 393-D-4, de 17 de dezembro de 1942).

Dispensa:

Foi dispensado, a pedido, Francisco Sapienza, matrícula n. 144.837, das funções de inspetor auxiliar, referência V, da Fábrica do Realengo (portaria n. 390-D-4, de 17-12-942).

Apostila:

Na portaria apostilada n. 345-S-3, de 11 de outubro de 1939, de Aurea Gomes de Souza, que passou a ter a denominação de praticante de escrivão, referência V, da Fábrica do Realengo, foi lavrada a seguinte:

mensalista de que trata a presente portaria passa a usar o nome de Aurea de Sousa Silva, em virtude de ter contraído matrimônio (art. 240, do Código Civil).

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2.00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 1.067-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Guaropé, Rio Grande do Sul, estabelecendo incidências do imposto de exploração agrícola e industrial sobre feijão e herva-mate. — De acordo, archive-se.

Processo n. 696-42 — Recurso de José Ferreira Leão Junior contra o ato da Interventoria em São Paulo, que o nomeou para o cargo de contador subchefe da Subdiretoria Administrativa do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura. — Aprovada exposição de motivos do Sr. ministro, que assim conclui:

"Nestas condições, penso, de acordo com o parecer da C.E.N.E., que, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, é de ser negado provimento ao recurso e recomendada a Interventoria Federal a observância dos arts. 41 e 250 do decreto-lei estadual n. 12.273, de 28 de outubro de 1941".

Processo n. 1.216-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, dispondo sobre subvenção ao Colégio João d'Abreu, de Dianópolis, e à Escola Normal Ana Teodora, de Pouso Alto. — Aprovado e recomendada a elaboração de lei geral a respeito.

Processo n. 1.150-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Araucária, Paraná, criando a taxa de limpeza pública e particular. — Aprovado, com alterações.

Processo n. 1.260-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus, Baía, concedendo, isenção de tributos às fábricas que se instalarem, no município, para industrialização de raízes de mandioca. — Aprovado, substituída a palavra "tributos" por "impostos".

Processo n. 963-42 — Recurso de José Marques Pereira contra o ato da Interventoria em Mato Grosso, que o reformou no posto de 1.º tenente da Força Policial do Estado. — Archive-se.

Processo n. 1.172-42 — Pedido de pensão da viúva do ex-cabo da Força Policial do Estado do Pará, Raimundo da Silva Cunha. — Aprovado, sem efeito retroativo, isto é, a contar da data da concessão.

Processo n. 1.218-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Baía, concedendo, por 5 anos, isenção de impostos para os estabelecimentos industriais que explorem, ou venham a explorar, a fabricação de papel, com matéria prima nacional. — Aprovado.

Processo n. 1.222-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Óbidos, Pará, dispondo sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Antonio Tiburcio Filho. — Aprovado.

Processo n. 1.335-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Piauí, Minas Gerais, concedendo isenção de todos os tributos municipais à Companhia Siderúrgica Nacional. — Aprovado, modificado o preâmbulo.

Processo n. 1.1.131-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Curitiba, Paraná, regulando a concessão de auxílios e subvenções pelo Município. — Aprovado, alterado o preâmbulo.

Processo n. 1.220-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Amazonas, autorizando a doação de um terreno, em Manaus, à Paróquia de São Sebastião. — Aprovado.

ATA DA 49.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 18 de dezembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Es-

tudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estavam presentes os Srs. Antonio Gontijo de Carvalho, Luiz Simões Lopes e Cleveland Maciel.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos, o Sr. José Leal de Mascarenhas, membros da Sub-comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente justificou a ausência dos Srs. Otto Prazeres e tenente coronel Leony de Oliveira Machado.

Na ordem do dia resolveu-se:

1) recurso de João de Andrade (processo 216-42) — opinar pelo não conhecimento do recurso, unanimemente;

2) indicação do Sr. Otto Prazeres sobre as taxas de calcamento — distribuir ao Sr. Clodomir Cardoso;

3) recurso de Antonio Gonçalves de Abrantes (processo 2.561-41) — distribuir ao senhor Simões Lopes;

4) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Mato Grosso, criando, no Estado, o imposto de produção (processo n. 1.140-42) — distribuir ao Sr. Sá Filho;

5) sugestões da secretaria sobre regulamentação das isenções tributárias (processo 3.978, de 1941) — determinar que a secretaria redija ante-projeto sobre o assunto;

Comparece o Sr. Clodomir Cardoso.

6) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Vacaria (Rio Grande do Sul), estabelecendo novas incidências do imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial (processo número 4.086-41) — distribuir ao Sr. Sá Filho;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de S. Sebastião do Paraíso (Minas Gerais), dispondo sobre a numeração de prédios na sede do município (processo 1.398-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

8) recurso de Gastão Dantas da Silva (processo n. 235-42) — opinar pelo não provimento, unanimemente;

Compareceram os Srs. Sá Filho e Abgar Renault.

9) memorial da Sociedade dos Pequenos Ocupantes de Terras Urbanas e Suburbanas, de Ilhéus, no Estado da Baía (processo número 1.373-42) — anexar a expediente relativo a assunto idêntico, unanimemente;

10) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Vitória (Rio Grande do Sul), dispondo sobre imposto predial (processo 608, de 1942) — designar o Sr. Gontijo de Carvalho para dar nova redação ao projeto;

11) relatório da interventoria no Amazonas, atinente ao período maio de 1941-maio de 1942 (processo n. 1.287-42) — ouvir a Contadoria Central da República sobre a parte do relatório referente à situação financeira do Estado;

12) recurso de José Luiz de Barros Sampaio (processo n. 956-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

13) memorial de José Mendes Franco (processo n. 1.225-42) — opinar pela aprovação do parecer do relator, Sr. Simões Lopes, unanimemente.

14) recurso de Purcina de Freitas (processo n. 966-42) — opinar pelo não provimento do recurso, unanimemente;

15) recurso de João Pereira Caiana (processo n. 1.313-42) — opinar pelo não conhecimento do recurso, unanimemente;

16) memorial de Hildebrando Marins (processo n. 186-42) — opinar pelo indeferimento do pedido, unanimemente;

17) projeto de decreto-lei da interventoria em S. Paulo, dispondo sobre conversão em disponibilidade de funcionário aposentado (processo n. 1.269-42) — opinar pela não aprovação, contra o voto do Sr. Clodomir Cardoso;

18) projeto de decreto-lei da interventoria no Estado do Rio de Janeiro, criando a taxa de 5%, cobrada em selos, sobre os emolumentos, de valor superior a Cr\$ 4,00, a que tem

direito os serventários de justiça, taxa essa destinada a custear a aposentadoria desses servidores públicos, instituída pelo decreto-lei estadual n. 502, de 28 de maio último, cujo artigo 4.º a proposição revoga (processo 1.268, de 1942) — opinar pela aprovação, contra os votos dos Srs. Sá Filho e Clodomir Cardoso, que se declararam contrários à criação de impostos para fim determinado, parecendo-lhes revestir a contribuição o aspecto de imposto de renda;

19) consulta da interventoria em S. Paulo, sobre se, diante do que dispõe o art. 26 do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-939, as rendas arrecadadas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo devem ser incluídas no orçamento do Estado (processo 1.260-40) — opinar no sentido de ser respondido que as rendas podem ser incorporadas, exceção dos frutos do patrimônio. Os Srs. Junqueira Ayres e Cleveland Maciel opinaram pela manutenção do *statu quo* e o Sr. Gontijo de Carvalho declarou "Voto para que o patrimônio da Faculdade continue inalienável, aplicado exclusivamente em benefício da Faculdade de Direito de S. Paulo".

O Sr. Paulo Ramos, interventor no Estado do Maranhão, veio trazer as suas despedidas.

O Sr. Francisco Paulino Noronha Almeida, secretário das Finanças do Estado de Minas Gerais, fez uma exposição sobre a legislação tributária do Estado.

Encerrou-se a sessão às 13 horas, marcando o Sr. presidente outra, extraordinária, para o dia 23 do corrente, às 15 horas. Eu, Flávio Augusto Ramos, chefe da Secretaria, registei a presente. — Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Em 9-12-42

Oscar Braga de São Sabbas — pedindo devolução de documentos anexados ao seu processo de readmissão. — Restituam-se os documentos. (Proc. 21.996-40).

Em 16-12-42

Alvaro Delfino de Sousa — pedindo prorrogação de prazo para posse. — Complete o selo do requerimento. (Proc. n. 25.996 de 1942).

Divisão do Material

EXPEDIENTE DOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

N. 11.125 — Ao Sr. comandante geral da Polícia Militar do Distrito Federal, autorizando aquela Corporação a continuar o regime de concorrências administrativas, no ano de 1943 próximo vindouro.

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 11.111 — ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 299,30 a "The Leopoldina Railway Co. Ltd".

N. 11.113 — idem, de Cr\$ 612,60 à Companhia Telefônica Brasileira.

Dia 15

Offícios:

N. 11.201 — ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 18.690,00 à Imprensa Nacional.

N. 11.202 — idem, de Cr\$ 1.876,30 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 11.203 — ao Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, enviando os

documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 concedido ao escrivão do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Rubem Pereira da Costa.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 24 de novembro, 2 e 3 de dezembro de 1942

Requerimentos despachados:

"São Paulo Railway Company" e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Pedindo pagamento das contas de Cr\$ 123,70 e Cr\$ 674,60, provenientes de passagens e transportes concedidos em 1932. — Não tendo sido satisfeita a

exigência contida no despacho publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1933, a fls. 8.716, as dívidas incorreram em prescrição. (Processo n. 19.751-42).

Lloyd Brasileiro — Pedindo pagamento de diversas contas no total de Cr\$ 9.551,80, provenientes de transportes efetuados por conta deste Ministério, em 1939. — Requeira separadamente o pagamento das contas ns. 552, 754, 962, 1.116, 1.122 e 1.126 e o das de ns. 1.721, 1.221 e 1.221-A. (Proc. n. 21.587-41).

Antenor Wenwgrovois Brasil — Oficial, aposentado, do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas. — Compareça à Divisão de Orçamento para atestar o recebimento de passagens que lhe foram concedidas, por intermédio deste Ministério, pelo Lloyd Brasileiro, em setembro de 1939. (Proc. n. 21.591 de 1941).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

No requerimento de Josefina Ida Bansemer, foi dado o seguinte despacho: Sim.

Licenças:

Foi concedida ao auxiliar de escritório XI, Marina America Gigliotti da Barros, nos ter-

mos dos arts. 162-165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, 15 dias, a partir de 3 de dezembro de 1942 até 1 de janeiro de 1943, inclusive, tendo anteriormente gozado 30 dias, de 3-11 a 2-12-1942.

Foi concedida, nos termos dos arts. 162-165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar de escritório X, Regina Margarida Pecegueiro Quinto Alves, 30 dias a partir de 8-12-42 até 6-1-43, inclusive.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 16 de novembro de 1942

Processos despachados:

MTIC 36.877-42 (P. 95.1) (A. 157) — (D. 21-12) — Banco Holandês Unido pedindo lhe seja deferido recindir o contrato de trabalho, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, com os empregados Erwin Litz, Annibal Rossi, Max Wittey, Giovanni Biazzi, Katehe Szeszeny, Kaetchen Gertrud Japp e Kurt Pelikan. — Como se verifica do processo a situação dos referidos empregados é a seguinte: Erwin Litz, alemão, solteiro, exerce cargo de chefia de seção, justamente da "Carteira Estrangeira", sendo sua atividade considerada perniciososa pela direção do estabelecimento; Annibal Rossi, italiano, casado, com filhos brasileiros, fichado como fascista pelas autoridades policiais de São Paulo; Max Wittey, alemão, casado com mulher brasileira e tendo filhos brasileiros, nada contando que desabone sua conduta política no fichário da Delegacia Especializada do Estado de São Paulo; Giovanni Biazzi, chefe de contínuos, casado com mulher brasileira e tendo filhos brasileiros, Kaetche Szeszeny, correspondente, alemã, solteira e Kaetchen Gertrud Japp, chefe da contabilidade estrangeira, alemã, solteira. Tendo em vista que apesar de casado com mulher brasileira o empregado Annibal Rossi professa ideologia contrária ao regime e está devidamente fichado na Polícia do Estado de São Paulo; considerando que Kaetche Szeszeny exerce função de responsabilidade, não vivendo integrada por laços diretos de família na sociedade brasileira, estando na mesma situação Kaetchen Gertrud Japp e também Erwin Litz, defiro o pedido para ser recindido o contrato de trabalho com os referidos empregados, pagas as indenizações previstas na

lei e concedido, dentro de 30 dias, o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Quanto a Giovanni Biazzi e Max Wittey, trata-se de cidadãos casados com esposas brasileiras e com filhos brasileiros, tendo as autoridades policiais afirmado que nada consta nos respectivos prontuários com relação às suas atividades pelo que informa a Superintendência de Segurança Política e Social do Estado de São Paulo "não pode esta Superintendência opinar favoravelmente pela rescisão de seus respectivos contratos de trabalho". De acordo com as palavras do Chefe da Nação em memorável discurso, nada devem temer os súditos de nações com as quais estamos em guerra, que aqui tenham formado seus lares e vivam obedientes às leis; nesse sentido tem sido também a orientação deste Ministério, pelo que não é de ser deferido o pedido com relação a estes dois empregados, ficando ressalvado à requerente o direito de renovar o pedido se razões justificadas apresentar ou se tais empregados, comprovadamente, modificarem seu modo de proceder. Com relação a Kurt Pelikan encaminhe-se o processo à Consultoria Jurídica para opinar sobre a nacionalidade do mesmo, em face dos documentos existentes no processo e tendo em vista o documento de fls. 39.

Dia 30 (aditamento)

MTIC 7.183-39 (P. 99.4L) (A. 253.1) (D. 21-12) — José Augusto Lessa solicitando providências afim de lhe ser concedido o seguro-invalidez. De acordo com as informações constantes do processo, verifica-se que foi concedido, ao interessado, o seguro-invalidez, na importância de Cr\$ 250,00 benefício esse que continua em vigor. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 40.112-42 (P. 99.4-0) (A. 251) (D. 21-12) Luiz França da Silva Oliveira, residente no Estado da Paraíba, solicitando a concessão de auxílio pecuniário. Conforme se verificadas informações constantes do processo, foi concedido ao interessado o auxílio pecuniário requerido, na importância di-

ria de Cr\$ 3,80 (três cruzeiros e oitenta centavos), de 26 de julho a 23 de setembro do corrente ano, tendo sido o órgão local autorizado a efetuar o respectivo pagamento no total de Cr\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito cruzeiros). — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 12.124-39, (P. 81.2), (A. 023.7), (D. 21-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados do "Diário Carioca S. A.". A antiga 1.ª comissão, em parecer emitido em data de 23 de junho de 1939, decidiu que eram associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da empresa aludida, com exceção dos que trabalhavam nas oficinas gráficas, os quais eram segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Posteriormente, suscitou-se dúvida quanto à situação, em face das instituições de previdência social, dos revisores do "Diário Carioca". De acordo com o parecer emitido pela comissão especial, que aprovo, os revisores em apreço são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em face do disposto no artigo 4.º alínea a n. VI do decreto-lei n. 627 de 18 de agosto de 1938.

Dia 2 de dezembro

MTIC 40.245-42 (P. 82) (A. 032.3) (D. 21-12) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, solicitando autorização para admitir, em caráter interino, o Dr. José da Cunha Ferreira, para médico em Lafayette. — Aprovo.

Dia 9 (aditamento)

MTIC 32.449-42 (P. 99.4R) (A. 157.1) (D. 21-12) — Joaquim da Rocha reclama contra a firma M. M. Maia & Cia., que o despediu. O feito foi julgado pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta capital e transformado em acordo, entre o reclamado e o representante do Sindicato a que pertence o peticionário. Pedida avocação ao Ministro do Trabalho foi esta negada, em 30 de agosto de 1939, sob o fundamento de que já não cabe nenhum recurso, quando há conciliação. Decorrido mais de um ano sobre o despacho que negou avocação, já não poderia ser reconsiderado, embora fosse o recurso procedente no mérito. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 39.936-42 (P. 99.4C) (A. 25) (D. 21-12) — João Guilherme da Cruz, residente no Estado de Minas Gerais, solicita a interferência deste Ministério junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, afim de lhe ser concedido o benefício a que se julga com direito. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que o pedido de benefício, formulado pelo requerente, foi indeferido, por isso que o mesmo perdeu a qualidade de associado daquele Instituto, *ex-vi* do disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940. O processo respectivo está sendo encaminhado, em grau de recurso, de acordo com a alínea i do art. 103 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, ao Conselho Fiscal do aludido Instituto. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 40.312-42 (P. 99.4G) (A. 651) (D. 21-12) — Nicolau de Almeida Garcia, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Juiz de Fora, pede revisão do processo em que lhe foi reduzido para 10 anos o prazo de resgate do imóvel que adquiriu, em setembro de 1940, já com três anos de construído, mediante financiamento da Carteira Predial daquela Instituição. A decisão do presidente do Conselho Nacional do Trabalho obedeceu a estrito dispositivo legal. Com efeito, o decreto-lei n. 1.149, de 28 de junho de 1939 reza em seu art. 5.º, § 2.º: "A aquisição do prédio já construído só se permitirá se sua edificação datar, no máximo, de 5 anos (cinco), devendo o respectivo pagamento efetuar-se no prazo máximo de 10 (dez) anos,

salvo em se tratando de predio completamente novo, caso em que este último prazo poderá ser elevado até 20 (vinete) anos". Teve pois razão o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ao mandar reduzir para 10 anos o prazo do resgate, que a Caixa de Aposentadoria e Pensões erradamente fixara em 20. Esta providência, todavia, implica na concordância do segurado, comprador da casa. Se este impugnar a retificação da escritura anterior deverá o prejuízo resultante da dilatação do prazo de pagamento recair solidariamente nas pessoas da Caixa que autorizaram a operação nas condições em que foi feita (decreto n. 1.749, art. 7, § 1.º). Transmite-se e encaminha ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins.

MTIC 40.057-42 (P. 81.3) (A. 023.7) (D. 21-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete a exame deste Ministério o processo referente à dívida de filiação dos empregados da empresa Frigorífico Wilson do Brasil estabelecida no Estado de São Paulo. A dívida de que trata o presente processo, já foi dirimida por este Ministério, in-processo n. 7.414-42, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril do corrente ano. Isto posto, archive-se.

MTIC 3.345-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 21-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo relativo à dívida de filiação dos empregados da firma H. O. Ligocki, estabelecida no Estado de Santa Catarina. De acordo com os elementos constantes do processo, verifica-se que: a) o referido empregador dedica-se a duas atividades, comercial e industrial, sendo aquela exercida através de uma livraria e papelaria e esta por intermédio de uma fábrica de carimbos, tipografia e encadernação; b) a parte comercial negocia com artigos de procedência estrangeira, numa proporção inferior a 50 %, com material de fabricação própria; c) na secção industrial são aceitas, por intermédio da papelaria, encomendas de terceiros, numa proporção superior a 50 %; d) trabalham na tipografia 6 empregados e na loja 3, todos contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Conforme tem sido decidido em casos semelhantes, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da firma, excetuados os que prestam serviços nas oficinas, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 36.594-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 21-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dívida de filiação de Wilson Mutti, auxiliar da Sociedade Beneficente dos Empregados da Light, estabelecida em São Paulo. Conforme se verifica das informações constantes dos respectivos autos, Wilson Mutti trabalha também para o Teatro Boa Vista, pertencente à S. A. "O Estado de São Paulo". Nos termos do art. 2.º incisos VIII e XIII, do decreto-lei n. 2.122 de 9 de abril de 1940, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados das empresas jornalísticas (excetuados os de suas oficinas gráficas) e os dos estabelecimentos de espetáculos e de diversão, públicas. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, dentre os empregados da S. A. "O Estado de São Paulo", são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalham na redação e administração bem assim os que prestam serviços no Teatro Boa Vista, sendo segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários apenas os empregados das oficinas gráficas, entre estes incluído o pessoal da revisão. O empregado Wilson Mutti deverá, pois, contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a quem caberá processar o auxílio-natalidade que requereu.

Dia 12 (aditamento)

MTIC 40.356-42 (P. 92-4) (A. 011) (D. 21-12) — A sociedade por quotas Navegação Carmac Ltda., com sede nesta praça, constituída para a exploração do comércio de navegação de cabotagem, juntando cópias dos seus atos constitutivos requer lhe seja concedida a necessária autorização para funcionar. Estudado o processo pela secção competente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio uma objeção é desde logo apresentada no tocante à distribuição do capital, eis que, dispondo a lei que nas sociedades de navegação de cabotagem deve prevalecer a maioria do capital pertencente a brasileiros natos, verificava-se no caso em apreço que o capital, distribuído em partes iguais, pertencia metade a um sócio brasileiro nato e outra metade a mulher brasileira nata, mas casada, embora pelo regime de separação de bens, com cidadão estrangeiro. Observa mais a Secção especializada do Departamento Nacional da Indústria e Comércio que ambos os sócios da requerente — Carmen Guilayn Claxton e Arthur Frederico Mac Laren — são investidos, pelo contrato social, de poderes de administração. Efetivamente, dispondo o decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940, que as empresas de navegação de cabotagem devem ter mais da metade do seu capital em mão de brasileiros natos, constituindo a administração com maioria de brasileiros natos, burlado poderia ser o espírito da lei se se consentisse em que a metade do capital, bem como os poderes de administração, pertencessem à mulher brasileira mas casada com estrangeiro. Ninguém poderia evitar que o marido, como cabeça do casal, pudesse impor a sua vontade na administração da sociedade. Por alteração de contrato posteriormente feita, o capital da sociedade passou a pertencer: Cr\$ 102.000,00 ao sócio Arthur Frederico Mac Laren e Cr\$ 98.000,00 à sócia Carmen Guilayn Claxton. Examinado novamente o processo pela 2.ª Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, foi julgada satisfeita a exigência legal, com o que se manifesta de acordo o Diretor desse Departamento. Nessas condições, defiro o pedido de Navegação Carmac Ltda., desta praça, para o efeito de lhe ser concedida a necessária autorização para funcionar.

MTIC 1.757-41 (P. 68-3 (21)) (A. 622-1) (D. 21-12) — A Secretaria de Estado dos Ne-

gócio da Fazenda do Estado de São Paulo solicita a devolução da quantia de Cr\$ 76.630,15 que, a título de "Quota de Previdência" lhe foi cobrada pelas empresas The São Paulo Tramway Light Power Co. Ltda., São Paulo Electric Company Ltda. e The São Paulo Gas Company Ltda. Consultado sobre a hipótese, o Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão de 9 de outubro de 1942, da Câmara de Previdência Social, salientou a improcedência do pedido, porquanto: 1.º em face da lei, todos os consumidores de luz e energia elétrica, sejam particulares, sejam pessoas jurídicas de direito público interno, como o "município", excetuados apenas os que por qualquer motivo, se beneficiam gratuitamente do consumo, estão sujeitos ao pagamento da "quota de previdência"; 2.º na conceituação moderna dos seguros sociais, não só o Estado, mais ainda as províncias e municipalidades devem concorrer com a sua quota parte, no interesse da própria conservação, para resguardar contra os riscos da doença, da invalidez, da velhice e da morte todos quantos, pelo trabalho produtivo, pelo esforço da sua inteligência e do seu braço, são justamente os elementos propulsores do seu progresso, engrandecimento e riqueza; 3.º nessa conformidade tem o Conselho Nacional do Trabalho decidido (ac. de 5 de maio de 1932, proc. 3-1.551-42; de 30 de junho de 1932 — proc. 2-1.314-31; de 7 de julho de 1932 — proc. 3-2.817-32); Com razão, não há como se excluir o Estado do pagamento da "quota de previdência" sempre que usufrue serviços cuja utilização obriga o pagamento dessa taxa. E que a rígida concepção antiga da taxa se modificou e evoluiu para abranger no seu âmbito uma prestação de ordem especial, destinada ao pagamento de um serviço social relevante, também especial, prestado pelo Estado moderno por força de um dos seus mais sagrados deveres. O seguro social tem no Brasil um verdadeiro caráter de seguro de Estado, sendo seus contribuintes o empregado, o empregador e o Estado, este por intermédio da "quota de previdência", que é cobrada das pessoas naturais ou jurídicas que se utilizam de certos serviços determinados por lei. É evidente, pois, que qualquer medida de exceção iria ferir uma das fontes da receita que ao próprio Estado cumpre completar, sempre que não alcance importância igual ao total das contribuições dos segurados. Transmite-se.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE — MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MTIC 25.582-42 (P. 99-4M) (A. 157-11) (D. 21-12) — Eugenio Monteiro Mendes volta a reclamar o pagamento de indenização a que se julga com direito, por parte da Estrada de Ferro de Itapemirim, de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo. Conforme esclareceu, anteriormente, o referido Governo estadual não foi possível a abertura de crédito especial, no exercício corrente, para ocorrer ao pagamento reclamado, o que poderá ser feito no orçamento vindouro. Já tendo sido transmitido ao interessado os esclarecimentos prestados, nenhuma providência mais é cabível por parte deste Ministério, eis que o caso está agora sob a alçada da autoridade estadual competente. Publique-se e archive-se.

MTIC 31.379-42 (P. 93-3 (A. 011) (D. 21-12) — Indústrias Reunidas Ouro Fino S. A. — Pelo processo G. M. n. 8.557-42, requereu a Indústrias Reunidas Ouro Fino S. A., desta praça, constituída para a industrialização e comércio de cereais em geral, a necessária autorização para funcionar. Verificou-se, entretanto, que a denominação adotada pela requerente não podia ser aceita, pois não indicava, de modo claro, os objetivos sociais, como determina o art. 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Assim, foi determinado à interessada que alterasse a cláusula estatutária relativa à denominação. Cumprindo a exigência a requerente apresenta cópia da ata da assembleia geral extraordinária de seus acionistas, realizada em 3 de outubro do corrente ano, pela qual foi a denominação, por unanimidade de votos, alterada para Indústria de Cereais Ouro Fino S. A. Ouvido o Departamento Nacional da Indústria e Comércio opina esse órgão da administração pública favoravelmente à suplicante. Nessas condições e atendendo a que com a mudança da denominação ficou o processo regularizado, resolvo deferir o pedido de fls. para o efeito de ser concedida à Indústria de Cereais Ouro Fino S. A. a necessária autorização para funcionar.

Dia 14

MTIC 36.877-42 (P. 95-1) (A. 157) (D. 21-12) — Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões pedindo aprovação da convocação de suplentes do Conselho Fiscal. — De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho tendo sido atendidas as exigências legais, aprovo a convocação dos suplentes Hildebrando Senra de Oliveira e Fernando de Oliveira como membros efetivos do Conselho Fiscal. Transmite-se e archive-se.

MTIC 36.877-42 (P. 95-1) (A. 157) (D. 21-12) — Banco Holandês Unido pedindo autorização para, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com Kurt Pelikan. — Submetido o processo a despacho foi determinada a audiência da Consultoria Jurídica que assim opinou: — "Não nos parece pois que as anotações do Banco empregador e de um Sindicato bastem para ilidir todos os elementos de prova acima enumerados e mesmo que este não se aforessem com a abundância verificada, bastaria a carteira de estrangeiro para caracterizar por si só a nacionalidade. Do ponto de vista jurídico cabe ainda observar que o Governo Brasileiro, conforme se verifica da publicação constante do *Diário Oficial* de 13-10-42, página 15.270, reconheceu a existência do Governo Tchecoslovaco, prevalecendo assim para os naturais desse país a nacionalidade correspondente e não a alemã, que decorria do ato de anexação que o Brasil não reconhece". Por esse motivo e não tendo o requerente feito prova da perda dessa nacionalidade, mediante declaração oficial do representante do Governo da Tchecoslováquia, indefiro o pedido, ficando facultado renová-lo, nos termos das instruções baixadas com a portaria n. 865, de 17-10-42, se aquela prova apresentar e se caracterizada a situação de periculosidade do empregado. Transmite-se e archive-se.

MTIC 4.925-41 (P. 84) (A. 012) (D. 21-12) — Sindicato da União dos Retalhistas pedindo seja apressado o processo de ratificação de reconhecimento. — Tendo sido reconhecido o Sindicato interessado e expedida a respectiva

carta a 24-10-42, nada há a providenciar. Transmite-se e archive-se.

MTIC 21.410-41 (P. 81-1) (A. 023-7) (D. 21-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Pernambuco. A Cooperativa aludida é uma instituição distribuidora de produtos agrícolas, para defesa dos respectivos produtores, sendo de acentuar que o beneficiamento dos produtos se realiza mediante retribuição em dinheiro, por estabelecimento industrial de propriedade do Estado. Além disso, a Cooperativa não efetua operações de financiamento, limitando-se a dar garantias por aval aos seus associados em empréstimos contraídos por estes junto à Caixa de Crédito Imobiliário e Cooperativas Bancárias do interior de Pernambuco. Assim, pois, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o efeito de considerar os empregados em questão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1942

Contratos:

P.N. 18.133-42 — Da firma Romeu de Souza & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Romeu de Souza Alho, Julio de Souza Alho, Jair de Souza Alho, e Altair de Souza Alho, para o comércio de barbearia, à rua Marechal Bittencourt n. 16, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.086.

P.N. 16.904-42 — Da firma Mundo das Louças Ltda., composta dos sócios quotistas Antonio Rodrigues de Almeida, José Rodrigues de Almeida, João Rodrigues de Almeida, Alberto Rodrigues de Almeida, Antonio Rodrigues de Almeida, Filho, Luiz Rodrigues de Almeida, Agostinho Rodrigues de Almeida e Geraldo Ferreira da Ponte para o comércio de cristais, louças, ferragens e artigos para presentes, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 156.083.

P.N. 20.456-42 — Da firma Gildasio Ferreira & Irmão, composta dos sócios solidários Gildasio Alves Ferreira e Norman Alves Ferreira, para o comércio de compra e venda de pedras preciosas, à rua Bento Lisboa n. 116, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 156.081.

P.N. 22.392-42 — Da firma F. Dias & Pinto, composta dos sócios solidários Fernando Dias Martins e José Gomes Pinto, para o comércio de barbeiro e cabelereiro, à rua Visconde de Pirajá n. 326-A, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.079.

P.N. 20.219-42 — Da firma Empresa Brasileira de Hotéis Ltda., composta dos sócios quotistas Vivaldi Leite Ribeiro, Vivaldi Leite Ribeiro Filho, Juvenal de Souza Cintra, José de Paiva Azevedo e René de Andrade, para o comércio de exploração comercial de hotéis, turismo e ramos congêneres, à rua Alvaro Alvim n. 33-37, 5.º andar, com o capital de Cr\$ 600.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.076.

P.N. 16.093-42 — Da firma Benjamin, França & Cia., sociedade em comandita simples, composta dos sócios solidários Benjamin Casanova França e Maria de Lourdes França e do comanditário Cornelio Augusto França, para o comércio de pão e doces, à rua Enes Filho n. 234, com o capital de Cr\$ 6.000,00 por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.072.

P.N. 18.081-42 — Da firma Escritório Técnico Industrial Ltda., composta dos sócios quotistas Ithamar Moreira Temporal e

Carlos Vasconcellos Rodrigues de Britto, para o comércio de extração, indústria de metais raros, minérios e construções civis, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 156.074.

P. N. 20.405-42 — Da firma Iacovino & Cia., composta dos sócios solidários, Vicente Iacovino e Augusto dos Santos Correa, para o comércio de indústria de marcenaria e oficina mecânica, à rua São Luiz de Gonzaga números 530-32, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número n. 156.070.

P. N. 12.579-42 — Da firma Ferreira Pinto & Irmão, composta dos sócios solidários Carlos Ferreira Pinto e José Ferreira Pinto, para o comércio de louças e ferragens, à rua Marquês de São Vicente ns. 24-26, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.080.

Alterações:

P. N. 21.234-42 — Da firma Ribeiro Duarte & Cia., pela retirada do sócio Orlando Dourado Lopes, recebendo por saldo de seus haveres, a importância de Cr\$ 2.691,80; admissão, como sócio solidário, do Sr. Manuel Fernandes da Cruz; reintegração do capital social e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.087.

P. N. 18.607-42 — Da firma Palermo & Irmão, para efeito de admissão, como sócio solidário, do Sr. Crisanto de Castro Cheloti, aumento do capital social para Cr\$ 65.000,00, modificação da firma para "Palermo, Irmão & Cia.", bem como de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.085.

P. N. 20.549-42 — De Marcenaria Tupy Limitada, para efeito de retirada do sócio Antonio Lopes que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 4.000,00 aos sócios Francisco Vieira e Leão Sevirer e outras modificações estatutárias. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.084.

P. N. 18.770-42 — Da firma L. Pangela & Cia. Ltda., pela retirada da sócia Companhia Administradora São José S. A., recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 25.000,00; admissão, como sócio quotista, do Sr. José Maria de Almeida Junior; aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.082.

P. N. 17.576-42 — Da firma Fernando Fonseca & Pereira, aumentando seu capital social para Cr\$ 150.000,00 continuando a mesma razão social, além de outras modificações. Arquivado sob n. 156.078.

P. N. 20.469-42 — De E. Vasquez & Cia. para efeito de retirada do sócio Delmiro Valdez Fernandes, com haveres no valor de Cr\$ 45.960,44; reintegração do capital pelos sócios remanescentes e outras modificações. Tempo indeterminado. Arquivado sob número 156.077.

N. 10.407-42 — Da Sociedade Eletro Casas Pimentel Limitada, pela retirada do sócio Henrique Gigante, cedendo e transferindo suas quotas aos sócios Ernesto Isnard e Paulo Cezar Pimentel, pela importância total de Cr\$ 150.000,00, bem como, a modificação de alguns dispositivos do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob número 156.075.

P. N. 22.883-42 — De Socimbra — Sociedade Construtora e Importadora Brasília Limitada, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 1.200.000,00. Prazo de 25 anos a contar de 17-10-41. Arquivado sob n. 156.071.

P. N. 19.357-42 — Da firma Souto & Gomes, para efeito de ampliação do objectivo social para café e bilhares. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.069.

Distratos:

P. N. 14.597-42 — Da firma Vaz Corrêa & Pacheco, pela retirada do sócio Manoel Vaz Corrêa, recebendo a importância de Cr\$ 20.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio Pacheco, cujos

haveres montam em Cr\$ 4.497,30. Arquivado sob n. 156.089.

P. N. 21.166-42 — De Turibio Neves & Cia., sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Turibio Neves e Felinto Ifreire Nascimento, com haveres no valor de Cr\$ 439.161,15 e Cr\$ 141.389,81, respectivamente. Arquivado sob n. 156.088.

P. N. 20.507-42 — De Castro & Ramalho, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Joaquim Ramalho, com haveres no valor de Cr\$ 10.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Antonio Joaquim de Castro, com haveres no valor de Cr\$ 6.205,59. Arquivado sob n. 156.073.

Diplomas:

P. N. 22.303-42 — De Francisco Soares de Oliveira; P. N. 22.304-42 — De Francisco Ferreira Castello Branco; P. N. 22.305-42 — De Jesus Martins de Carvalho; P. N. 22.306, de 1942 — De Raymundo Moreira de Carvalho; P. N. 20.426-42 — De Gilberto Gomes Libânio; P. N. 22.426-42 — De Moacyr dos Santos Tello; P. N. 22.393-42 — De Francisco Alves de Souza Filho; P. N. 21.855-42 — De Alvaro José Ribeiro; P. N. 21.938-42 — De Hugo Xavier Pinto Homem. Registrados sob números 41.621, 41.620, 41.619, 41.618, 41.617, 41.607, 41.606, 41.604 e 41.605

Cartas de gerente:

P. N. 22.292-42 — De Willian Abbas; P. N. 22.273-42 — De A. Silva Braga; P. N. 22.402, de 1942 — De Irmão Peixoto, Ltda.; P. N. 22.400-42 — De M. Fernandes & Petrola; P. N. 22.239-42 — De Fonseca Paulo & Cia. Ltda.; P. N. 22.188-42 — De Francisco de Freitas Oliveira; P. N. 22.100-42 — De A. Pousada & Rocha; P. N. 21.905-42 — De Salão de Barbearia Regina Ltda.; P. N. 21.875, de 1942. — De C. Brasil; P. N. 21.874-42 — De Manoel Coelho da Silva Ferreira; P. N. 21.174-42 — De Calçado Nobre Ltda.; Registradas sob ns. 40.211-A, 41.623, 41.616, 41.615, 41.614, 41.613, 41.612, 41.611, 41.610, 41.609 e 41.608.

Autorização:

P. N. 22.367-42 — De David Copenhagen, registrada sob n. 41.622.

Cancelamentos:

P. N. 21.344-42 — De Aniceto Lopes. — Deferido; P. N. 21.460-42 — De Katan Becker. — Deferido.

P. N. 17.914-42 — De Oswaldo Schuback. — Deferido.

Transferência de local:

P. N. 20.877-42 — De Guilherme Born, para a rua Conselheiro Saraiva n. 41, 1.º andar. — Deferido.

Autorização para funcionar:

P. N. 21.402-42 — De Chaves & Cia. — Registrada sob n. 41.617.

Transferência de livro:

P. N. 22.542-42 — Da Sociedade de Tecidos Muller, Ltda. — Deferido.

Exigências:

P. N. 11.173-42 — De Cartonagem Carioca Ltda.

P. N. 14.960-42 — De J. Magalhães & Vieira.

P. N. 17.755-42 — De Manufatura Nacional de Pincéis Ltda.

P. N. 18.826-42 — De A. Carvalho & Serra.

P. N. 19.105-42 — De Souza & Craveiro.

P. N. 19.757-42 — De Alves Rodrigues & Ferreira.

P. N. 19.890-42 — De J. M. Costa & Cia.

P. N. 20.242-42 — De Magazin Catete Limitada.

P. N. 20.300-42 — De Marcello & Cia. Limitada.

P. N. 20.310-42 — De Alfredo Guimarães & Cia. Ltda.

P. N. 20.327-42 — De Abastecedora de Materiais e Construções Ltda.

P. N. 20.349-42 — De Rodrigues & Lopes.

P. N. 20.417-42 — De Eliza dos Anjos Pires Chumbo.

P. N. 20.480-42 — De Tijolo de Encaixe Lussac Ltda.

P. N. 20.508-42 — De Antonio Maria Cabral.

P. N. 20.731-42 — De João Pereira.

P. N. 20.825-42 — De Domingos Manoel Pires Pinto.

P. N. 20.890-42 — De José Maria Dias.

P. N. 20.891-42 — De José Borges de Souza.

P. N. 20.972-42 — De Mario dos Santos Lima.

P. N. 20.977-42 — De Diamantino F. da Cruz.

P. N. 20.991-42 — De Zacarias Thomaz da Silva.

P. N. 20.995-42 — De J. A. Salicrup & Cia.

P. N. 21.241-42 — De Manoel Paulo Ferreira.

P. N. 21.293-42 — De José dos Santos Freitas.

P. N. 21.306-42 — De José Teixeira.

P. N. 21.307-42 — De Sebastião Pereira da Fonseca Junior.

P. N. 21.311-42 — De L. C. S. Miguel.

P. N. 21.454-42 — De Montanha Carbonífera S. A.

P. N. 21.502-42 — De Antonio Augusto Ferreira.

P. N. 21.689-42 — De Clementino Del Ciello.

P. N. 21.700-42 — De V. Haim.

P. N. 21.796-42 — De Marques & Reis.

P. N. 21.823-42 — De Almeida, Fontes & Cia. Ltda.

P. N. 22.002-42 — De Representações Brasil Ltda.

P. N. 22.110-42 — De Casa Braia, Cereais Ltda.

P. N. 22.264-42 — De Serafim Ferreira Serrano.

P. N. 22.314-42 — De J. Alvarez & Tavares.

P. N. 22.695-42 — De Altair Sandim Rocha.

P. N. 22.729-42 — De Eurico Tavares da Silva.

P. N. 22.907-42 — De Simão Fraiefeld.

Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNT. 16.355-42 — Serviços Hollerith S. A. — Recurso — Distrito Federal. — O dispositivo legal foi infringido, desde que se constata ser pago a estrangeiro salário superior ao percebido por brasileiro, exercendo função análoga à daquele, em contrário ao determinado expressamente no art. 9.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939; entretanto, não se verificando a existência de fato específico, ou seja a intenção evidente de fraudar a lei, antes, a empresa recorrente apresentou oportunamente a sua relação de empregados, na convicção de que a formação do seu quadro obedecera às exigências legais o que mais se afirma no fato de serem os empregados atingidos, respectivamente, sogro e filho do presidente da empresa, resolve, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 100,00, prevista no art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

Quanto à expedição da certidão requerida a fls. 2, deverá ficar condicionada à aprovação do quadro de empregados, já requerida pela empresa e constante do processo DNT. 31.504 de 1942.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 3.408-42 — Of. 311-F-42 — Inspetoria — Recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 7-12-42.

DNT 13.166-42 — Cia. Siderúrgica Nacional. — De acordo. Nada mais havendo a providenciar, recolha-se o processo ao arquivo. A Inspetoria.

DNT 16.948-42 — Anônimo. — Tendo em vista a informação do Sr. inspetor a fls. e ver-

so, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 14-12-42.

DNT 20.803-42 — Antonio de Oliveira. — De acordo com a informação e parecer da Inspetoria, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 14-12-42.

DNT 22.697-42 — Raimann & Cia. Ltda. — Havendo o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, em processos idênticos ao presente, declinada da competência para desmesmos conhecer, e não decorrendo qualquer expediente desde que se trate de simples comunicação, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 2-12-42.

DNT 23.524-42. — Nenhuma providência decorrendo do presente, recolha-se o mesmo ao arquivo. A Inspetoria. Em 14-12-42.

DNT 30.440-40 — Alberto Quatrini Bianchi. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A Inspetoria. Em 7-12-42.

DNT 11.835-42 — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro. — De-se conhecimento da informação de fls. 2 ao petiçãoário, arquivando-se, em seguida, o presente. A Inspetoria. Em 26-11-42.

DNT 23.483-42 — Dr. Jorge Sébe. — Transmite-se cópia da inicial ao Sindicato dos Médicos, do Rio de Janeiro e archive-se. A Inspetoria. Em 26-11-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 15 de dezembro de 1942

Diversos despachos:

DNT. 13.795-42 — Dublasiewicz & Faria. — A vista das informações, archive-se o processo. Em 11-12-42.

DNT. 14.238-42 — Joaquim Antunes de Abreu. — Defiro o pedido de fls. 7. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 11-12-42.

DNT. 18.998-42 — Revista Avião Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-12-42.

DNT. 20.809-42 — Anônimo. — A vista do que informa o fiscal, archive-se o processo. Em 9-12-42.

DNT. 21.936-42 — Flora Nacional Farmacêutica. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 11-12-42.

DNT. 25.621-42 — Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda. — Apresente a terceira via da relação. Em 11-12-42.

Processos arquivados:

DNT. 23.490-42 — Banco Boavista.

DNT. 23.575-42 — Metro Goldwyn Mayer.

DNT. 23.487-42 — The National City Bank of New York.

DNT. 10.980-41 — Adolpho Schechtman.

DNT. 10.104-41 — M. da Costa & Rodrigues Ltda.

DNT. 7.103-41 — Edmundo Funk.

DNT. 9.965-41 — Hees & Cia.

DNT. 9.667-42 — Viação Estrela do Norte.

DNT. 9.441-41 — Roberto Carrarretto.

DNT. 8.799-41 — Perfumaria Mascote Limitada.

DNT. 6.442-41 — Manoel José Moreira Jor.

DNT. 9.981-41 — Indústria Calçados Fina Ltda.

DNT. 8.435-41 — Manoel Francisco Passos.

DNT. 9.509-41 — Biscoitos Império Ltda.

DNT. 9.987-41 — Falletti & Gioda.

DNT. 6.918-41 — Cia. Federal de Fundição.

DNT. 9.996-41 — Torquato Ribeiro.

DNT. 9.620-41 — Aron Bergman.

DNT. 8.842-41 — Domingos Pedro Azave-do.

DNT. 10.980-42 — Adolpho Schechtman.

DNT. 10.104-42 — M. da Costa & Rodrigues Ltda.

DNT. 8.434-41 — Celestino Ferreira.

DNT. 8.800-41 — Menser & Nunes.

DNT. 9.747-41 — A. Mendes.

DNT. 8.895-41 — J. M. Vaz.

DNT. 10.676-41 — Madeira & Castanheira.
 DNT. 8.080-41 — M. de Jesús & Cia.
 Ltda.
 DNT. 3.967-42 — J. D. Riedel — E de
 Haen & Cia. Ltda.
 DNT. 4.896-41 — Leonardo A. Inverno.
 DNT. 10.403-41 — Irmãos Blancvhl Ltda.
 DNT. 6.373-41 — M. M. Gomes.
 DNT. 9.649-41 — Samuel Fridman.
 DNT. 8.099-41 — Cunha & Irmãos Segun-
 do.
 DNT. 9.875-41 — Henrique Pochaczewsky.
 DNT. 10.142-41 — Samuel Jurkievitz.
 DNT. 6.958-41 — J. Peres.
 DNT. 9.648-41 — Josiel Dereczynski.
 DNT. 10.063-41 — V. Rocha & Irmão.
 DNT. 9.813-41 — A. Massini.
 DNT. 4.459-42 — Almeida Cardoso & Cia.
 Ltda.
 DNT. 8.373-41 — Antonio Rodrigues Sa-
 guirre.
 DNT. 9.376-41 — Manoel S. Gaspar.
 DNT. 8.567-41 — Augusto de Souza & Cia.
 DNT. 9.229-41 — Gerges Kalil Biltos.
 DNT. 9.757-41 — S. Leão & Fontes Ltda.
 DNT. 8.878-41 — Coimbra & Irmão Ltda.
 DNT. 9.133-41 — H. Genade.
 DNT. 9.209-41 — J. Rocha & Cia.
 DNT. 22.149-41 — J. Pereira Ventura.
 DNT. 9.370-41 — Nilo Cotias.
 DNT. 9.743-41 — F. Lourenço & Cia.
 Ltda.
 DNT. 9.130-41 — Jacob Blumen.
 DNT. 10.100-41 — General Electric S. A.
 DNT. 9.487-41 — Israel Vigoder.
 DNT. 22.150-42 — Antonio Martins.
 DNT. 8.928-41 — L. Muller & Cia.
 DNT. 22.682-42 — Metro Goldwyn Mayer
 do Brasil.
 DNT. 22.467-41 — Indústrias Adit.
 DNT. 9.227-41 — D'Agostinho Boanada &
 Cia.
 DNT. 8.087-41 — J. A. Costa & Cia.
 DNT. 9.520-41 — J. Tavares & Irmão.

DNT. 8.547-41 — José dos Santos Lourei-
 ro.
 DNT. 8.476-41 — Freyhoffer & Almeida
 Ltda.
 DNT. 9.469-41 — Moreira Neto & Cia.
 Ltda.
 DNT. 6.968-41 — Laboratório Fidosan
 Ltda.
 DNT. 6.755-41 — Cia. Nacional de Cons-
 truções Cívís e Hidráulicas.
 DNT. 17.920-41 — Banco do Brasil.
 DNT. 18.508-41 — Produtos Farmacêuticos
 Ltda.
 DNT. 18.607-41 — Sciliano E. Silva.
 DNT. 19.197-41 — Luia Amaro.
 DNT. 20.918-41 — Peter Philippe Lenz.
 DNT. 25.778-41 — Viuva Galo.
 DNT. 26.307-41 — Oscar Moura Costa.
 DNT. 119-42 — Juízo de Menores.
 DNT. 13.001-42 — Corrêa da Costa & Cia.
 DNT. 13.196-42 — Antonio Gomes Lages
 Filho.
 DNT. 13.227-42 — Joaquim Ferreira da
 Costa.
 DNT. 13.279-42 — Rezk Kasan & Cia.
 DNT. 13.300-42 — Ernest E. Cromack.
 DNT. 13.312-42 — Duilio Pompeo.
 DNT. 13.709-42 — A. J. Battistutta & Cia.
 DNT. 13.842-42 — Adelino Rodrigues.
 DNT. 13.871-42 — Durvanor José de Sou-
 za.
 DNT. 13.989-42 — B. Rodrigues & Filho.
 DNT. 14.213-42 — Luiz Villarin Peres
 DNT. 14.569-42 — Alzira de Lemos.
 DNT. 14.591-42 — Gonçalves Salles & Cia.
 DNT. 15.025-42 — A Edificadora Ltda.
 DNT. 15.193-42 — Tavares Ferreira & Cia.
 DNT. 15.539-42 — Antonio Rios.
 DNT. 15.673-42 — Francisco Curci.
 DNT. 16.102-42 — Duarte Martins.
 DNT. 16.381-42 — Moreira & Cardoso.
 DNT. 17.119-42 — Cia. America Fabril.
 DNT. 17.119-42 — Cia. America Fabril.

DNT. 21.323-42 — Indústria Brasileira de
 Diamantes Ltda.
 DNT. 21.128-42 — David Copenhagen.
 DNT. 22.189-42 — J. Marques Diniz.
 DNT. 24.017-42 — Of. 6.210 — Tabelião
 José Campos de Oliveira.
 DNT. 27.788-39 — Cia. Auxiliar de Cré-
 dito Imobiliário.
 DNT. 15.167-40 — Lloyd Nacional S. A.

Dia 26

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10
 de julho de 1934:

DNT. 23372-42 — Joaquim Antonio Alves
 & Cia — Cr\$ 200,00. Em 9-12-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de
 dezembro de 1939:

DNT. 21.916-42 — Silva Fontes & Cia.
 Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13
 de junho de 1940:

DNT. 23.229-42 — Clemente Esteves Perez
 — Cr\$ 100,00. Em 13-12-42.

DNT. 21.208-42 — José Rodrigues de Arau-
 jo — Cr\$ 1.000,00. Em 9-12-42.

DNT. 21.884-42 — Benedito da Silva Pe-
 reira — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.

DNT. 23.300-42 — José Joaquim de Aze-
 vedo — Cr\$ 50,00 — Em 11-12-42.

DNT. 21.267-42 — Darci Guimarães Lopes
 — Cr\$ 50,00. Em 10-12-42.

DNT. 20.843-42 — Evencio Paes de Olivei-
 ra — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.

DNT. 23.996-42 — Avelino J. Costa —
 Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.

DNT. 22.625-42 — J. Monteiro de Paula —
 Cr\$ 500,00. Em 11-12-42.

DNT. 20.355-42 — Nascimento Pinto & Cia.
 Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 11-12-42.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta I	10,00
Aluguéis de Residências.	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Mili- tares da Armada.	4,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Pro- gramas do curso ginasial.	1,00
Ensino Comercial.	6,00
Ensino Industrial.	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Dis- trito Federal.	1,50

	Cr \$
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares.	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho.	8,00
Legislação Bancária.	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações.	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Salário mínimo	0,50
Tarifas das Alfândegas.	12,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

DNT. 24.413-42 — Ayres & Martins — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT. 24.721-42 — Waldemar Martins — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 DNT 24.034-42 — L. Pereira & Santos Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT 23.786-42 — F. Oliveira & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT 21.595-42 — Silva Gomes & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 10-12-42.
 DNT 21.619-42 — Izequiel Medeiros — Cr\$ 500,00. Em 11-12-42.
 DNT 22.208-42 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 11-12-42.
 DNT 22.995-42 — José Pereira Ribeiro. — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT 24.002-42 — F. Fabiano & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT 23.977-42 — Manoel Coelho da Silva Ferreira. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT 23.977-42 — Manoel Coelho da Silva Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT 24.684-42 — Waldemar Fernandes & Azevedo. — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT 24.356-42 — Nilo Gonçalves & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT 20.245-42 — Alberto Ribeiro. — Cr\$ 1.000,00. Em 11-12-42.
 DNT 17.389-42 — Roberto J. Schmidt. — Cr\$ 50,00. Em 10-12-42.
 DNT 24.027-42 — A. Martins Restaurante. — Cr\$ 50,00. Em 10-12-42.

Pedidos de certidões:

DNT 25.784-42 — Ind. Farm. Endoquímica S. A. — (Despacho do Sr. ministro). — Certifique-se. Em 28-11-42.
 DNT 22.505-42 — Cia. Marconi Brasileira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-42.
 DNT 11.973-42 — S. A. Philips do Brasil. — Defiro o pedido de fls. 16. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-12-42.
 DNT 26.659-42 — Empresa Mobiliária Arte e Técnica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-11-42.
 DNT 26.466-42 — Pereira Bastos & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-12-42.
 DNT 25.740-42 — Laur. Coelho. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-12-42.
 DNT 15.680-42 — Osman Marinho. — Arquivar-se. Em 10-12-42.
 DNT 15.850-42 — Pegado Souza & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 9-12 de 1942.
 DNT 19.441-42 — Christovão Fernandes & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-12-42.
 DNT 20.473-42 — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 11-12-42.
 DNT 21.337-42 — Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-42.
 DNT 22.166-42 — M. F. Mendes. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-12-42.
 DNT 22.171-42 — J. Torquato & Cia. Ltda. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida. Em 10-12-42.
 DNT 22.464-42 — Cia. Nacional de Máquinas Comerciais. — Retifique a relação de empregados. Em 10-12-42.
 DNT 22.532-42 — Luiz Lopes de Souza. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, arquivar-se. Em 11-12-42.
 DNT 23.676-42 — Joaquim Francisco Angelo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-12-42.
 DNT 23.873-42 — Dr. Norival Peixoto. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, arquivar-se. Em 10-12-42.

DNT 12.289-42 — Volvo do Brasil S. A. — Defiro o pedido de fls. 13. (DNT 24.692-42).
 — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-42.

Diversos despachos:

DNT 20.235-42 — J. Rodrigues Contado. — À vista do que contem o anexo de fls. 4, torna insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 9-12-42.
 DNT 22.230-42 — Edgard Guimarães & Cia. — À vista do que contem o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 11-12-42.
 DNT 23.756-42 — Valadares Fernandes & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 9-12-42.
 DNT 23.058-42 — Meirelles & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 9-12-42.
 DNT 23.955-42 — "Jornal do Brasil" — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9-12-42.
 DNT 16.931-42 — Adriano Ferreira de Azevedo. — Cumpra-se a lei do Selo. Fls. 7. Em 9-12-42.
 DNT 18.039-42 — Mario Moutinho. — À vista do que contem o anexo de fls. 4, torna o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 9-12-42.
 DNT. — 21.446-42 — Estacas Franki Ltda. — Não há o que deferir. — Arquivar-se. Em 11-12-42.
 DNT. — 22.779-42 — Agesilao Dutra. — Indefiro o pedido de fls. 2. Volte o processo ao Serviço Externo para os devidos fins. Em 11-12-42.

Processos arquivados:

DNT. 22.539-42 — A. Marques & Lopes.
 DNT. 21.796-42 — Antonio Moreira Guspar.
 DNT. 21.224-42 — Silva & Gomes Pinto.
 DNT. 17.874-42 — Quintas & Pereira.
 DNT. 16.366-42 — Teixeira Barbosa & Cia. Ltda.
 DNT. 17.891-42 — A. Dantas & Cia.
 DNT. 17.787-42 — Independência Auto Ônibus Ltda.
 DNT. 17.780-42 — Joaquim Pereira Guedes.
 DNT. 16.284-42 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda.
 DNT. 18.395-42 — Antonio Manoel Montalvão.
 DNT. 16.369-42 — Diniz Carvalho, & Cia.
 DNT. 16.346-42 — Afonso dos Santos Braga.
 DNT. 17.800-42 — João Baptista Lourenço do Poço.
 DNT. 17.892-42 — Cantina Carioca Ltda.
 DNT. 18.086-42 — Santos & Pinheiro.
 DNT. 16.506-42 — Jayme Ferreira de Matos.
 DNT. 16.292-42 — Antonio J. Costa.
 DNT. 17.908-42 — Paschoal Arcuri & Cia.
 DNT. 17.994-42 — Amorim Godinho de Almeida.
 DNT. 16.230-42 — Armazens do Pinho Ltda.
 DNT. 16.793-42 — Antonio Augusto Rodrigues.
 DNT 17.686-42 — Irmãos Alvarez.
 DNT. 17.686-42 — Irmãos Alvarez.
 DNT. 16.152-42 — A. Soares de Campos.
 DNT. 16.218-42 — J. Pereira Leone & Cia.
 DNT. 12.993-42 — Emp. Industrial Catalítica Ltda.
 DNT. 22.721-42 — Sociedade Anonima Marvin.
 DNT. 22.592-42 — Tecelagem Wilma Ltda.
 DNT. 23.242-42 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 DNT. 23.242-42 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 DNT. 23.248-42 — A. Gesteira & Cia.
 DNT. 23.265-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
 DNT. 22.136-41 — Jayme Ferreira.
 DNT. 21.365-41 — Aurelio Oliveira Brito.
 DNT. 16.079-41 — Electro Frigor Ltda.

DNT. 27.559-41 — João Maria Queiroz.
 DNT. 20.779-41 — F. R. de Aquino & Companhia Ltda.
 DNT. 13.258-41 — Antonio B. Lourenço.
 DNT. 21.471-41 — Alves Nunes & Almeida.
 DNT. 15.226-41 — Joaquim Estrela & Cia.
 DNT. 11.955-41 — José Alves Soares.
 DNT. 22.340-41 — Lavanderia Alva Ltda.
 DNT. 23.827-41 — Antonio A. Ramos.
 DNT. 25.097-41 — Enrico Guarneri & Cia.
 DNT. 23.897-41 — José Machado da Rocha.
 DNT. 25.088-41 — Lysippo Ferraz.
 DNT. 22.395-41 — Rufino Tavares de Oliveira.
 DNT. 20.788-41 — João Ferreira de Almeida.
 DNT. 21.806-41 — Carlos Griesbach.

Dia 17 de dezembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7-40:
 DNT 22.767-42 — Antonio Gonçalves Martinho — Cr\$ 10,00 — Em 9-12-42.
 DNT 24.713-42 — José Soares Adega — Cr\$ 20,00 — Em 14-12-42.
 Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7 de 1934:
 DNT 24.061-42 — Samuel Krieger — Cr\$ 200,00 — Em 9-12-42.
 DNT 25.175-42 — A Metalúrgica Itajubá Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 9-12-42.
 DNT 25.072-42 — Campos & Verissimo — Cr\$ 200,00 — Em 9-12-42.
 Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:
 DNT 24.704-42 — J. Coelho & Coutinho — Cr\$ 50,00 — Em 9-12-42.
 DNT 24.408-42 — Antonio F. Goulart — Cr\$ 50,00 — Em 11-12-42.
 DNT 24.790-42 — Antonio Nunes D'Oliveira — Cr\$ 50,00 — Em 11-12-42.
 DNT 24.796-42 — Almeida & Abreu — Cr\$ 100,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.800-42 — D. Alves & Peixoto — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.827-42 — Antonio de Oliveira Coragem — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.711-42 — Manoel de Souza Terceiro — Cr\$ 100,00. Em 9-12-42.
 DNT-25.255-42 — Antonio Luiz Carvalho — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT-24.274-42 — Francisco Vaz Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.869-42 — Magalhães & Barros Limitada — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-25.272-42 — Antonio Feijó — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.720-42 — M. Soares de Bastos — Cr\$ 100,00. Em 9-12-42.
 DNT-25.481-42 — Antonio Cascardo — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-23.854-42 — Thiago Rodrigues do Paço — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.358-42 — A. Malitano — Cruzeiros 100,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.715-42 — José Alves Pereira — Cr\$ 100,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.419-42 — Feliz Pereira — Cruzeiro 50,00. Em 10-12-42.
 DNT-23.475-42 — Elias Dinana — Cruzeiros 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.336-42 — Higino Arcos Martins — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-21.775-42 — Manoel Joaquim de Castro — Cr\$ 50,00. Em 10-12-42.
 DNT-25.263-42 — Kandl & Reich — Cruzeiro 500,00. Em 10-12-42.
 DNT-24.709-42 — Theodoro Perez Gomes — Cr\$ 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-23.631-42 — F. Oliveira & Comp. Limitada — Cr\$ 50,00. Em 9-12-42.
 DNT-23.981-42 — Joaquim Duarte Braz — Cr\$ 500,00. Em 10-12-42.
 DNT-21.716-42 — Carlos Nunes — Cruzeiros 100,00. Em 9-12-42.
 DNT-23.906-42 — Jayme Prizent — Cruzeiros 50,00. Em 11-12-42.
 DNT-24.357-42 — Lago & Comp. — Cruzeiros 50,00. Em 9-12-42.

Diversos despachos:

DNT-15.637-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias e Produtos de Cacau e Balas do Rio de Janeiro. — Officie-se de acordo com o informado. Em seguida, archive-se. Em 5 de dezembro de 1942.

DNT-16.840-42 — Arlindo Bar Ltda. — Defiro o pedido de fls. 7. Ao Serviço Interno. Em seguida, archive-se. Em 14-12-42.

DNT-22.413-42 — Antonio Marques. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-12-42.

DNT-24.435-42 — Cervejaria Brahma. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 14-12-42.

DNT-24.707-42 — Candido Xavier de Almeida. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 5). Em 11-12-42.

DNT-1.791-42 — Antonio Ferreira. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de infração n. 427. Archive-se. Em 9-12-42.

DNT-23.611-42 — Gaio Marti & Comp. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 10-12-42.

Processos arquivados:

DNT-24.388-42 — Mitidieri, Paiva & Comp.
DNT- 9.202-41 — Aziz Nader & Comp.
DNT- 9.800-41 — Comp. Fiação de Algodão.

DNT- 9.471-41 — Aphtona Produtos Veterinários e Industriais Ltda.

DNT- 8.760-41 — Joaquim Batista.

DNT-10.558-42 — Clemente Pereira Marcelino.

DNT-17.215-42 — Viação São Jorge.

DNT-21.760-42 — J. Corrêa & Fernandes.

DNT-20.815-42 — João de Abrantes.

Dia 18 de dezembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT-20.874-42 — Dental & Comp. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infrin-
gido. Em 15-12-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT-9.819-41 — André Barbosa & Comp. — Cr\$ 200,00. Em 12-12-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1942:

DNT 20.448-42 — Mario Gameiro — Cr\$ Cr\$ 50,00. Em 14-12-42.

DNT 16.318-42 — J. T. de Carvalho — Cr\$ 50,00. Em 14-12-42.

DNT 18.032-42 — Machado & Pinon — Cr\$ 50,00. Em 14-12-42.

Diversos despachos:

DNT 30.761-41 — Anacleto José do Alto. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 16-12-42.

DNT 23.227-42 — Electron Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 15-12-42.

DNT 26.305-42 — Armando F. Peixoto & Cia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 16-12-42.

DNT 23.851-42 — Agostinho Afonso — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14 de dezembro de 1942.

DNT 23.201-42 — Leiteria Mineira Ltda. — Tendo sido mal capitulada pelo fiscal a infração constatada torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 28-11-42.

DNT 23.180-42 — Cia. Construtora Alcides B. Cotia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 11-12-42.

DNT 23.896-42 — Antonio Pinto de Almeida. — Cumpra-se a lei do Selo (fls. 3). Em 9-12-42.

DNT 23.147-42 — Almeida Abreu & Gomes — Considerando o que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14-12-42.

DNT 23.164-42 — B. Barcia & Cia. Ltda. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14-12-42.

DNT 24.055-42 — Arlindo Bar Ltda. — Considerando o que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 14-12-42.

Processos arquivados:

DNT 21.792-35 — Cia. União Industrial S. A.

DNT 8.086-41 — A. D'Araujo & Cia. Limitada.

DNT 13.228-42 — Joaquim Ferreira da Costa.

DNT 13.697-42 — A. M. Cardoso.

DNT 14.142-42 — Ana Karczmar.

DNT 15.306-42 — A. Magioli & Cia.

DNT 15.538-42 — Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos.

DNT 23.740-42 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

DNT 27.378-42 — Chefe do Dep. de Administração do Ministério das Relações Exteriores.

DNT 19.872-42 — Manoel Lourenço.

DNT 16.608-42 — José Luiz Prado.

DNT 15.884-42 — A. R. Souza.

DNT 15.880-42 — Porfiro da Costa e Silva.

DNT 17.510-42 — Ester Colombo.

DNT 17.430-42 — Ester Colombo.

DNT 12.275-42 — Martinho de Almeida.

DNT 15.987-42 — João de Souza & Cia.

DNT 15.876-42 — Viação Santa Helena.

DNT 16.888-42 — Casemiro Godinho.

DNT 16.930-42 — Morais & Abreu.

DNT 18.135-42 — Maximino Rodrigues dos Reis.

DNT 17.154-42 — Elias Martins.

DNT 17.156-42 — Armazem do Povo Ltda.

DNT 17.837-42 — R. de Aguiar Rocha.

DNT 18.445-42 — Matheus Donadio.

DNT 17.910-42 — J. A. Rodrigues & Rodrigues Ltda.

DNT 17.876-42 — L. Kremnitzer & Filho.

DNT 13.911-42 — F. Bernardino & Cia.

DNT 15.890-42 — Viação Continental Limitada.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 32.500-42 — Pedro Dias Géa.
SIP. 32.550-42 — Antonio Jorge.
SIP. 32.624-42 — José Gomes.
SIP. 32.573-42 — José da Silva.
SIP. 32.620-42 — Zeferino Ferreira Gomes.
SIP. 32.547-42 — Marcondes de Souza Moraes.
SIP. 32.575-42 — Nilton Ribeiro Porto.
SIP. 32.623-42 — João Pereira Roque.
SIP. 32.584-42 — Itamar Costa.
SIP. 32.637-42 — Bernardo José Ribeiro de Aragão.
SIP. 32.627-42 — Jair da Silva.
SIP. 32.615-42 — Camilo Moreira Reis.
SIP. 32.635-42 — Manoel Alves Pereira da Silva.
SIP. 32.501-42 — João Felipe da Silva.
SIP. 32.631-42 — José Rodrigues da Silva.
SIP. 32.511-42 — Genny Medeiros Lippi.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos.

SIP. 32.489-42 — Sami Hermes.
SIP. 32.339-42 — Aureliano Benicio de Siqueira.
SIP. 32.569-42 — Raymundo Cactano.
SIP. 32.601-42 — Sebastião de Freitas.
SIP. 32.577-42 — Joel Alves Monteiro.
SIP. 32.543-42 — Camilo Misarel de Vasconcellos.
SIP. 32.525-42 — Augusto Ferreira Costa.
SIP. 32.614-42 — Alypio Roza Gama.
SIP. 32.448-42 — João Antonio de Araujo.
SIP. 32.397-42 — Sebastião L. dos Santos.
SIP. 32.517-42 — Enéas Ferreira da Silva.
SIP. 32.413-42 — Joaquim de Souza Santos.
SIP. 32.470-42 — Chrisostomo Bello.
SIP. 32.513-42 — Waldemar de Oliveira Lopes.
SIP. 32.519-42 — Oscar José da Costa.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 32.574-42 — Armando Romano.
SIP. 32.803-42 — Isaura Basilio Lopes.

JURISPRUDÊNCIA

(ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO)

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — CR \$ 10,00

Vol. II — CR \$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIP. 32.499-42 — Joaquim Custodio dos Santos.
 SIP. 32.619-42 — Decio Reis.
 SIP. 32.616-42 — Waldemar Barreto.
 SIP. 32.610-42 — Dulce Spindola de Carvalho.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 21.935-42 — Paulo de Oliveira.
 SIP. 51.112-41 — Senhorinha Oliveira Famel.
 SIP. 50.651-41 — Mario Short de Azevedo.
 SIP. 10.377-41 — Paulo Benedicto.
 SIP. 51.258-41 — Helena Botelho de Macedo Costa.
 SIP. 50.204-41 — Virginia Lietze.
 SIP. 10.594-41 — Augusto Martins Pacheco.
 SIP. 22.107-42 — Fernando Mario de Oliveira e Cruz.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 31.870-42 — Julieta Haick.
 SIP. 29.386-42 — Salvador Esperança.
 SIP. 20.382-42 — Simão Kasinski.
 SIP. 12.635-42 — Abreu Alberto & Albino.
 SIP. 31.863-42 — Hotel Bela Vista Ltda.
 SIP. 28.045-42 — Henach Stern.
 SIP. 31.871-42 — Silvestre Alves Sobral.
 SIP. 31.869-42 — Haydée Mesquita Rodrigues & Cia. Ltda.
 SIP. 31.913-42 — Wadiha Domingos Nicolas.
 SIP. 31.909-42 — Abilio Carneiro Leão.
 SIP. 31.875-42 — Carlos Leitão Laport.
 SIP. 32.050-42 — Cezar Simão & Cia.
 SIP. 25.680-42 — J. Martins & Laranjeira.
 SIP. 30.166-42 — Ramos Portella & Comp.
 SIP. 29.481-42 — Escola Vieira de Castro.
 SIP. 32.451-42 — Carlos Costa & Comp.
 SIP. 31.955-42 — Luiz Waisman.
 SIP. 25.044-42 — Companhia Cervejaria Luzitânia S. A.
 SIP. 29.383-42 — Hermann Kurt Steinhäuser.
 SIP. 22.659-42 — Sanatório Santa Alexandrina.
 SIP. 20.551-42 — Serviços Hollerith S.A.
 SIP. 26.645-42 — Nobre & Ribeiro.
 SIP. 28.714-42 — F. Scovino & Comp.
 SIP. 22.066-42 — Justino de Oliveira.
 SIP. 32.120-42 — Manoel Dias dos Reis.
 SIP. 32.030-42 — José Fontes de Oliveira.
 SIP. 32.028-42 — Café e Bar Nacional Ltda.
 SIP. 665-42 — Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard.
 SIP. 52.217-41 — Alvaro da Rocha Carmo.
 SIP. 25.409-42 — Sociedade Anônima Restaurante Turismo Internacional.
 SIP. 30.804-42 — Casa Bancária Comercial Ltda.
 SIP. 30.504-42 — Paiva Vieira.
 SIP. 29.385-42 — Companhia Imobiliária Santo Antônio.
 SIP. 30.531-42 — Oscar A. de Abreu.
 SIP. 31.302-42 — Horacio Ferreira da Silva.
 SIP. 31.326-42 — Guilherme Rodrigues Mourão.
 SIP. 31.146-42 — I. Correia Lima.
 SIP. 31.883-42 — Joaquim de Oliveira Passos.
 SIP. 32.337-42 — Penna & Franca.
 SIP. 23.564-42 — Giovanni Belcastro.
 SIP. 22.932-42 — Josef Gruschka.
 SIP. 22.408-42 — Serafim Gomes Coelho.
 SIP. 32.036-42 — Carlos Flack.
 SIP. 23.976-42 — Cordoaria Brasileira S. A.
 SIP. 28.809-42 — V. L. Campos.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 30.453-42 — Waldimar Alves Diarte.
 SIP. 30.542-42 — Resende Coutinho & Comp. Ltda.
 SIP. 25.219-42 — Nunes & Riça Ltda.
 SIP. 25.411-42 — José Guedes.

SIP. 25.562-42 — Atayck Carvalho Ltda.
 SIP. 30.452-42 — Cartonagem Federal Limitada.
 SIP. 31.951-42 — Martins Oliveira & Blanco.
 SIP. 31.968-42 — Raul Ferreira da Rocha.
 SIP. 31.970-42 — Gaspar Pinto Lopes Penna.
 SIP. 31.983-42 — Luiz Gonzaga Moreira da Silva.
 SIP. 21.324-42 — Franz Icken.
 SIP. 23.139-42 — Wao Wing.
 SIP. 25.182-42 — De Dellis & Comp.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 25.671-42 — Murillo Souza.
 SIP. 22.685-42 — Raul Antonio Rocha.
 SIP. 25.690-42 — J. O. Machado & Comp. Ltda.

Pedido de identificação de estrangeiro, deferido:

SIP. 32.295-42 — José Martins da Venda. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D.R. de origem, para os devidos fins.

Pedido de cancelamento de registro de livros, deferido:

SIP. 25.002-42 — Majer Krajndel. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 17.820-42 — Ruben Carneiro Ribeiro. — Certifique-se o que constar, arquivando-se, a seguir.

Ordem de serviço n. 420.

O intendente do Serviço de Identificação Profissional usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea c, do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o auxiliar de escritório, referência X, Ermani Christiano Pinheiro, para servir na 3.ª Divisão.

Dia 15

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 26.753-42 — Erick Heinriche Edmund.
 SIP. 32.544-42 — Alvaro Cunha.
 SIP. 32.596-42 — João Baptista Maciel.
 SIP. 32.526-42 — Boris Gonçalves Gabina.
 SIP. 32.493-42 — Henrique Vianna Barbosa.
 SIP. 32.576-42 — Antonio de Almeida Santos.
 SIP. 31.844-42 — Antonio dos Santos.
 SIP. 31.653-42 — Antenor Marinho Vieira.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 31.917-42 — Antônio Gonçalves Chaves.
 SIP. 32.736-42 — Armando da Conceição Figueiredo.
 SIP. 32.636-42 — Jayme Rei Amido.
 SIP. 32.657-42 — Luiz de Castro.
 SIP. 31.820-42 — Natalicio Manoel da Silva.
 SIP. 32.732-42 — João Hildebrando de Sena.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 32.713-42 — Fausto Ferreira.
 SIP. 32.679-42 — Alvaro Manoel de Oliveira Almeida.
 SIP. 32.669-42 — Maria Guiomar Romariz.
 SIP. 32.664-42 — Noemia Silva Bastos.
 SIP. 32.670-42 — Geraldo Costa.
 SIP. 32.726-42 — Francisco Assis de Souza.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 30.880-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.301-42 — Antonio Joaquim Borralho.

Processos arquivados:

SIP. 31.079-42 — Alice Alves de Assis.
 SIP. 30.582-42 — João Antonio de Oliveira.
 SIP. 31.874-42 — Severina Barbosa do Nascimento.
 SIP. 21.921-42 — Xerxes Guaynazes.
 SIP. 29.116-42 — Aristeu Villaga.
 SIP. 40.034-40 — João Garcia Couri.
 SIP. 32.451-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 29.073-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.802-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.333-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.762-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.464-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 29.434-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.664-42 — 10.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.659-42 — 10.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.658-42 — 10.ª Delegacia Regional.
 SIP. 48.658-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.214-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.213-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.212-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 27.208-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 28.990-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 3.898-40 — 17.ª Delegacia Regional.
 SIP. 34.294-41 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.891-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 28.071-42 — 18.ª Delegacia Regional.

Dia 16 de dezembro de 1942

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 32.174-42 — Otto Anton Emmendorfer.
 SIP. 32.184-42 — Forte Peppino.
 SIP. 32.276-42 — Ernesto Tavares Marinho.
 SIP. 32.296-42 — Agostinho da Silva.
 SIP. 32.280-42 — Antonio Garcia.
 SIP. 32.712-42 — Francisco Koller.

Pedido de segunda via de carteira, deferido:

SIP. 32.439-42 — Jobim Ferreira Sobrinho. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de reconstrução de carteira, deferido:

SIP. 32.648-42 — Gloria Bastos Rosa. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento de uso pessoal da requerente (fls. 3), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de reconstituição de carteira, deferido:

SIP. 32.733-42 — Archimedes Andrade Silva. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 32.706-42 — Manoel Alberto Martins. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 3), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira, e arquivando-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 4.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 32.348-42 — Americo Casaca Pinto. — Certifique-se o que constar, arquivando-se, a seguir.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 32.745-42 — Maria Kneip de Mello. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 4), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de registro de livros, indeferido:

SIP. 32.100-42 — Benedicto Lins Toledo.
— Indefiro o pedido, de acordo com o parecer supra. A 5.^a Divisão.

Processos arquivados:

SIP. 38.127-41 — Rodolphe Gibrat.
SIP. 37.064-41 — Antonio Francisco da Silva.
SIP. 3.362-40 — Arthur Davids.
SIP. 4.349-41 — Cia. Sul Mineira de Electricidade.
SIP. 11.058-42 — José Marques de Barros.
SIP. 30.788-42 — Sebastião Nascimento.
SIP. 29.538-42 — Americo Negri.
SIP. 23.416-42 — Ismar Mallmann Telles.
SIP. 27.521-42 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 29.581-42 — 6.^a Delegacia Regional.
SIP. 31.366-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.849-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 31.818-41 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 25.337-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 27.430-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 26.919-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 21.196-41 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP. 25.792-42 — 18.^a Delegacia Regional.

Serviço Atuarial

Processo S. At. 459-42; CNT-20.885-42.
— Assunto: Fixação da taxa de contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação.

Atendendo a que, segundo informa o presidente da C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, a percentagem da despesa em relação à receita, nessa instituição, deverá alcançar no fim do presente exercício o elevado valor de 88,8%;

Atendendo a que, expondo a difícil situação em que se encontra a Caixa, em face do crescimento dos seus encargos, o referido presidente solicita providências afim de que seja elevada a taxa de contribuição para a mesma;

Atendendo a que, muito embora a gerência da Caixa tenha sugerido a elevação dessa taxa de 4% para 6% dos salários, os estudos atuariais efetuados pela Seção de Seguros Sociais, deste Serviço Atuarial, demonstraram que é possível fixá-la em 5%, uma vez adotado o coeficiente 0,70 para as aposentadorias e tomadas providências seguras para evitar o aumento das despesas administrativas e o abaixamento da taxa efetiva de juros patrimoniais;

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 6.^o do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e no art. 1.^o do decreto-lei número 4.719, de 21 de setembro de 1942, fixar em 5% (cinco por cento) a taxa de contribuição e em 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de aposentadoria, a vigorarem, a partir de 1.^o de janeiro de 1943, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, durante o triênio 1943-1945, e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que a taxa efetiva de juros patrimoniais não fique inferior a 6% (seis por cento) ao ano e em que as suas despesas administrativas com pessoal se mantenham sempre abaixo de 1% (um por cento) da folha de salário de contribuição dos seus associados, afim de que não se rompa o equilíbrio atuarial que agora se procura estabelecer.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Paulo da Camara, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Proc. S. At. 441-42 — Assunto: A firma

Dia 14 de dezembro de 1942

Proc. S. At. 441-42 — Assunto: A firma Irmãos Pacella requer aprovação do modelo de ficha para registro de empregado. — Despacho: Aprovo o modelo.

Proc. S. At. 802-42 — Assunto: Classificação de lesão para José Ramos, solicitada pela 2.^a Promotoria Pública da Comarca do Rio Preto, Estado de São Paulo. — Despacho: Aprovo o parecer da Seção de Acidentes. (O parecer é o seguinte: "Do exame do processo verifica-se que o caso de que se trata não é de acidente do trabalho ou moléstia profissional. A pericia média concluiu que o exami-

nando "apresenta uma insuficiência aórtica (afecção cardíaca) com produção de crises anginosas frequentes. Essa doença deriva de fatores complexos, possivelmente agravando-se por ocasião da doença sub-aguda do aparelho respiratório". Assim o mal que invalidou o operário de que trata o presente processo foi

uma insuficiência aórtica, derivada de fatores complexos, e como tal não pode ser enquadrada como uma doença profissional. Estando, porém, o operário inválido para o trabalho, o remédio adequado será o requerimento da aposentadoria por invalidez à entidade de previdência social de que o mesmo seja associado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 976 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.486-DG, de 7 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 8.610,40 (oito mil seiscentos e dez cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de uma casa tipo "A", para portador, no posto telegráfico do km. 116,252, correndo a importância, que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite, à conta de Capital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.706 — 21-12-42 — Cr\$ 24,50).

PORTARIA N. 998 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.505-DG, de 13 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 49.764,10 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de uma casa destinada ao pernoite do pessoal de trens, em Apucarana, correndo a importância, que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite, à conta de Capital.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.705 — 21-12-42 — Cr\$ 24,50).

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 18-12-42

N. 33.355-42 — Edson Targino de Oliveira, carteiro classe C, da DRCT de Pernambuco solicitando concessão do abono familiar. — Indeferido, em virtude de haver falecido posteriormente à apresentação do requerimento, um dos oito filhos menores do interessado.

N. 21.308-42 — Emygdio Silva, feitor VII extranumerário mensalista da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 24.924-42 — Antonio Ferreira da Silva, agente classe E da E. F. Central do Rio Gran-

de do Norte, solicitando concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 33.558-42 — Renato Thomaz do Nascimento, escriturário F do DNPN solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 33.559-42 — Oswaldo Roque da Silva, servente da classe D do DNPN solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 33.444-42 — Pedro Nunes Lins, auxiliar de escritório X, extranumerário mensalista da I.F.O.C.S. solicitando concessão de abono familiar. — Indeferido porque dois dos oito filhos menores do requerente exercem atividade remunerada.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interessê da administração, o oficial administrativo da classe II, Martiniano Xavier da Cruz Filho, da Diretoria Regional de São Paulo para a do Pará, no claro consequente ao falecimento do oficial da classe II, Antonio Jovita Flexa. (Port. 1.206-19-12 de 1942).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração o postalista da classe "E", interino, Manoel Martins dos Santos Filho, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal, onde ficará lotado. (Port. 1.205-19-12-42).

Serviço Regional do Pessoal — SRP 2

RETIFICAÇÃO

Na relação nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento ao *Diário Oficial* n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Na pág. 29:

Situação atual

Coluna — Nome do funcionário.

Onde se lê: Mauricio de Carvalho Abreu. leia-se: Mauricio Carvalho de Abreu.

Só o conhecimento do perigo

permite uma defesa conciente.

ALERTA !

Antecipo da publicação em outras edições

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Volume: Cr\$ 10,00 —

Fascículo: Cr\$ 2,00 cada

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação relativa ao período de 11 a 20 de dezembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) — DCT

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar
Nicanor Bittencourt de Souza, pos-

talista-auxiliar G — Cr\$ 900,00 300,00

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S. R. P. 18, em 21 de dezembro de 1942.
— Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo II.

Visto, Jayme Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de dezembro corrente — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação III — Vantagens, subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário 30-01 — Diretoria Geral — Dispositivo legal: at. 122, § 1.^o, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Processo n. 60.393-42.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar
Manoel Terencio da Silva Bahiana, telegrafista cls. 0 — Cr\$ 1.500,00 100,00

Antenor Barbosa da Silva, telegrafista cls. I — Cr\$ 1.300,00 100,00

Antonio Diniz Barreto, telegrafista classe I — Cr\$ 1.300,00. 100,00

Arthur Augusto de Almeida Junior telegrafista cl. I — Cr\$ 1.300,00 100,00

Fausto Carvalho de Oliveira^a telegrafista cls. I — Cr\$ 1.300,00... 100,00

José Nelaton Alves, telegrafista I — Cr\$ 1.300,00. ... 100,00

Alhorino Theodorico Folco, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Alvaro Lopes Carneiro dos Santos, telegrafista H. — Cr\$ 1.100,00 100,00

Aniceto Ferreira Maia, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Annibal A. deira, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Aurelio José Fernandes, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Boanerges de Oliveira Furtado, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Edgard Chrisanto de Faria, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

João Benevente de Almeida, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Eugenio Martini Lordello, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00... 100,00

Luiz Barbosa Noronha, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00... 100,00

Manoel Augusto de Athayde Junior, telegrafista cls. H — Cr\$ 1.100,00... .. 100,00

Milton Fortuna Mendes, telegrafista classe H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Orlando Bentemuller, telegrafista cls. H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Pedro da Costa Doria, telegrafista cls. H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Reynaldo Amancio dos Santos Braga, telegrafista cls. H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Salomão Lopes Carneiro dos Santos, telegrafista classe H — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Silvino da Cunha Henriques, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00.... 100,00

Walter Paes Ribeiro de Navarro, telegrafista cls. H — Cr. 1.100,00 100,00

Teofilo Batinga, telegrafista cls. II — Cr\$ 1.100,00. 100,00

Abelardo de Freitas Barros, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00... .. 100,00

Agenor de Araujo Lima, telegrafista classe G — 900,00. 100,00

Alvaro de Bittencourt Lessa, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00... 100,00

Alvaro Moreira Pacheco, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

Aracy Henley Lopes, telegrafista cls- G — Cr\$ 900,00. 100,00

Armando Gonçalves Lima, telegrafista cls. G. — Cr\$ 900,00.... 100,00

Armando de Moura Dias, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00... .. 100,00

Augusto Vasques Bandeira, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.... 100,00

Edgard Barbosa, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

Fernando Mendes, telegrafista classe G — Cr\$ 900,00. 100,00

Guilherme Stibler Filho, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

Iberson Soares Bellas, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

João Teixeira Barbosa Junior, telecls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

José Nelson de Queiroz, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

José Vieira de Azevedo, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

Manoel Pinto da Silva, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. 100,00

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

C\$ r 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Manoel Rodrigues de Almeida, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. ...	100,00	Orestes de Giovanni, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00	João Rodrigues Corat, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00
Moacyr Porto Dias, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Oswaldo Boque, telegrafista, re. X — Cr\$ 550,00.	100,00	Jeronymo Lopes Duarte, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00
Nelson Carlos de Simas, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Alzira Lessa de Souza, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00.	100,00	Nestor Ferreira de Sousa, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00
Pedro Barroso do Rego Luna, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Galdino Florencio de Almeida, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00. ...	100,00	Nicanor Dantas, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00
Renato Roma de Abreu Lima, telegrafista cl. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Hildebrando Bittencourt Passos, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00	100,00	Possidonio Paschoal Pinto Ribeiro, auxiliar de tráf.º VIII. — Cr\$ 450,00.	100,00
Sylvio Lindolpho Fernandes, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00. ...	100,00	João Candido de Freitas, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00.	100,00	Ary da Silva Guimarães, auxiliar de tráf.º VII — Cr\$ 400,00.	100,00
Waldemar Prado, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Luiz Azevedo de Moraes Jardim, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00.	100,00	Ary Koerner Corrêa da Costa, auxiliar de tráf.º VII — Cr\$ 400,00	100,00
Waldemiro José Fernandes, telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Maria Aparecida Horta Salles, telegrafista erf. IX — Cr\$ 500,00	100,00	Diogenes da Silva Nunes, auxiliar de tráf.º VII — Cr\$ 400,00.	100,00
José Guimarães telegrafista cls. G — Cr\$ 900,00.	100,00	Ricardo Gomes de Novaes, telegrafista ref. IX — Cr\$ 500,00. ...	100,00	Hamilton Luiz dos Santos Lima, auxiliar de tráf.º VII — Cr\$ 400,00	100,00
Anna Leite de Aquino, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Anna Martins de Oliveira Horta, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00	100,00	Manoel de Araujo Medeiros, auxiliar de tráf.º VII — Cr\$ 400,00	100,00
Antonio Pereira Pinto, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Djalma dos Santos, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00.	100,00	Uzzias Folco, auxiliar tráf.º VII — Cr\$ 400,00.	100,00
Ariar Pires Ferreira, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Fernando Barbosa, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00.	100,00	Antonio Alves Antunes, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
Armando Ferreira da Costa, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	João Ferreira dos Santos Filho, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00	100,00	Córea Jeolás de Castro, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
Asclepiades José Ferreira, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	João Maciel da Silva Jardim, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00	100,00	João Climaco Vieira, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00. ...	100,00
Djalma José Fernandes, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Joviniano de Assis, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00.	100,00	José de Almeida Soares, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
Domingos Soares, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Maria da Gloria Varges Limp, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00	100,00	Osorio Amancio do Sacramento, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
Fernando Celestino Teixeira, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Ruy Moret Camara, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00.	100,00	Oswaldo Ribeiro da Silva, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
Ildefonso da Silva Ferreira, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Moacyr Carrano de Gouvêa, telegrafista ref. VIII — Cr\$ 450,00.	100,00	Ramiro Pinto Magioli, praticante de tráf.º VI — Cr\$ 350,00.	100,00
João Benvidio Ráu, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Alamir de Mello Antunes, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Augusto José do Espírito Santo, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00.	100,00
Maximiano Barbosa, telegrafista classe F — Cr\$ 700,00.	100,00	Amaury Villar Corrêa, telegrafista VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Edson José França, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00.	100,00
Maximo Ferreira, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Arabella Barcellos, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Heilo Vieira, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00.	100,00
Murillo Gonçalves de Souza, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Aristides Casemiro da Rocha, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	João Monteiro de Azevedo Sobrinho, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00.	100,00
Sebastião Cespres Martins, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Claudio Behring, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Raymundo de Oliveira Santos, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00	100,00
Nirgilio Fontes Corrêa da Silva, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Genaro Lopes Machado, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Nicanor Goulart Guerra, praticante de tráf.º V — Cr\$ 300,00.	100,00
Adherbal Ferreira Velloso, telegrafista cls. F — Cr\$ 700,00.	100,00	Izaltina Freitas de Mello, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Alexandre Carneiro de Almeida, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00	100,00
Ubirajara Bernardes da Gama, telegrafista cls. F — Cr\$ 900,00.	100,00	Julia de Oliveira, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00	Total.	11.400,00
Islay Nogueira Brandão, telegrafista cls. E — Cr\$ 600,00.	100,00	Luiz Alves de Mello, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00		
Moacyr de Paula e Silva, telegrafista cls. E — Cr\$ 600,00.	100,00	Leonidas Barbosa Quaresma, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00.	100,00		
Pedro Jaguaribe Maldonado, telegrafista cls. E — Cr\$ 600,00.	100,00	Walter Teixeira Chaves, telegrafista ref. VII — Cr\$ 400,00. ...	100,00		
Walter da Veiga Martins, telegrafista cls. E — Cr\$ 600,00.	100,00	Sebastião Ripper Ferreira Lima, telegrafista aux. VI — Cr\$ 350,00.	100,00		
Antonio Ferreira da Silva, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00	João da Silva Coelho, telegrafista aux. VI — Cr\$ 350,00.	100,00		
Ary de Carvalho Coelho, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00	Carlos Barbosa, telegrafista aux. V — Cr\$ 300,00.	100,00		
Dario de Lima Freitas Filho, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00	Aloysio de Moraes Cortez auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00		
Demosthenes da Costa Lima, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00	Alvaro da Silveira Duarte, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00		
Edgard de Almeida Soares, telegrafista ref. X — 550,00.	100,00	Clito dos Santos Pereira, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00. ...	100,00		
Francisco Borba de Moura, telegrafista cls. X — Cr\$ 550,00.	100,00	Arlindo Vieira Nunes, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00.	100,00		
Jayne Marques da Silva Ferreira, telegrafista ref. X — Cr\$ 350,00	100,00	Francisco Franklin da Cunha, auxiliar de tráf.º VIII — Cr\$ 450,00	100,00		
João Mathias Maciel, telegrafista ref. X — Cr\$ 550,00.	100,00				

Secção de Controle do SRP-2, em 17 de dezembro de 1942. — C. S. Corrêa. — Visto, Octavio de Souza Araujo, chs. controle.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n.º 23.067, de 11 de agosto de 1933: Resolve relatar na Fiscalização do Porto de Vitória o Engenheiro (DNP-N-DNOS,) classe K do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento José Sobral da Silva Moraes (matrícula n.º 307.947) designando-o para chefiar a referida Fiscalização em substituição ao Engenheiro (DNP-N-DNOS) classe L, também deste Ministério Carlos Frago de Lima Campos (matrícula número 160.361.) (a) Frederico Cesar Burlamaqui. Diretor

PORTARIA N. 128 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942.

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no exercício de suas atribuições, resolve designar o Engenheiro (DNPN-DNOS,) classe N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento, Augusto Hor-Meyll, sem prejuízo de suas funções na 2.ª Divisão desta Administração Central, assistir ao curso de Mecânica dos Solos, professado na Escola Técnica do Exército pelo Engenheiro Odayr Grillo, transmitindo posteriormente, aos demais engenheiros deste Departamento, um resumo das preleções feitas. (a) *Frederico Cezar Burlamaqui*. Diretor

PORTARIA N. 129 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942.

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º n. XIV do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933:

Resolve, lendo em vista a resolução do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicada no Diário Oficial de 11 do corrente, tornar sem efeito, a partir desta data, a portaria n. 125, de 9 deste mês, desta Diretoria, que designou o Engenheiro (DNPN-DNOS,) classe L, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento Humberto Berutti Augusto Moreira (matrícula n. 365.201) para substituir o Engenheiro (DNPN-DNOS,) classe K, também lotado neste Departamento Joaquim Pyrrho de Andrade (matrícula número 166.916,) na Chefia da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabo Frio. (a) *Frederico Cezar Burlamaqui*. Diretor

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor: Estevar & Comp. Pires, solicitando exame, para aprovação, de uma planta referente a uma carreira de estaleiro. — "Deferido"

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1942

N. 1.720 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro, sob reserva, de despesa a favor de Celio Negreiros de Barros;

N. 1.721 — Aos ministros da Agricultura, Fazenda, Educação, Trabalho, Justiça, Viação e Relações Exteriores, aos presidentes do D. A. S. P., Conselho Nacional de A. e E. Elétrica, Conselho de I. e Colonização e Comissão E. da Faixa de Fronteira e aos diretores gerais do Dip. e Conselho F. de Comércio Exterior, comunicando que as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1942 a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de Janeiro próximo vindouro, na forma do

art. 2.º do decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas, por este Tribunal, para estudo, deliberação e registro até às 12 horas de 2.ª feira, 11 de janeiro de 1943.

Dia 16

N. 1.724 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da Companhia Telefônica Brasileira;

N. 1.725 — Ao ministro da Viação, comunicando registro de contrato de 6 de novembro findo, celebrado com a Companhia Docas de Ibituba;

N. 1.726 — Ao ministro da Agricultura, solicitando, em virtude de diligência do Tribunal, relativamente ao contrato de 24 de outubro último, celebrado com o Governo do Estado de Sergipe, seja, mediante termo aditivo, eliminada da cláusula 11.ª do mesmo contrato a frase "inclusive o vigente exercício";

N. 1.727 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando registro de concessão de reforma a Afonso Brauner;

N. 1.728 — Ao ministro da Guerra, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, sobre o contrato celebrado em 1.º do corrente, com Valmiki Sampaio de Albuquerque, sejam enviados os documentos exigidos pelo art. 9.º do decreto-lei n. 240;

N. 1.729-33 — Aos ministros da Fazenda e Viação, comunicando registro dos créditos especiais abertos aos mesmos Ministérios pelos decretos-leis ns. 5.039, 5.041, 5.040, 5.044 e 4.981;

Dia 17

N. 1.734-37 — Aos diretores das diversas Diretorias do Tribunal sobre designação de extranumerários mensalistas.

LEIS PENAIS

PREÇO: CR \$ 20,00

À VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

N. 1.738 — Ao ministro das Relações Exteriores respondendo, em solução à consulta formulada pelo aviso M-DO-101-362.2 (953) relativamente a quantitativos para "aluguel de casa" não comprovados em face do estado de guerra pelo ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva e cônsules Vachias e Jorge Kirchhofer Cabral que as alegações de fato trazidas no seu conhecimento devem ser presentes à Deleg. do Tesouro Brasileiro, ora em Nova York, que foi quem fez a entrega dos suprimentos (e não adiantamentos) destinados a custear os alugueis de casa, tudo de acordo com o decreto n. 24.113 de 12-4-34 (Parte do Serviço Diplomático, art. 94 e seguintes; Parte do Serviço Consular, art. 131 e seguinte).

N. 1.739 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* da concessão de aposentadoria a Carlos Estevão Corrêa;

N. 1.740 — Ao ministro da Fazenda, comunicando anotação de distribuição automática ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 60.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.064.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 12 de dezembro de 1942

N. 5.920 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio, prestando informações, em solução aos de ns. 578 e 1.084, da mesma repartição, sobre provisões de quitação em favor de Julieta Guedes.

N. 5.921-23 — Ao diretor do Instituto Felix Pacheco, prestando informações sobre funcionários, em face de fichas de assentamentos.

N. 5.924 — Ao diretor do Pessoal Civil da Aeronáutica, comunicando suspensão de multa imposta ao funcionário Ottoni Soares de Freitas.

N. 5.925 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, solicitando informações sobre recolhimento de glosa em processo de comprovação de adiantamento.

Dia 16

N. 5.926 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, encaminhando em solução ao de n. 19.275 da mesma repartição, cópia autêntica do de n. 4.386; de 28 de setembro último.

N. 5.927 — Ao contador seccional do Ministério da Fazenda, comunicando anulação de parte da despesa a que se refere o empenho por estimativa n. 3.

N. 5.928 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Alger Larenjeiras da Silva.

N. 5.929 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato de 12 de novembro findo, celebrado com Antonio Augusto Bordalo e Augusto Conrado Bordalo.

N. 5.930 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre o levantamento da caução depositada por Ribeiro do Vale Leal & Comp., como garantia da execução do contrato de 24 de julho último.

N. 5.931 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Viação, restituindo em solução ao de n. 5.716, da mesma repartição a 2.ª via dos empenhos números 96 e 97.

N. 5.932 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, sobre levantamento da caução depositada por Lucio E. de Souza & Comp. Ltda. como garantia do contrato de 6 de agosto último.

N. 5.933 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando seja enviada a 2.ª via do empenho com-

petente para ser junta ao processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 21.060-42 em que é interessado Fernando de Oliveira Teófilo.

N. 5.934-41 — Ao contador geral da República, comunicando registro de créditos abertos aos Ministérios, da Fazenda (4); Viação (1); Agricultura (2) e Justiça (1), pelos decretos-leis ns. 5.039, 5.041, 5.040, 5.044, 4.981, 4.980, 5.007 e 5.078.

N. 5.942-44 — Aos diretores da Imprensa Nacional e do Departamento de Administração da Agricultura, comunicando registro dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.078, 5.007 e 4.980.

N. 5.945 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando, em virtude de diligência do Tribunal, esclarecimentos sobre a publicação do termo de 25 de novembro findo, lavrado em aditamento com Maria Candida Gomes.

N. 4.946 — Ao mesmo, idem, idem, sobre o termo aditivo de 25 de novembro findo, lavrado em aditamento ao contrato de 7 de agosto último, celebrado com Maria Candida Gomes.

N. 5.947 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 77.202-42, em face do art. 3.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.755.

N. 5.948 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras, encaminhando os processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 25.128, 25.813, 25.815 e 69.428, de 1942, e solicitando juntada de segundas vias de empenho.

N. 5.949 — Ao diretor do Departamento Federal de Compras, devolvendo carimbos que não podem ser aceitos, em face da portaria n. 2.199, do Departamento Administrativo do neste ano, sejam atendidas as recomendações Serviço Público e solicitando providências para que nos carimbos a serem fornecidos, ainda da mesma portaria.

N. 5.950-51 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 19.544 e 23.811, de 1942, em que são interessados Luiz Teodomiro Barcelos e a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, o primeiro para ser completado selo devido e o segundo para ser informado se o funcionário que reconheceu a dívida tem delegação de competência para tal.

N. 5.952 — Ao mesmo, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, seja apostilado o título de pensionista, expedido a Ambrosina Alves da Silva, uma vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 196.

N. 5.953 — Ao mesmo, comunicando manutenção de decisão de recusa de registro a concessão de aposentadoria a João Antonio da Silveira Junior.

N. 5.954 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de aposentadoria a Wassimon Gonçalves Pereira e pedindo providências quanto a discriminação dos vencimentos em ordenado e gratificação.

N. 5.955 — Ao mesmo, solicitando em virtude de diligência, providências no sentido de ser feita a juntada ao processo de aposentadoria de Francisco de Oliveira Souza do inquérito de origem relativa ao acidente de que trata o laudo de invalidez do aposentado.

N. 5.956 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato e termo aditivo celebrados com João de Deus Cardoso Junior em 21 de setembro e 23 de novembro últimos.

Dia 17

N. 5.957 — Ao diretor do Museu Nacional, devolvendo, em solução ao de n. 895 da mesma repartição a 2.ª via do empenho n. 36;

N. 5.958 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, devolvendo em solução ao de n. 7.005 da mesma Divisão a 2.ª via do empenho n. 280;

N. 5.959 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contratos assinados em 18 de novembro findo com F. Passos & Cia.;

N. 5.960 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, comunicando independentemente de autorização do Tribunal o levantamento de fiança não aprovada pelo mesmo;

N. 5.961 — Idem, no Estado de Alagoas, comunicando que havendo sido recolhido o alcance a que fora condenado Aristides Octavio Luiz Calheiros, resolveu o Tribunal expedir-lhe quitação, cabendo-lhe reclamar, pelos meios legais, a diferença a mais cobrada com a alienação da caução;

N. 5.962 — Ao diretor da Despesa Pública solicitando em virtude de diligência do Sr. ministro Semanario, seja devidamente selado o documento de fls. 27 do processo n. 25.776-42, em que é interessado Manoel Firmino dos Santos;

N. 5.963 — Ao mesmo, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 104.647-42, em que o Ministério das Relações Exteriores pede distribuição de crédito à Delegacia em Nova York, para o fim de ser feita a necessária anulação, visto tratar-se de dotação distribuída em sua totalidade ao mesmo Tesouro.

N. 5.964 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Alagoas, encaminhando processo de recurso interposto pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, para o fim de ser instruído, nos termos do n. V art. 7.º do ato número 2.

N. 5.965 — Ao diretor da Imprensa Nacional, transmitindo a 1.ª via do empenho de despesa n. 121;

N. 5.966 — Ao encarregado do Protocolo Geral, sobre designação de extranumerário mensalista;

N. 5.967 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo, para o fim de serem selados documentos, os processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 23.259, 22.825, 22.835, de 1942, em que são interessados Francisca Moura Pereira, Maria Marinho de Rezende e Maria Galvão;

N. 5.968 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando exercício de extranumerário mensalista;

N. 5.969 — Ao diretor da Despesa Pública, encaminhando para cobrança de selos, os processos fichados no Tesouro Nacional sob os números 23.271, 22.823 e 26.649, de 1942, em que são interessados Djanira Neves, José Alves Lopes e Luiz de Albuquerque Cavalcanti;

N. 5.970 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, restituindo em solução ao de n. 18.909 da mesma repartição, a 2.ª via do empenho global n. 8.

N. 5.971 — Ao diretor da Divisão do Pessoal da Agricultura, comunicando haver sido recusado registro, por insuficiência de saldo, a folha de diárias a Lupe Bourdot Dutra e outros, relativa ao mês de novembro findo;

N. 5.973 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba, comunicando em solução ao de n. 542 da mesma Delegação que, em face do decreto n. 4.015, de 14 de janeiro último, as folhas de pagamento de extranumerários mensais, não estão sujeitas a registro, sendo por isso, o crédito destinado ao pagamento dos mesmos distribuído na sua totalidade ao Tesouro Nacional;

N. 5.973 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, solicitando remessa de 2.ª via de empenho para ser junta ao processo n. 31.137-42, em que é interessado Salvador A. Rodrigues;

N. 5.974 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, restituindo o de n. 5.420 e solicitando informações sobre a entrega de provisões de quitação a responsáveis;

N. 5.975 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito suplementar de Cr\$ 60.000,00 aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto-lei n. 5.064.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Diretoria do Domínio da União**

Livro n. 1-E — Folhas 93 a 96

Termo de extinção do aforamento das terras nacionais interiores, situadas no lugar denominado "Chaperó", no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, entre a União Federal e o espólio de José Henriques Junior, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 71.816, de 1941, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, a União Federal, neste ato representada, ex-vi de disposição legal, pelo bacharel Agripino Gomes Veadó, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lado, o espólio de José Henriques Junior, devidamente representado pela sua inventariante D. Raimunda Martins de Almeida, e esta por seu bastante procurador Dr. José Saturnino Filho, brasileiro, casado, médico, residente na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, nos termos da procuração outorgada em vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (21-10-42), cujo primeiro traslado se acha à folhas oitenta e quatro (84) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número setenta e um mil oitocentos e dezesseis, de mil novecentos e quarenta e um (71.816-941), todos meus conhecidos e das testemunhas, também minhas conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E pela União Federal, por seu representante, foi dito: Primeiro — que a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras em decisão de quinze de agosto de mil novecentos e quarenta (15-8-1940), exarada a folhas vinte e três verso (23-v) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número setenta e um mil oitocentos e dezesseis, de mil novecentos e quarenta e um (71.816-1941), julgou regulares os documentos apresentados por José Henriques Junior referentes à aquisição do domínio útil de quatro e meio (4 1/2) prazos de terras nacionais interiores situadas no lugar denominado "Chaperó", no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, aquisição essa feita a Francisco Acciari e sua mulher, que as haviam adquirido de DD. Louise Julie Jeanne Conteville Guenon e Adrienne Henriette Guenon Mouly, que por sua vez as houveram no inventário dos bens deixados pelo Dr. Raul Guenon, conforme certidão extraída em quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e um (15-12-1931) dos respectivos autos pelo escrivão do primeiro (1.º) Offício da antiga 2.ª Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro — Francisco Moss de Castro, devidamente — transcrita sob o número cento e cinquenta (150) a folhas cento e dezessete (117) do livro número quatro (4) do Registro de Imóveis do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro (oficial Francisco Moreno Tavares); Segundo — que ditos quatro e meio (4 1/2) prazos tem a área de três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos metros quadrados (3.484.800,00 m²) e confrontam ao Norte e a Oeste com terras ocupadas por Cassiano Caxias dos Santos e Benedito Gonçalves Serra; a Este com terreno aforado aos mesmos Cassiano Caxias dos Santos e Benedito Gonçalves Serra; finalmente, ao Sul — com terreno aforado aos mesmos Cassiano Caxias dos Santos e Bene-

dito Gonçalves Serra e com terras próprias do antigo Engenho de Itaguaí, hoje pertencentes à Fazenda de Itaguaí; Terceiro — que em virtude de serem as terras mencionadas necessárias ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura, vinha por este instrumento, nos termos do artigo quinto (5.º) e seu inciso primeiro (1.º), letra b, do decreto-lei n. oitocentos e noventa e três (893), de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938), declarar extinto o aforamento que se constituiu sobre ditas terras, consolidando-se, assim, o domínio pleno pela União Federal, mediante o pagamento, a título de indenização, inclusive pelas benfeitorias existentes, ao espólio de José Henriques Junior da importância de sessenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 61.250,00) que será paga na repartição competente do Ministério da Agricultura, na forma legal, após o cancelamento no Registro de Imóveis competente do direito real ora extinto e registro da despesa pelo Tribunal de Contas da República, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquela repartição, estando a despesa devidamente empenhada pela Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura sob o número cinquenta e quatro (54), de doze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (12-9-1942), à conta da verba cinco (5), consignação II, subconsignação 04, 21, 04 a) do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois (1942), constando o mencionado empenho da despesa de folhas setenta e três (73) do citado processo número setenta e um mil oitocentos e dezesseis (71.816), de mil novecentos e quarenta e um (1941). Quarto — Que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República (artigo vinte e cinco) (25) e seus parágrafos do decre-

tó-lei número quatrocentos e vinte e seis (426), de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito (12-5-1938), não se responsabilizando a União Federal por indenização do espécie alguma se aquele instituto denegar o registro. Pelo espólio de José Henriques Junior, por seu representante, foi dito que aceitava o presente nos termos e condições em que se acha redigido. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor. E para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e as testemunhas os Srs. Dr. Ary Barbosa, brasileiro, solteiro, advogado, residente na avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 202 e João Antônio Caldeira, brasileiro, casado, guarda-livros, residente na rua D. Maria n. 60, nesta cidade. E eu, Yolanda Passos Guieiro, auxiliar de escritório, série VII, escrevi o presente termo que, de acordo com o artigo vinte e cinco (25), do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938), tem força de escritura pública. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro — Distrito Federal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (21-12-1942). Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Agripino Gomes Veadó. — Testemunhas: Ary Barbosa. — João Antonio Caldeira.

Confere. Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe 26. Quadro Suplementar. — Visto. Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro, em 21 de dezembro de 1942. — Jair Vieira de Resende, chefe.

(N. 1.719 — 21-12-42 — Cr\$ 163,20)

TERCEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL

Outubro, de 1938

ANAIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro SÉTIMO VOLUME

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Organização.

P. H. — 215

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Nota

22. Nemar Silveiras Belletti	50
36. Geraldo Pinheiro Machado	62

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Organização.

P. H. — 215

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. inse. Nome Média final

22. Nemar Silveiras Belletti	64,2
36. Geraldo Pinheiro Machado	60,2

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais — Técnico de Laboratório XII.

P. H. — 212

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Nota

5. Manoel Pires Ferreira	80
--------------------------------	----

2. O candidato acima está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais — Técnico de Laboratório XII.

P. H. — 212

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. inse. Nome Média final

5. Manoel Pires Ferreira	84,3
--------------------------------	------

2. O candidato acima está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C — 73

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova prática de necropsia será realizada no Instituto Médico Legal, de acordo com a seguinte escala:

Dia 24 do corrente: Inscrição n. 7 — Walter Antunes, suplente; inscrição n. 4 — Odilon Dutra de Rezende.

Dia 29 do corrente: Inscrição n. 10 — Raul Nascimento Silva, suplente; inscrição número 11 — Manoel de Souza Vargas.

Dia 31 do corrente: Inscrição n. 12 — Ibrahim Ferreira Bodamy, suplente; inscrição número 20 — Pedro da Costa Alves Ferreira.

2. As provas terão início às 7 horas.

3. O suplente que não fizer a prova no dia eventual, em vista do comparecimento do candidato titular, será notificado, pela Banca Examinadora, do dia e hora da nova realização da prova.

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Arnor Guaymassú*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C — 73

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova escrita a que se refere a letra b do item 6 das Instruções Especiais do concurso acima referido:

N. da inscrição — Nome — Nota

4. Odilon Dutra de Rezende	70,8
7. Walter Antunes	61,8
9. Byron Minguta Guerra	30,2
10. Raul Nascimento Silva	76,6
11. Manoel de Souza Vargas	61,4
12. Ibrahim Ferreira Badauy	63,6
20. Pedro da Costa Alves Ferreira ...	68,0

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1942. — *Arnor Guaymassú*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimentos de gêneros alimentícios, etc., publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.188.

Ao Grupo 1 — Gêneros alimentícios — acrescentam-se os seguintes:

45 — Pó de café especial, quilo.

46 — Massa de tomate, quilo.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

Fica a firma Ezagui, Irmão & Cia. Ltda., estabelecida em Itacoatiara, Estado do Amazonas, notificada de que foi multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de acordo com o artigo 3.º, do decreto-lei n. 1.768, de 11 de novembro de 1939, por ter infringido o artigo 33 do Código de Caça, comerciando pelos de animais silvestres protegidos.

Do presente despacho cabe recurso para o Sr. ministro da Agricultura, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Animal, no prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação deste no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Ascanio Faria*, diretor.

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 27

Ficam os senhores Moacyr da Silva Vianna, Manoel Botelho Rocha, e Haroldo Gomes da Silva, reservistas do Exército, convidados a comparecer, dentro de 15 dias quinze dias), à Seção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização, na Avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, para receberem os lotes que lhes couberem por força do decreto-lei n. 844, de 9 de novembro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Seção de Colonização da D.T.C., em 21 de dezembro de 1942. — *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar XI. — Visto: *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Seção. — Aprovo: *Henrique Dietrich*, no impedimento do diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do senhor diretor, professor Fróes da Fonseca, faço público pelo presente edital, aditivo ao publicado no *Diário Oficial* de 27 de novembro último, que o Conselho Técnico administrativo, em sessão de 17 do corrente mês, resolveu fixar em 200 e 50, respectivamente, o número de vagas para matrícula na primeira série dos cursos de medicina e de farmácia.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 19 de dezembro de 1942. — *Aloysio Caminha Gomes*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o polícia fiscal classe D, interino, do Q. P. deste Ministério, lotado na Alfândega de Santos, Juvenal Joviniano da Nobrega, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que até a presente data não assumiu o exercício das suas funções, estando assim, passível da pena de demissão, na conformidade com a Exposição de Motivos n. 1.362, de 28-8 de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Proc. n. 105.126-42.

O interessado poderá ter vistas do referido processo com o chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 22-12-42 — *Lauro Boamorte*, diretor.

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o contador classe H, interino do Q. P. deste Ministério, com exercício na Delegacia Regional em São Paulo, Almir Alves de Moura, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que até a presente data

não assumiu o exercício das suas funções estando assim passível da pena de demissão, na conformidade com a exposição de motivos número 1.362, de 28-8-40 do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Processo número 99.011-42.

O interessado poderá ter vistas do referido processo, com o chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 22-12-42 — *Lauro Boamorte*, diretor.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1935, em nome de:

Vianna — Annita Florinda Martins (parte que lhe coube com herdeira de Ana Rita Martins Vianna).

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio 19 de dezembro de 1942. O Chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1937, em nome de:

Vianna — Annita Florinda Martins (parte que lhe coube com herdeira de Ana Rita Martins Vianna).

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 19 de dezembro de 1942. O Chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1938, em nome de:

Lage — Frederico Ferreira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 19 de dezembro de 1942. O Chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1936.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 19 de dezembro de 1942. — O Chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

Últimas Notificações do Exercício de 1936

Nomes dos Interessados:

Maia — Adalberto Alves.

Valle — Manoel Pinto da Silva.

Vianna — Anita Florinda Martins (parte que lhe coube com herdeira de Ana Rita Martins Vianna).

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1932, em nome de:

Roach — George E. (Suc. de A. S. Racy & Comp. Ltda.)

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 21 de dezembro de 1942. — O Chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.402

Pelo presente, fica intimada a firma Raggio & Fonseca Ltda., à rua Vital n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 756, de 11 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.403

Pelo presente, fica intimada a firma Marcos Zisch, à rua da Constituição n. 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 762, de 11 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1942.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.404

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Santerápico Limitada, à rua Assunção n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julga a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 716 de 7 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.405

Pelo presente, fica intimada a firma João Alves de Medeiros, à rua Nabuco de Freitas, número 94, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 681 de 7 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1942.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.406

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Oliveira, à rua Carlos de Carvalho n. 69, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não en-

contrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 769 de 11 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.407

Pelo presente, fica intimada a firma Frutuoso Lima, à rua do Senado, n. 135-2.º, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 771 de 11 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.408

Pelo presente, fica intimada a firma Frederico Linenfeld, à avenida Salvador de Sá, 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 772, de 11 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1942.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.409

Pelo presente, fica intimada a firma Gonzalo de Seabra Coelho, à rua Jorge Rudge número 110-111, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 778, de 11 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.410

Pelo presente, fica intimada a firma Henriete Schayes, à rua Corrêa Dutra n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 782 de 11 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *João de Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.411

Processo n. 40.395-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma José de Lima Figueiredo, à rua Aristides Lobo, n. 59, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho, proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.412*Processo n. 40.829-39*

Pelo presente edital, fica intimada a firma G. Argenta & Irmãos Ltda., à rua Ibiapina, n. 295, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.413*Processo n. 1.276-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Micheletti, à rua Silva Gomes, n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.414*Processo n. 10.504-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Laboratórios Gallia Ltda., à rua Araújo Porto Alegre, n. 70, salas 405-406, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.415*Processo n. 13.474-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Virgílio Soares, à estrada do Morro do Ar, s/n. nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.416*Processo n. 33.680-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Rodrigues, à rua Urano, n. 1.401, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do

despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.417*Processo n. 36.437-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Wally Jablinsky, à avenida Mem de Sá, n. 329, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.418*Processo n. 39.761-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Isabel Lopes Beck, à rua 7 de Setembro, 235, 1.º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.419*Processo n. 41.120-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma E. P. Bahia, à rua Silveira Martins n. 139, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.420*Processo n. 41.121-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma E. P. Bahia, à avenida Gomes Freire, n. 50, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.421*Processo n. 43.287-40*

Pelo presente edital fica intimada a firma Nicolau Miguel Tavares, à rua Visconde de Niterói, n. 328, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.422*Processo n. 33.035-39*

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Christovão, à travessa Buquira, n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.423*Processo n. 2.861-41*

Pelo presente edital fica intimada a firma Victor do Carmo Ribeiro, à rua Coronel Agostinho, n. 132, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.424*Processo n. 3.589-41*

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Marques, à estrada do Monteiro, n. 68, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.425*Processo n. 4.811-41*

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Editora Grafite Limitada, à avenida Almirante Barroso, 90, 3.º, sala 310, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o pro-

cesso supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe J, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.426

Processo n. 8.072-41

Pelo presente edital fica intimada a firma *Mario Graça*, à rua do México, n. 168, 10.º andar, sala 1.013, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.427

Processo n. 13.486-41

Pelo presente edital fica intimada a firma *José Augusto Macedo*, à rua Jacinto Alcides, n. 331, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.428

Processo n. 34.878-41

Pelo presente edital fica intimada a firma *Pinheiro & Cia.*, à estrada de Santa Cruz, número 709, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o processo supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão classe E, do Q.P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

Hospital de Convalescentes de Campo Belo

Edital de Concorrência

I — De ordem do Sr. Major Médico diretor e agente diretor deste Hospital, e de acordo com as normas reguladoras sobre concorrências administrativas para o ano de 1943, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 3.963, de 24, publicada no *Diário Oficial*, de 24, às páginas ns. 17.135 a 17.137, tudo do mês de novembro findo, acham-se abertas, até 26 do corrente mês, as inscrições para a concorrência administrativa que este Hospital realizará para aquisição, de artigos de consumo habitual durante o ano de 1943.

II — As propostas dos candidatos inscritos, em duas (2) vias serão abertas no Hospital de Convalescentes de Campo Belo, no dia 29 do corrente mês, às 13 horas, obedecendo-se em tudo o Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

III — Todos os demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo 2.º Tenente Intendente do Exército, Almojarife, nos dias úteis, durante o expediente do Hospital.

IV — De conformidade com as disposições do decreto-lei n. 1.705, as especificações das concorrências são fornecidas em separadas aos interessados em vez de publicadas no *Diário Oficial*.

Hospital de Convalescentes de Campo Belo, Estado do Rio, 18 de dezembro de 1942. — *Sebastião Gonçalves*, 2.º Tenente I. E., Almojarife.

Prefeitura Militar

Execução de Obras

O Tenente coronel Prefeito Militar e Agente Diretor da Prefeitura Militar previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para a construção de 6 casas residenciais para oficiais, numa área total de 440,34m2.

Aos interessados, o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os elementos necessários à apresentação das propostas, a partir das 9 horas do dia 23, procedendo-se a abertura das mesmas às 10 horas do dia 28, tudo do corrente mês. — *Abacilio Fulgêncio dos Reis*, Tenente-coronel Prefeito Militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

Intendência Geral

De ordem do Exmo. Sr. coronel comandante geral, faço público que esta Intendência, situada à rua Evaristo da Veiga n. 78, está recebendo requerimentos de inscrição para fornecimento à Corporação durante o ano de 1943, do material constante dos grupos abaixo, mediante concorrência de conformidade com os artigos 52 do C.C.P.U. e 738 do R.G.C.P. e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, contida no aviso D.M. S.A.M. 25.224-42 n. 11.125 de 14 deste mês, observadas as seguintes cláusulas:

Inscrição:

I — Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Exmo. Sr. coronel comandante geral, em requerimento devidamente selado até às 15 horas do dia 5 de janeiro de 1943, com declaração do ramo de comércio do requerente, bem como de sujeitar-se a todas as exigências, quer relativas às concorrências em geral previstas no Código de Contabilidade, quer às deste edital, bem assim às constantes do Regulamento Geral da Polícia Militar na parte relativa à fornecimento.

II — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos comprobatórios de idoneidade da firma interessada na inscrição:

- a) quitação do imposto sobre a renda;
- b) quitação do imposto de indústria e profissão;
- c) registro para o comércio que explorar, sendo o de fazenda e calçado em grande escala;
- d) certidão sobre o cumprimento da lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939;
- e) quitação com o imposto de locação;
- f) quitação com a recebedoria do Distrito Federal;
- g) certidões de que trata o art. 1.º do decreto n. 2.765, de 9 de novembro de 1940;
- h) contrato social devidamente registrado no D.N.I.C.;
- i) prova, quando se tratar de sociedade anônima, da sua constituição nos termos da lei;
- j) prova de que comercia, no ramo a que se propuser fornecer, com existência de estoque verificada no local;
- k) provas de completa exatidão no cumprimento de seus contratos nos ministérios militares e repartições federais;

l) recibo do pagamento do imposto sobre "Comissões e Consignações", se for o caso, sendo que este não exime da apresentação dos relativos ao registro dos artigos para os quais pretenda se inscrever;

m) prova de quitação com o imposto sindical, art. 24, decreto-lei n. 4.298 de 14 de maio de 1942;

III — Além dos documentos constantes do item anterior, devem os candidatos à inscrição apresentar o recibo da caução (em dinheiro ou apólices federais) do depósito a que são obrigados a fazer na Contadoria da Corporação, relativo a cada grupo, para garantia dos fornecimentos que lhes venham a ser adjudicados.

IV — Expirado o prazo para a inscrição, ninguém mais poderá inscrever-se.

V — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize tomar parte na concorrência.

Apresentação de propostas:

VI — Serão apresentadas em duas vias; a primeira devidamente selada, nas listas impressas ou datilografadas fornecidas por esta Intendência Geral aos concorrentes e especialmente feitas para cada grupo cujos dizeres sob pretexto algum, não poderão ser alterados; a segunda, em papel da casa comercial do proponente. Estas listas serão datadas e assinadas, sendo nela especificados em algarismos e por extenso os preços de cada artigo, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas. Em nota logo em seguida aos dizeres impressos das listas fornecidas, poderão ser feitas quaisquer restrições ou esclarecimentos que interessarem aos concorrentes.

VII — Por conveniência do serviço, serão aceitos, como se listas fossem, os catálogos de preços de peças de automóveis dos representantes das diversas fábricas, desde que sejam os mesmos autenticados pelos concorrentes e preencherem todos os requisitos exigidos para as demais relações, exceto a oposição dos preços no extenso.

VIII — As propostas serão apresentadas às 14 horas do dia 12 de janeiro de 1943, pelas firmas previamente habilitadas com os preços dos artigos que se propuserem a fornecer com declarações do respectivo grupo em envelope fechado e lacrado. Perante o Conselho Administrativo da Corporação serão eles abertos e rubricados pelos membros do citado Conselho e pelos concorrentes ou seus representantes no ato da abertura das propostas.

IX — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem preços excedentes dos correntes no mercado, bem como quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

Preços:

X — Vigorará pelo prazo de 4 meses, de acordo com o art. 760 do R.G.C.P., considerando-se, entretanto, prorrogado por igual prazo sucessivamente, até a conclusão do exercício se antes de 15 dias de sua terminação, não tiverem os fornecedores solicitado alteração dos preços.

XI — É facultado a todos os concorrentes que apresentarem preços, pedirem alterações para os mesmos na conformidade do item precedente, hajam ou não sido contemplados nos fornecimentos do quadrimestre findo.

XII — Quando houver alteração de preços e convier à Corporação, ficará prevalecendo o preço imediatamente colocado ao que foi alterado, sem que para isso, haja necessidade de notificação prévia ao fornecedor contemplado.

XIII — Os pedidos de alterações de preços serão dirigidos ao Exmo. Sr. coronel comandante geral da Polícia Militar, em requerimento acompanhado de uma relação em duas vias e constando os artigos cujos preços pretendem alterar, discriminando não só os preços em vigor, como os novos consequentes da alteração solicitada. A primeira via dessa relação será selada.

XIV — Os preços apresentados para a roupa lavada a que se refere o 15.º Grupo, serão

aceitos pelo global da proposta, ficando, no entanto, a Corporação com a liberdade de escolher os mais baratos de cada proposta, se assim convier aos seus interesses.

Fornecimentos:

XV — Os artigos fornecidos serão de primeira qualidade e obedecerão às amostras apresentadas pelos concorrentes (tecidos, calçados, bonês, equipamentos, artigos militares, perneiras, arreiaamentos e armamentos), aos tipos existentes no mostruário da Corporação e às exigências do respectivo caderno de encargo. A Corporação poderá mandar a exame ou análise os artigos que não obedecem àquelas condições ou não tenham marca, correndo as despesas por conta do fornecedor.

XVI — As despesas com os transportes dos artigos pedidos ou mesmo rejeitados correrão por conta dos fornecedores.

XVII — Os artigos pedidos e não fornecidos ou rejeitados e não substituídos dentro do prazo marcado, serão adquiridos na Praça por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso.

XVIII — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos quartéis ou lugares indicados pela Intendência Geral, dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, que não poderão ser excedidos, salvo em caso de força maior, a juízo da Diretoria da Intendência, depois de apreciados os motivos alegados pelos fornecedores antes de terminado o prazo para a entrega.

XIX — Na quantidade líquida dos pedidos, não serão computados, em hipótese alguma, o peso do vasilhame e respectiva embalagem.

Amostras:

XX — A apresentação das amostras referidas na cláusula XV, que não podem ser mais de uma por espécie não implica na obrigatoriedade de sua aceitação, competindo à Corporação escolher dentre elas os tipos que melhor consultem aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista qualquer direito de reclamação.

XXI — A nomenclatura dos artigos a serem fornecidos deverá obedecer ao padrão em uso na Corporação constante do mostruário existente na respectiva Intendência.

XXII — Os proponentes serão obrigados a apresentar até o dia da concorrência (12 de janeiro) as amostras previstas no item XV, não podendo ser menor de 1 metro para os tecidos e lona, par, para as botinas, perneiras e luvas e demais artigos assim adquiridos, não sendo tomados em consideração os preços dos artigos para os quais não forem apresentadas amostras pelos concorrentes dentro do prazo acima citado. A adjudicação dos artigos será feita ao licitante que melhor vantagem oferecer em qualidade, aparência e preço.

Conta:

XXIII — As contas serão entregues na Intendência até o dia 5 do mês seguinte ao da entrega do material.

Grupos e caucões:

XXIV — Os grupos a que se refere o presente edital são os seguintes:

1.º Grupo — Caução Cr\$ 5.000,00.

Combustível para máquinas, automóveis e outros misteres; material de limpeza e lubrificação de máquinas, veículos e outros objetos; carvão mineral.

2.º Grupo — Caução Cr\$ 20.000,00.

Armamentos, arreiaamento, equipamento e acessórios; couros e artigos de corceiaria.

3.º Grupo — Caução Cr\$ 20.000,00.

Ferramentas, ácidos para oficinas e usinas, ferramenta em geral, tintas, vernizes e louças, material para pintura e material para limpeza dos quartéis.

4.º Grupo — Cr\$ 10.000,00 (caução).

Madeiras, material para construção.

5.º Grupo — Cr\$ 5.000,00 (caução).

Câmaras de ar e pneumáticos, peças e acessórios para automóveis, inclusive ferramentas.

6.º Grupo — Cr\$ 20.000,00 (caução).

Peças de fardamento e acessórios, panos, artigos para alfaiate, aviamentos, calçados e perneiras e fardamentos confeccionados.

7.º Grupo — Cr\$ 5.000,00 (caução).

Drogas, medicamentos e reativos, preparados farmacêuticos e desinfetantes.

8.º Grupo — Caução Cr\$ 5.000,00.

Material para curativos e instrumentos cirúrgicos.

9.º grupo — Caução Cr\$ 2.000,00.

Material dentário, fotográfico e cinematográfico.

10.º grupo — Caução Cr\$ 2.000,00.

Vasilhame e acessórios para Laboratórios Farmacêuticos.

11.º grupo — Caução Cr\$ 5.000,00.

Móveis, roupa branca de cama e mesa, artigos para dormitórios e tapeçarias e bandeiras.

12.º grupo — Caução Cr\$ 5.000,00.

Objeto de expediente e material para impressão, aparelhos e objetos para escritório.

13.º grupo — Caução Cr\$ 2.000,00.

Material de eletricidade e caixas de avisos policiais.

14.º grupo — Caução Cr\$ 200,00.

Papel e acessórios para instrumentos de música.

15.º grupo — Caução Cr\$ 200,00.

Lavagem e passagem a ferro de roupa pessoal, de cama e mesa.

NOTA — Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, serão fornecidas aos interessados, listas impressas com os dizeres dos artigos para os quais desejarem apresentar pregos, bem como a minuta do requerimento da inscrição.

Quartel na rua Evaristo da Veiga, em dezembro de 1942. — *Emiliano Pereira de Almeida*, tenente coronel, diretor da Intendência Geral.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados em 19 do corrente:

Aprovados — Wilson de Moura, Manoel Henrique Alves, José Maria Rodrigues, João Lucena Ferreira, Augusto da Silva Tavares, Luiz Chalub, Joviano de Rezende Filho, Ruy de Paulo Simões e André Porchera.

Reprovado, 1.

Aviso — Científico aos interessados que estão sendo expeditas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de dezembro de 1942. — O inspetor — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 994

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido à rua Miguel Couto n. 37, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade na construção de um prédio à rua Maués número 30, para o Sr. Sebastião Barbosa executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da suspensão do exercício da profissão, tudo de conformidade com o art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgada à revelia e promovida a sua cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à avenida Aparício Borges n. 10, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

1 — Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o carteiro da classe B, Haroldo Trindade, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, a importância de vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 24,20), correspondente à multa que lhe foi imposta pela portaria n. 800, de 1 de julho deste ano, segundo consta do processo n. 12.022-41.

2 — Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva. — *Heitor de Almeida Lopes*, diretor regional.

Proc. n. 12.022-41 — 5.ª T.ª — HS/MV.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Prótese Buco-Facial

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 25 de setembro do corrente ano, até o dia 25 de março de 1943, receberá às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Prótese Buco-Facial, conforme edital inicial publicado no *Diário Oficial* da República, n. 291, de 16 de dezembro de 1942, pág. 18.265 e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 14.164, de 27 de setembro de 1942, pág. 9.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — *Dr. Clóvis Barata*, secretário. — Visto. *Dr. Carmelino Salgado*, diretor.

(N. 1.701—21-12-42— Cr\$ 30,60)

Concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Fisiologia

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 20 de setembro do corrente ano, até o dia 20 de março de 1943, receberá, às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Fisiologia, conforme edital inicial, publicado no *Diário Oficial* da República, n. 291, de 16 de dezembro de 1942, à pág. 18.264-65, e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 14.162, de 25 de setembro de 1942, pág. 7.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — *Dr. Clóvis Barata*, secretário. — Visto. *Dr. Carmelino Salgado*, diretor.

(N. 1.500—21-12-42— Cr\$ 30,60)

Concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Anatomia

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 30 de setembro do corrente ano, até o dia 30 de março de 1943, receberá às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira

de Anatomia, conforme edital inicial, publico no *Diário Oficial* da República, n. 291, de 16 de dezembro de 1942, pág. 18.261 e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 1.305, de 29 de setembro de 1942, pág. 8.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretária da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — Dr. Cloris Barata, secretário. — Visto. Dr. Carmelino Salgado, diretor.

(N. 1.702—21-12-42— Cr\$ 30,60)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 68-42

Acordão 42.636, em 2-12-42. Autuado: Manoel Vieira, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 250,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.517, em 30-11-42. Autuado: Nabil Saibg, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.061,10. Débito: Cr\$ 4.296,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.520, em 30-11-42. Autuado: J. Garrido & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, referentes às contribuições dos meses de março de 1940 a janeiro de 1942, pagos em atraso.

Acordão 42.593, em 2-12-42. Autuado: Rocha & Bahia Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 498,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.637, em 2-12-42. Autuado: José Dunatov, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 262,10. Débito: Cr\$ 1.756,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.516, em 30-11-42. Autuado: Rádio Metrópole Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 595,60. Débito: Cr\$ 2.383,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.536, em 30-11-42. Autuado: Construtora Continental Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.254,70. Débito: Cr\$ 11.478,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.541, em 30-11-42. Autuado: Joaquim Correia de Souza, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 879,30. Débito: Cr\$ 3.911,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.578, em 2-12-42. Autuado: F. Graell — Manufatura Brasileira de Tapetes F. Graell, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 190,00. Débito: Cr\$ 1.612,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.497, em 30-11-42. Autuado: Manoel José Reis, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 187,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.595, em 2-12-42. Autuado: A. Nogueira Lopes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Acordão 42.621, em 2-12-42. Autuado: J. Lopes de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Acordão 42.584, em 2-12-42. Autuado: Cândido Aleixo & Cia. — Cerâmica S. Judas Tadeu, de Jundiá, S. Paulo. Multa: Cr\$ 782,70. Débito: Cr\$ 3.974,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.611, em 2-12-42. Autuado: Francisco Luiz dos Santos, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 82,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.628, em 2-12-42. Autuado: Luiz & Manoel Corrêa Pinto, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 404,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.625, em 2-12-42. Autuado: Maria Rosa Vieira, de Itaipava, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 247,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.542, em 30-11-42. Autuado: Olga Bruno Vilela, de Franca, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 469,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.634, em 2-12-42. Autuado: Domingos Silva, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 234,70. Débito: Cr\$ 531,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.534, em 30-11-42. Autuado: Pizzotti & Cia., de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 189,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.533, em 30-11-42. Autuado: Teófilo Guimarães, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 419,30. Débito: Cr\$ 1.592,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.522, em 30-11-42. Autuado: José Pecile, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 213,80. Débito: Cr\$ 981,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.605, em 2-12-42. Autuado: Augusto Schulz, de Pinhal, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 18,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.513, em 30-11-42. Autuado: Amadeu Molento, de Juiz de Fora, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 383,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.521, em 30-11-42. Autuado: Francisco Antonio Rigo, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 117,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.530, em 30-11-42. Autuado: Geza Borsodi, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 164,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.608, em 2-12-42. Autuado: Antonio Blasi Ferrari, de S. João de Boa Vista, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.515, em 30-11-42. Autuado: Fernando Augusto, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 134,30. Débito: Cr\$ 620,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.507, em 30-11-42. Autuado: Alberto da Cruz, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 356,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.581, em 2-12-42. Autuado: Antonio Henrique da Silva, sucessor de Geraldo Henrique da Silva, de João Pessoa, Paraíba. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.635, em 2-12-42. Autuado: Antonio Ribeiro & Cia., de Cajazeiras, Paraíba. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 81,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.518, em 30-11-42. Autuado: Elpidio Floriano Graça, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 285,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.576, em 2-12-42. Autuado: Reundino Silva, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 35,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.632, em 2-12-42. Autuado: Alvaro Moreira, de Santo Amaro, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 410,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.509, em 30-11-42. Autuado: Antonio Ramos, de São Caetano, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.512, em 30-11-42. Autuado: Oscar Ramos de Albuquerque, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 222,50. Débito: Cr\$ 890,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.511, em 30-11-42. Autuado: Rubem Pereira, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 131,20. Débito: Cr\$ 829,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.532, em 30-11-42. Autuado: Joaquim Candido da Cruz, de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 174,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.528, em 30-11-42. Autuado: Clóvis Ferreira, de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 30,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.529, em 30-11-42. Autuado: Empresa Paula & Filhos, de Poços de Caldas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito:

Cr\$ 38,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-12-42. Autuado: Silvino Lazaroti, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 42.531, em 30-11-42. Autuado: Sebastião Silva, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 25,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.631, em 2-12-42. Autuado: R. Losasso, de Extrema, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 154,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.539, em 30-11-42. Autuado: José Inácio Sobrinho, de Congonhas do Campo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 6,20, relativo aos juros das contribuições referentes aos meses pagos em atraso.

Acordão 42.582, em 2-12-42. Autuado: João Chrispim Soares, de Divino, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 154,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.609, em 2-12-42. Autuado: Delino José Machado, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 57,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.626, em 2-12-42. Autuado: Santiago Bar & Irmão, de Ibiá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 250,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.569, em 2-12-42. Autuado: Nilo Emílio de Moraes, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 181,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.537, em 30-11-42. Autuado: Oleg Szeko, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 256,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.510, em 30-11-42. Autuado: Oswaldo Duran, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 318,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.525, em 30-11-42. Autuado: Irmãos Rezende & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 412,60. Débito: Cr\$ 3.217,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.604, em 2-12-42. Autuado: Martinez & Dominguez, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 114,70. Débito: Cr\$ 749,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.524, em 30-11-42. Autuado: Izidoro Saramela, de Mar de Espanha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros da mora referentes às contribuições dos meses pagos em atraso.

Acordão 42.523, em 30-11-42. Autuado: Amaral & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.216,80. Débito: Cr\$ 6.451,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.527, em 30-11-42. Autuado: Paschoal Purisch, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 555,20. Débito: Cr\$ 2.333,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.545, em 30-11-42. Autuado: Luiz Bellocchio, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 30,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.535, em 30-11-42. Autuado: Andraus Gassani & Cia., de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.034,00. Débito: Cr\$ 4.658,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.601, em 2-12-42. Autuado: Lúcio dos Santos Favarini, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 98,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.519, em 30-11-42. Autuado: Manoel Vieira da Cunha & Cia., de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 126,00. Débito: Cr\$ 504,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.544, em 30-11-42. Autuado: Francisco Rodrigues da Silva, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 20,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 19 de dezembro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 1.747—21-12-42—Cr\$ 299,90).

SOCIEDADES

Carteira de Redescontos

BANCO DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 19 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo	
Títulos redescontados.	63.734.337,00
Despesas gerais.	261.778,80
	<u>63.995.815,80</u>
Passivo	
Fundo de reserva.	38.924.052,00
Banco do Brasil S/A-C/Corrente.	4.982.861,00
Redescontos.	20.088.902,80
	<u>63.995.815,80</u>

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Carneiro de Mendonça* diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Financial Novo Mundo S. A., em 12 de novembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.633, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1941, que aprovou a criação de uma agência na cidade de Santos no Estado de S. Paulo, e de outras nesta Capital, a juízo da diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, (assinatura ilegível), no impedimento do diretor da Secção. (N. 1.714 — 21-12-42 — Cr\$ 27,50)

TENDA AFRICANA SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundada nesta Capital, onde tem sede, aos 31 de maio de 1939, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim a prática do bem, da caridade moral e material, por todos os meios ao seu alcance, pregar o Evangelho, estudar e desenvolver o Espiritismo-Cristão entre os que se dedicarem ao estudo dessas ciências, sem outro fim especulativo que o enumerados. Será administrada por uma diretoria composta de residente (que será o seu representante ativa e passivamente, em juízo e fora dele) Vice-presidente — Secretário geral — Secretário auxiliar — Tesoureiro geral — Tesoureiro auxiliar e diretor espiritual. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Tenda se extinguirá logo que sua diretoria e 2/3 de seus filiados julgarem que a mesma não preencha os fins para que foi criada, sendo, nesse caso, o seu patrimônio revertido em favor de uma instituição de caridade, que for determinada pela diretoria e citados filiados. Os seus estatutos podem ser reformados, no todo ou em parte, por deliberação da diretoria.

A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Agnelo Bergamini de Abreu*, vice-presidente, em exercício.

(N. 1.715 — 21-12-42 — Cr\$ 30,60)

HELENA RUBINSTEIN, PRODUTOS DE BELEZA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores acionistas:

Na forma dos estatutos e dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, vimos perante VV. SS. para apresentar o relatório referente ao exercício financeiro encerrado em 30 de setembro do corrente ano.

A situação financeira da sociedade está devidamente esclarecida pelo balanço e conta de lucros e perdas, que mereceram parecer favorável do Conselho Fiscal.

Determinando os estatutos sociais que o número de diretores poderá ser de três a cinco, solicitamos aos senhores acionistas que na assembléa deste ano seja eleito um diretor a mais, isto porque

há necessidade, dadas as atuais transações da sociedade, da eleição de mais uma pessoa que auxilie a Diretoria na direção da sociedade.

Outrossim, a Diretoria pede aos acionistas que na próxima assembléa seja retificado o nome da diretora eleita na assembléa geral ordinária de 20 de fevereiro de 1941, Sra. Marcelle Rubinstein Hirschberg, pois o seu nome, de acordo com a sua carteira de identidade é Marcelle Hirschberg, embora a referida diretora usa também o nome com o qual foi eleita. Essa retificação torna-se necessária para atender à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto à aprovação da ata acima referida.

Além desses fatos, que trazemos ao conhecimento de VV. SS., nada de maior realce temos a relatar, ficando a Diretoria à sua inteira disposição para qualquer outro assunto, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, loja.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Esther Shapiro*, gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo		
Ativo fixo:		
Maquinária, equipamento, etc.	249:200\$800	
Menos: Reserva para depreciação.	66:072\$100	183:128\$700
Ativo realizavel em curto prazo:		
Ativo disponível:		
Caixa e bancos.	5:748\$500	
Contas a receber.	56:958\$200	
Menos: Reserva.	2:050\$000	54:908\$200
Mercadorias.	323:195\$051	
Contas correntes.	2:288\$000	386:139\$751
Ativo realizavel a longo prazo:		
Depósitos em garantia.		22:350\$000
Ativo pendente:		
Despesas deferidas e pagamentos adiantados.	7:976\$400	
Despesas de instalação.	4:000\$000	11:976\$400
Conta de lucros e perdas:		
Saldo em 30 de setembro de 1942.		382:526\$149
		<u>986:121\$000</u>
Contas de compensação:		
Ações caucionadas pelos diretores.		1:500\$000
		<u>987:621\$000</u>
Passivo		
Passivo não exigível:		
Capital.		50:000\$000
Passivo exigível a curto prazo:		
Helena Rubinstein Inc.	798:978\$000	
Contas correntes.	20:841\$700	
Contas a pagar.	20:140\$100	
Bancos.	96:161\$200	936:121\$000
		<u>986:121\$000</u>
Contas de compensação:		
Caução dos diretores.		1:500\$000
		<u>987:621\$000</u>

Esta Shepard, diretor. — *Alfredo Cavalcanti*, contador, registro n. 32.102.

Reconheço as firmas *Esta Shepard* e *Alfredo Cavalcanti*. Rio, 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Débito	
Despesas gerais.	426:103\$900
Impostos.	77:004\$500
Juros e despesas bancárias.	14:882\$200
Amortizações:	
Ativo fixo.	59:208\$100
Contas a cobrar.	2:050\$000
Despesas de instalação.	1:000\$000
Perdas diversas:	
Câmbios.	3:462\$500
	<u>583:711\$200</u>
"Deficit" anterior:	
Saldo em 30 de setembro de 1941.	270:754\$020
Perdas do exercício, transportada.	111:772\$129
	<u>382:526\$149</u>

Crédito

Produto das operações sociais.....	471:891\$071
<i>Lucros diversos:</i>	
Produto da venda de vidros.....	48\$000
Perda do exercício, transportada abaixo.....	411:772\$129
	583:711\$200
Saldo (deficit) em 30 de setembro de 1942, conforme balanço geral	382:526\$149
	382:526\$149

Esta Shepard, diretor. — Alfredo Cavalcanti, contador, registro n. 32.102.

Reconheço as firmas Esta Shepard e Alfredo Cavalcanti. Rio, 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas de Helena Rubinstein Produtos de Beleza, Sociedade Anônima:

De acordo com o art. 127, do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 30 de setembro de 1942 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Alexander Anderson. — George Stanley Benedict. — E. O. Peel.

Reconheço as firmas Alexander Anderson e E. O. Peel. Rio, 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto.

(N. 1.717 — 21-12-942 — Cr\$ 306,00)

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO SALÃO NOBRE DE SUA SEDE SOCIAL, SITA NA RUA ARAUJO PORTO ALEGRE N. 36 RIO DE JANEIRO.

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. As dezoito horas e vinte e cinco minutos, estando presentes sessenta e um sócios eleitores quites, residentes no Distrito Federal e Niterói, que assinaram o livro de presença, declarou o Sr. presidente que havia o necessário *quorum*, na forma do art. 23 dos Estatutos, visto ser em número de cento e vinte quatro o total dos sócios eleitores quites. Abriu a sessão, o Sr. presidente convidou o Sr. Pedro Américo Dias Alves para secretário. Declara o Sr. presidente que a presente Assembléia fora por ele convocada, de acordo com os membros da Diretoria e Junta Patrimonial, sendo essa convocação referendada pelos referidos órgãos, em sessão conjunta de primeiro do corrente, na forma do art. 22 dos Estatutos. Essa convocação foi publicada por três vezes no "Jornal do Brasil", "Jornal do Comércio", "Correio da Manhã", "Diário de Notícias" e "O Jornal", nos dias vinte e oito e vinte e nove de novembro último e primeiro do corrente, na forma do § 1.º do art. 23 dos Estatutos. Logo após, dá a palavra ao Rev. André Jensen, que dirige a parte religiosa, lendo o capítulo 7.º do Evangelho de São Mateus e orando a seguir. O secretário lê as atas das duas últimas sessões, que são aprovadas, sendo a da última, realizada aos oito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, com a seguinte emenda: omitir, a fls. 7 verso, o trecho, no qual se diz que a firma Lowndes & Sons Ltda. pediu suspensão das negociações; também se esclareceu que a proposta do Sr. Osmard de Faria, aprovada pela Assembléia, realizada aos oito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, foi no sentido de suspender as negociações feitas para a venda do atual edifício, devendo a Diretoria e Junta Patrimonial, para alienar o imóvel onde esta Associação tem a sua sede, pedir nova autorização à Assembléia, quando for oportuno. O Sr. presidente diz que a presente reunião foi convocada para a apresentação de uma proposta já apreciada pela Diretoria e Junta Patrimonial e que diz respeito à venda do atual edifício da Associação Cristã de Moços. Esclarece, o presidente, que a Junta Patrimonial e a Diretoria desejam autorização para alienar o edifício onde tem a Associação Cristã de Moços sua sede social, pela importância mínima de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e aquisição de um terreno para construção do edifício de sua futura sede social. Em seguida o secretário geral, Dr. Cyro Alves de Moraes, lê uma proposta de compra do prédio e terreno da rua Araújo Porto Alegre n. 36, pela importância de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros). Tem a palavra o Sr. Osmard de Faria que, após apreciar os termos da proposta lida, propõe que se aceite a oferta apresentada para compra do imóvel. Em discussão a proposta, que foi apoiada, usa da palavra o Dr. Edgard Caldas Barbosa, que entende dever a Diretoria, ao mesmo tempo, dizer da localização do terreno que deverá ser adquirido para a construção da nova sede. O Sr. presidente informa que a Comissão de Construção

tem tido em vista vários terrenos, não tendo, porém, encontrado um que atenda às exigências de ordem técnica do novo edifício. Com a palavra, o Sr. Manoel Braga mostra-se contrário à venda do atual edifício, uma vez que no momento presente a construção do novo edifício ficaria bastante dispendiosa em virtude do encarecimento do material de construção e também porque talvez pudessemos obter outra oferta mais vantajosa, em virtude da valorização atual das propriedades. O Dr. Silas Ferraz, com a palavra, apoia as observações do Sr. Manoel Braga e diz que, se não há necessidade urgente, não é aconselhável a venda. O Sr. presidente torna claro que a venda não se prende unicamente ao pagamento da dívida hipotecária que pesa sobre o edifício, mas que o objetivo principal é conseguir melhores acomodações para as várias dependências da Associação Cristã de Moços. Solicita ao Dr. Cyro Alves de Moraes, secretário geral, que preste esclarecimentos sobre o assunto. O Dr. Cyro de Moraes historia todas as providências tomadas para dotar-se a Associação de uma nova sede, que atenda às suas crescentes necessidades: os estudos, que há mais de dois anos se vem processando, por uma comissão de técnicos designada pela Diretoria; a conclusão, a que se chegou, da impossibilidade de construir-se a nova sede neste mesmo local; a procura das melhores ofertas para a venda do atual imóvel e a aquisição de outro terreno; e chega à conclusão de que a melhor proposta é a que foi lida, conforme opinaram várias pessoas entendidas, entre elas o Sr. José da Silva Oliveira, presidente da Atlas Administradora Ltda. Em seguida dá a palavra ao Dr. Américo Campello, membro da Comissão de Construção do novo edifício, que faz longa exposição técnica e financeira do assunto, chegando às mesmas conclusões do Dr. Cyro de Moraes. Acentuou o Dr. Américo Campello, principalmente, o fato de que a Associação necessita de uma nova sede, por ser deficiente para as suas múltiplas atividades o atual edifício. O professor Dr. Luiz Carpenter faz o histórico da aquisição do terreno na Esplanada do Castelo, o lançamento da pedra fundamental do edifício atual, as dificuldades encontradas e a vitória alcançada no início desse trabalho, bem como o valor que representa este prédio como patrimônio da Associação Cristã de Moços e o grande amor que lhe tem os sócios. Finalizando sua oração, diz que somente motivos muito imperiosos poderiam dar razão à venda do atual imóvel e que, existindo tais motivos, conforme se verificou dos estudos realizados pela Comissão de Construção durante mais de dois anos, deveria a Assembléia autorizar a Junta Patrimonial e a Diretoria a vender o imóvel pelo mínimo de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a adquirir um terreno para a nova construção. As últimas palavras do professor Luiz Carpenter foram recebidas com uma salva de palmas. O professor João Marques da Mota Sobrinho fala sobre os assuntos já debatidos e em seguida pede que seja posta em votação a proposta inicial em discussão. Também desenvolve considerações sobre o assunto o Dr. Remigio Braga. O professor Antonio Santarem Coelho propõe, o que é aceito, um aditivo à proposta inicial do Sr. Osmard Faria, que ficará assim redigida: que a Assembléia autorize a Junta Patrimonial e a Diretoria a vender o imóvel onde a Associação Cristã de Moços tem sua sede social, sito na rua Araújo Porto Alegre n. 36, no Rio de Janeiro, pelo preço mínimo de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a adquirir um terreno para a construção do novo edifício, devendo o produto líquido da venda do atual imóvel bastar para a compra do novo terreno, construção e instalação do novo edifício e pagamento da dívida hipotecária. É apoiado, por vários sócios, esse aditamento, o qual é também aceito pelo Sr. Osmard Faria. Posta em votação a proposta do Sr. Osmard Faria, com o aditamento do professor Antonio Santarem Coelho, é a mesma aprovada, contra os votos dos Senhores Dr. Silas Ferraz e Manoel Braga. Com oração a Deus, dirigida pelo professor Antonio Marques, foi encerrada a sessão às vinte horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Pedro Américo Dias Alves, secretário, lavrei a presente, que será subscrita por mim e pelo presidente da Associação, Dr. Aguinaldo Costa Pereira. — Pedro Américo Dias Alves. — Aguinaldo Costa Pereira.

(N. 1.720 — 21-12-42 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA, S. A.

(Antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA, S. A., ANTIGA COMPANHIA PETRÓLEOS DA BAÍA, S. A., PARA VERIFICAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A., no décimo terceiro andar do edifício número cento e vinte e oito da avenida Rio Branco, atendendo aos anúncios cujo texto vai adiante transcrito, publicados no *Diário Oficial* dos dias doze, quatorze e quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois e no "Jornal do Comércio" do dia treze do mesmo mês, compareceram, em terceira convocação, dez acionistas da Empresa, representando o total de cinquenta e cinco mil cento e noventa ações nominativas, das sessenta mil em que está dividido o capital social, tendo todos assinado o livro de presença, com as declarações exigidas na lei. Também compareceram à reunião seis subscritores de ações do aumento de capital, em verificação, que assinaram a lista de presenças suplementar. O presidente da Companhia, Sr. Hugo Boucault, constatando, assim, a existência de *quorum* legal para a constituição da assembléia geral extraordinária afim de verificar o aumento de capital de quarenta e sete mil contos de réis, na sua qualidade de presidente nato da mesma assembléia a declara instalada, e

assumindo o seu lugar à mesa dos trabalhos, convida para secretários os acionistas, Srs. Odilon Torres e Amato Landi, que, com o aplauso dos presentes, também tomam o lugar à mesa. O secretário procede então, a pedido do presidente, à leitura do anúncio de convocação, redigido nos seguintes termos: "Companhia Petrolífera Copeba, S. A. (antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A.). Terceira Convocação. Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a assembléa geral extraordinária destinada a verificar o aumento do capital para cinquenta mil contos de réis, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas e subscritores para se reunirem em assembléa geral extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de dezoito de dezembro, corrente, na sede social, à avenida Rio Branco, cento e vinte e oito, décimo terceiro andar. Rio de Janeiro, onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Hugo Boucault*, presidente". O presidente faz um breve relatório do que há sido a atividade da Companhia no período gasto para ser conseguido o aumento de capital de quarenta e sete mil contos de réis, autorizado pelas assembléas gerais de nove de abril de mil novecentos e trinta e sete e de quinze e vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Explica o presidente que a assembléa geral de nove de abril de mil novecentos e trinta e sete autorizou a Diretoria a aumentar o capital social de três mil para dez mil contos de réis, de uma só vez ou por aumentos sucessivos, desde que se tornasse necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais; que o relatório da Diretoria apresentado à assembléa extraordinária de quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, propôs que se modificasse dita autorização e se elevasse de quarenta mil contos de réis, sendo vinte e dois mil contos de réis em ações comuns e dezoito mil contos de réis em ações preferenciais; que nessas condições as ações comuns do capital primitivo de três mil contos de réis somadas às do aumento de vinte e dois mil contos de réis em ações também comuns perfazem vinte e cinco mil contos de réis nesse gênero de ações; que, adicionadas as ações preferenciais no valor de dezoito mil contos de réis, acima ajudadas, às ações também preferenciais, do aumento primitivo de sete mil contos de réis perfazem vinte e cinco mil contos de réis nesse gênero de ações; que nessas condições o capital social, no montante de cinquenta mil contos de réis fica igualmente dividido em ações dessas duas categorias. Em seguida disse o presidente, que tendo sido subscrito o aumento de quarenta e sete mil contos de réis e realizado mais de sua décima parte, foi convocada esta assembléa para verificá-lo. Por solicitação do presidente, o secretário procedeu à leitura dos dados fornecidos pela Contabilidade da Companhia e concernentes à subscrição das ações do aumento de capital, ressaltando da leitura que foram totalmente subscritas as noventa e quatro mil ações lançadas e representativas do aumento de capital autorizado de quarenta e sete mil contos de réis, sendo vinte e dois mil contos de réis de ações comuns, equivalente a quatrocentas e quarenta mil ações, e vinte e cinco mil contos de réis de ações preferenciais, equivalentes a quinhentas mil ações, tudo conforme as listas apresentadas. O secretário também lê o seguinte documento existente sobre a mesa e que comprova o depósito em estabelecimento bancário, do valor de dez por cento do aumento do capital subscrito: "Réis quatro mil e setecentos contos de réis. Recebemos da Companhia Petrolífera Copeba, S. A. a importância de quatro mil e setecentos contos de réis que, de acordo com a carta da mesma Companhia, de doze do corrente, corresponde ao depósito de dez por cento sobre o aumento de capital autorizado de quarenta e sete mil contos de réis, já subscrito, representado por noventa e quatro mil ações do valor de cinquenta mil réis cada uma, pelo que firmamos o presente recibo em duas vias, para um só efeito, a primeira das quais se acha selada com vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, doze de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. Banco Central Brasileiro, S. A. — *Marino Machado*, diretor superintendente. — *Prudente Sampaio*, diretor gerente". Retomando a palavra o Sr. presidente declarou terem sido cumpridas todas as formalidades requeridas pela lei afim de que o aumento de capital seja considerado verificado pela assembléa e submete o assunto a debate, podendo os presentes se manifestarem a respeito. Como ninguém tenha feito uso da palavra, o Sr. presidente sujeitou o assunto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, ficando, assim, satisfeita a providência legal da verificação do aumento do capital. Exgotada a ordem do dia o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura, no livro respectivo, da presente ata, que tudo registou fielmente e por todos é assinada, sendo tirada uma cópia autêntica, datilografada, para os fins de direito.

Odilon Torres. — Hugo Boucault. — Amato Landi. — José Sampaio Freire. — P.p. José Maria Mac Dowell da Costa, P.p. Zeno Marques de Souza Zielsky, P.p. Salalino Coelho, Odilon Torres. — Waldemar de Freitas André. — José Tavares da Fonseca. — Irnack Carvalho do Amaral.

Atesto a autenticidade desta ata. — *Odilon Torres*, secretário da assembléa.

(N. 1.731 — 21-12-42 — Cr\$ 163,20)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Moscoso-Castro S. A., em 17 de dezembro de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivados

nesta Repartição sob o n. 18.550, os atos relativos ao aumento do seu capital social e reforma de estatutos, devidamente aprovados pela Diretoria das Rendas Internas, conforme se vê da certidão publicada no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1942. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, aux. esc. VIII. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 1.732 — 21-12-42 — Cr\$ 28,60).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA DO SUL S. A.

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, serventurio vitalício do Decimo Oitavo Offício do Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, revendo em cartório o livro de escripturas sob o numero quatrocentos e treze (413), nelle, a folhas cinco (5), sob o numero de ordem mil quenhentos e sessenta (1.560), encontrei lavrada a do theor seguinte:

"Esctura publica de constituição da sociedade anonyma "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta e dois (1942), aos oito (8) dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram: partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Antonio Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, industrial, residente á rua Raul Pompéa, noventa e quatro; 2) Alberé Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, casado, industrial, residente á Avenida Tijuca, quatrocentos e quarenta e sete; 3) Francisco Xavier Caseão, brasileiro, casado, industrial, residente á rua Tucuruhy, numero quinze; 4) Aldo Cerva Junior, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente á Avenida Princeza Isabel, quarenta e treis; 5) Israel Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente á rua Barata Ribeiro, duzentos e sete, apartamento trezentos e treis; 6) Antonio Lazaro de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente á rua Natividade, numero cento e vinte; 7) Gualther Teixeira Portella, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Sampaio Vianna, sessenta e oito, casa dezoito; 8) João Peixoto Laguna, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente á rua Affonso Albuquerque, vinte e quatro; 9) Cecil Robert Lendrum Davis, brasileiro, casado, industrial, residente á rua Bernardino Santos, quarenta e oito; 10) Piragibe Silva, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente á rua do Ouvidor, quatro, primeiro andar; 11) Doutor Henrique Bandeira de Mello, brasileiro, casado, medico, residente á rua Alexandre Ferreira, numero vinte e quatro, apartamento um; 12) João de Almeida Serra, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Theodoro da Silva, novecentos e seis, casa nove; 13) Aloysio Moss de Castro, brasileiro, casado, funcionario publico, residente á rua Barão da Torre, duzentos e setenta e um, apartamento cento e dois; 14) Carlos Ozorio, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Voluntarios da Patria, trinta e quatro, casa dez; todos domiciliados nesta Capital, e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da Lei. E, na presença das mesmas testemunhas, todos os outorgantes reciprocamente outorgados, uniformemente, disseram cada um de sua vez, que, de accordo com a legislação vigente, haviam convencionado entre si, constituir uma sociedade anonyma, por subscricção, que se regerá pelos Estatutos que se seguem: "Estatutos da "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A." — Capitulo Um — Denominação, sede, fóro, fins e duração. Artigo Primeiro — Os infra assignados, subscritores destes Estatutos e para os fins nelle declarados, constituem uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A.", com sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro. Artigo Segundo — A sociedade terá por fim a administração de immoveis, em geral, negocios por conta propria, commissões e consignações. Artigo Terceiro — O prazo de duração da sociedade será de quinze (15) annos a contar da presente data, podendo ser prorogado a criterio da Assembléa Geral. Capitulo Dois — Capital, Ações e Accionistas. Artigo Quarto — O Capital da sociedade será de quinhentos contos de réis (500:000\$000), dividido em quinhentas (500) ações communs, ao portador, no valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, sendo que o referido capital será realizado no acto da constituição da sociedade. Artigo Quinto — Todo accionista terá o direito de assistir e votar nas Assembléas Geraes, ordinarias e extraordinarias, discutindo os assumptos de interesse social, que ás mesmas sejam submettidos. Artigo Sexto — Para a sociedade, toda acción é indivisivel, e cada uma dará direito a um voto. Capitulo Treis — Das Assembléas Geraes. Artigo Setimo — As Assembléas Geraes serão ordinarias ou extraordinarias e constituir-se-hão pelos accionistas que tiverem depositado suas ações na sede da sociedade, cinco dias antes do dia em que forem realizadas. Alludidas Assembléas Geraes, ordinarias e extraordinarias, serão presididas pelo Director Gerente, o na sua falta pelo accionista que para isso for designado, pela Assembléa. Artigo Oitavo — Anualmente até o dia trinta de janeiro, haverá uma Assembléa Geral, ordinaria, que tomará conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, examinará as contas e actos da administração e, quando for caso, elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal. Artigo Nono — A Assembléa Geral

extraordinaria reunir-se-ha: a) quando o Director Gerente julgar necessario aos interesses sociais; b) a requerimento do Conselho Fiscal; c) a requerimento de, no minimo, treis accionistas, que representem pelo menos um quinto do capital. Capitulo Quarto — Da Administração. Artigo Decimo — A administração da sociedade será exercida por um Director Gerente e um Director Secretario, eleitos por treis annos, pela Assembléa Geral ordinaria, em escrutinio secreto, sendo permittida a reeleição. Artigo Decimo Primeiro — Cada Director antes de entrar em exercicio cautionará, como garantia da sua gestão, dez accções da sociedade e perceberá a remuneração mensal que venha a ser fixada pela Assembléa Geral, sendo que a partir da presente data, enquanto não for feita essa fixação, o Director Gerente terá a remuneração de treis contos de réis (3:000\$000), e o Director Secretario a de um conto de réis (1:000\$000), mensalmente. Artigo Decimo Segundo — No caso de vaga, renuncia ou impedimento de um dos Directores, o outro designará um accionista para desempenhar o cargo até a primeira Assembléa Geral, ordinaria, na qual por eleição será preenchida a vaga pelo tempo de gestão que restar á Directoria em exercicio. Artigo Decimo Terceiro — No caso de empate nas deliberações da Directoria, será ouvido o Conselho Fiscal, que desempatará, cabendo aos Directores recurso voluntario para a Assembléa Geral, da decisão do Conselho. Artigo Decimo Quarto — O Director Gerente, no caso de ausencia, será substituido pelo Director Secretario. Artigo Decimo Quinto — Ao Director Gerente compete especialmente: a) representar a sociedade em Juizo e fora delle, activa e passivamente; b) presidir as Assembléas Geraes e reuniões conjunctas da Directoria e do Conselho Fiscal; c) promover as reuniões da Directoria e das Assembléas Geraes, e manter em todos os negocios fiel observancia das Leis Federaes, Estaduaes e Municipaes, e dos presentes Estatutos; d) praticar todos os actos de administração geral da sociedade. Artigo Decimo Sexto — Ao Director Secretario compete tomar os necessarios apontamentos e lavrar as actas das Assembléas Geraes e reuniões da Directoria. Artigo Decimo Setimo — Os cheques, lettras, promissórias e de cambio, duplicatas, endossos e avaes, contractos, distractos e demais documentos de que resulte, para a sociedade, obrigação superior a um conto de réis (1:000\$000), deverão conter a assignatura de ambos os Directores. — Capitulo Cinco — Do Conselho Fiscal — Artigo Decimo Oitavo — A assembléa geral ordinaria elegerá annualmente o Conselho Fiscal, composto de treis membros e seus respectivos supplentes, sendo permittida a reeleição. — Paragrapho Unico — Os membros do Conselho Fiscal, em exercicio perceberão a remuneração que venha a ser fixada pela Assembléa Geral, sendo que, para cada um dos membros do primeiro Conselho Fiscal, desde já estabelecida a remuneração de trezentos mil réis (300\$000), annuaes. — Artigo Decimo Nono — Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por lei, devendo ser lavrada ata das deliberações que, pelos mesmos sejam tomadas em suas reuniões. — Capitulo Seis — Dos lucros sociais e suas applicações — Artigo Vigésimo — Ao fim de cada anno social, proceder-se-há ao Balanço e aos lucros liquidados verificados, depois de deduzidos cinco por cento, para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital (artigo cento e trinta do Decreto Lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de Setembro de mil novecentos e quarenta), será dada a seguinte applicação: — vinte por cento (20%) serão destinados a um fundo de Reservas Especiacs e Negocios Pendentes; vinte por cento (20%) serão distribuidos entre os dois Directores á razão de dez por cento para cada um, e sessenta por cento (60%) serão distribuidos como dividendos aos accionistas. — Capitulo Sete — Disposições Transitorias — Artigo Vigésimo Primeiro — A primeira Directoria, cujo mandato durará treis annos, é assim constituída: Director-Gerente: Aldo Cerva Junior, Director-Secretario: Carlos Ozorio. — O Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em Janeiro de mil novecentos e quarenta e treis, é constituído pelos seguintes membros: Aloysio Moss de Castro, Doutor Henrique Bandeira de Mello, e Piragibe Silva, Supplentes: Doutor Antonio Lacerda Menezes, Francisco Xavier Cascão, e Alberé Pessoa Cantinho. — (assignados). — Carlos Ozorio. — Aldo Cerva Junior. — Antonio L. Menezes. — Alberé Cantinho. — Francisco Xavier Cascão. — Israel Ferreira. — Antonio Lazaro de Almeida. — Gualther Teixeira Portella. — João Peixoto Laguna. — Cecil Robert Lendrum Davis. — Henrique Bandeira de Mello. — Piragibe Silva. — João de Almeida Serra. — Que a lista de subscriptores é a seguinte: Antonio Lacerda de Menezes — rua Raul Pompéa, noventa e quatro, brasileiro, casado, industrial, número de accções — cem (100) — importancia — cem contos de réis (100:000\$000), Alberé Pessoa Cesar Cantinho — Avenida Tijuca, quatrocentos e quarenta e sete — brasileiro — casado — industrial — numero de accções — cincoenta (50) — importancia cincoenta contos de réis — (50:000\$000); Francisco Xavier Cascão — Rua Tucuruhy, quinze — brasileiro — casado — industrial — numero de accções — cincoenta (50) — importancia cincoenta contos de réis (50:000\$000); Aldo Cerva Junior — Avenida Princesa Izabel, numero quarenta e treis — brasileiro — solteiro — commercio — numero de accções — cincoenta (50), importancia cincoenta contos de réis (50:000\$000); Israel Ferreira — rua Barata Ribeiro — duzentos e sete, apartamento trezentos e treis — solteiro — commercio — numero de accções — vinte (20) — importancia vinte contos de réis (20:000\$000); Antonio Lazaro de Almeida — rua Natividade, cento e vinte — brasileiro — solteiro — commercio — numero de accções dez (10) — importancia dez contos de réis (10:000\$000); Gualther Teixeira Portella — rua Sampaio Vianna, sessenta e oito, casa dezoito — brasileiro — casado — commercio — numero de accções — cinco — (5) — importancia cinco contos de réis (5:000\$000); João Peixoto Laguna — Affonso Albuquerque, vinte e quatro — brasileiro — solteiro — commercio — numero de accções — cinco — (5) — importancia cinco contos de réis (5:000\$000); Cecil Robert Lendrum

Davis, rua Bernardino Santos, quarenta e oito — brasileiro — casado — industrial — numero de accções cem (100) — importancia cem contos de réis (100:000\$000), Piragibe Silva — Rua do Ouvidor, numero quatro, primeiro andar — brasileiro — solteiro — commercio — numero de accções — trinta — (30) — importancia trinta contos de réis (30:000\$000); Doutor Henrique Bandeira de Mello, Rua Alexandre Ferreira, vinte e quatro — brasileiro — casado — medico — numero de accções — vinte (20) importancia vinte contos de réis (20:000\$000); João de Almeida Serra — Rua Theodoro da Silva, novecentos e seis, casa nove — brasileiro — casado — do commercio — numero de accções — dez (10) — importancia — dez contos de réis (10:000\$000). Aloysio Moss de Castro — rua Barão da Torre, duzentos e setenta e um, apartamento cento e dois — brasileiro — casado — funcionario publico — numero de accções — vinte (20) — importancia vinte contos de réis — (20:000\$000); Carlos Ozorio — Voluntarios da Patria, trinta e quatro, casa dez — brasileiro — casado — commercio — numero de accções, trinta (30) importancia, trinta contos de réis (30:000\$000). Total quinhentas (500) accções. Réis quinhentos contos de réis (500:000\$000). — Que o deposito da decima parte do capital em dinheiro foi realizado de acordo com o seguinte documento comprobatório. — Banco Moscoso Castro S. A. — Rua da Alfandega, cincoenta e um. — Tels. quarenta e treis — trinta e um — noventa e cinco. — Gerencia — vinte e treis — trinta e nove — trinta e sete. — Expediente. — Caixa Postal. — mil oitocentos e quarenta e nove. — End. Tel. — Mosastro. — Rio de Janeiro. — Réis cincoenta contos de réis. — Recebemos do senhor Piragibe Silva, como incorporador da "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A.", réis cincoenta contos de réis (50:000\$000), sobre dez por cento do capital de réis quinhentos contos de réis (500:000\$000), com que se vae constituir a alludida Companhia. — Rio de Janeiro, oito de Maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Banco Moscoso Castro S. A. (duas assignaturas illegiveis). — (Sellada com vinte mil e duzentos réis federaes inutilizadas pelo carimbo desse estabelecimento bancario). — O Sello devido pela presente foi pago pela verba seguinte: — Verba numero cento e setenta e oito. — Réis um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000). — Recebedoria do Distrito Federal, oito de Maio de mil novecentos e quarenta e dois. — O escrivão do sello (illegivel). O Ajud. do Thezoureiro — Werneck. — (Carimbo). — Ao lado via-se um sello de Educação e Saude, no valor de duzentos réis (\$200). — Que estando assim preenchidas todas as condições e formalidades legais, para a constituição da referida sociedade, os contractantes reafirmando a vontade manifestada de constituir-a, por este instrumento e na melhor forma de direito, declararam definitivamente constituída e installada a "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A." e que tanto os membros da Directoria como o Conselho Fiscal, ficam por força deste instrumento desde já investido dos respectivos cargos e funções. — Assim disseram do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este acto presentes, Arthur Bastos Carvalhaes, e Polycadio Cordeiro, a acharam conforme e assignam todos. — Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabellião, subscrevi. — (assignados). — Antonio L. Menezes. — Alberé Pessoa Cesar Cantinho. — Francisco Xavier Cascão. — Aldo Cerva Junior. — Israel Ferreira. — Antonio Lazaro de Almeida. — Gualther Teixeira Portella. — João Peixoto Laguna. — Cecil Robert Lendrum Davis. — Piragibe Silva. — Dr. Henriques Bandeira de Mello. — João de Almeida Serra. — Aloysio Moss de Castro. — Carlos Ozorio. — Arthur Bastos Carvalhaes. — Polycadio Cordeiro. — Nada mais

se continha e nem se declarava em a escriptura publica de constituição da sociedade anonyma, "Companhia Imobiliaria America do Sul S. A.", lavrada a folhas cinco (5) do livro quatrocentos e treze (413), sob o numero de ordem mil quinhentos e sessenta (1.560), que a pedido verbal da parte interessada foi bem e fielmente transcripta em a presente certidão, que confere, subscreevo e assigno, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte (20) dias do mez de Maio, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta e dois (1942). E eu, Octavio Borgerth Teixeira, tabellião substituto, subscreevo e assigno, no impedimento ocasional do tabellião. — Octavio Borgerth Teixeira.

N. 1.927 — 1.º Traslado — Livro n. 429 — Folhas 21.

Esctura de retificação e ratificação de outras de constituição da Sociedade Anónima Campanha Imobiliária America do Sul S. A., que entre si fazem Antonio Lacerda de Menezes e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1942, aos 19 dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, compareceram outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — Antonio Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Raul Pompéa, n.º 94; 2) — Alberé Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Tijuca, n.º 47; 3) — Francisco Xavier Cascão, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Tucuruhy, n.º 15; 4) — Aldo Cerva Junior, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à avenida Princesa Isabel, n.º 43; 5) — Israel Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à rua Barata Ribeiro, n.º 207, apartamento 303; 6) — Antonio Lazaro de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à rua Natividade, n.º 120; 7) — Gualther Teixeira Portella, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Sampaio Viana, n.º 68, casa 18; estabelecer expressamente o seguinte: a) — que o nome da sociedade

residente à rua Afonso Albuquerque, n. 24; 9) — Cecil Robert Len-
 brun Davis, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Bernardino
 Santos, n. 48; 10) — Piragibe Silva, brasileiro, solteiro, maior, do
 comércio, residente à rua do Ouvidor, n. 4, 1.º andar; 11) — Doutor
 Henrique Bandeira de Mello, brasileiro, casado, médico, residente à
 rua Alexandre Ferreira, n. 24, apartamento 1; 12) — João de Al-
 mada Serra, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Theo-
 doro da Silva, n. 906, casa 9; 13) — Aloysio Moss de Castro, bra-
 sileiro, casado, funcionário público, residente à rua Barão da Torre,
 n. 271, apartamento 102; 14) — Carlos Ozorio, brasileiro, casado,
 do comércio, residente à rua Voluntários da Pátria, n. 34, casa 10;
 os primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, nono, décimo-primeiro
 e décimo-terceiro, outorgantes outorgados, são representados neste
 ato por seu bastante procurador o décimo-quarto outorgante outor-
 gado, Carlos Ozorio, nos termos da procuração que me foi exibida
 e se regista e arquiva hoje neste cartório, todos domiciliados nesta
 cidade, e os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemu-
 nhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim tabelião
 do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no compe-
 tente distribuidor no prazo da lei. — E, das mesmas testemunhas
 disseram-se os outorgantes e reciprocamente outorgados, singular e
 sucessivamente, o seguinte: — Primeiro) — Que nos termos da es-
 critura de 8 de maio de 1942, lavrada nestas notas, à folhas 5 do
 livro 413, constituiram a sociedade anônima, "Companhia Imobiliária
 América do Sul", com sede nesta Capital, tendo como finalidade a
 administração de imóveis, em geral, negócios por conta própria, com-
 missões e consignações, com o capital de 500:000\$000, dividido, em
 500 ações comuns ao portador no valor nominal de 1:000\$000, cada
 uma, regida pelos seus Estatutos, e pela legislação em vigor, e sob
 as cláusulas e condições constantes da mencionada escritura. — Se-
 gunda) — que, pelo presente instrumento e nos melhores termos de
 direito vem alterar como efetivamente alteram aquela escritura para
 estabelecer expressamente o seguinte: a) — que o nome da sociedade
 passará a ser "Companhia Imobiliária América do Sul", sendo por-
 tanto suprimidas as palavras "S.A."; b) — que o artigo segundo
 dos Estatutos, sociais, fica revogado e substituído pelo seguinte: Ar-
 tigo segundo. — A sociedade terá por fim a compra, venda, admini-
 stração em geral, de imóveis próprios e pertencentes a terceiros,
 comissões e consignações e negócios por conta própria; c) — que no
 artigo quarto, dos referidos Estatutos serão substituídas as palavras
 "ao portador", por "nominativas"; d) — que o artigo sétimo dos Es-
 tatutos, fica revogado e em sua substituição terá a seguinte reda-
 ção: — Artigo sétimo — As assembleias gerais serão ordinárias, ou
 extraordinárias, e constituir-se-ão pelos acionistas que tiverem de-
 positadas suas ações na sede da Sociedade, pelo menos três dias antes
 do dia em que forem realizadas, tendo a mesa que dirigir os traba-
 lhos da Assembleia Geral, um presidente que será o diretor gerente,
 e um secretário, que será o diretor secretário, e na falta destes pelos
 acionistas que forem designados pela Assembleia; e) — que na letra
 "c" do artigo nono dos mencionados Estatutos serão suprimidas as
 palavras "no mínimo três", e f) — que no artigo vigésimo dos supra-
 citados Estatutos, ficará estabelecido mais o seguinte: — Artigo vi-
 gésimo: — Que no fim de cada ano social que se encerrará a trinta
 e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos
 verificados depois deduzidos cinco por cento para a constituição de
 um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital
 (artigo 130, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, será
 dada a seguinte aplicação: 20%, serão destinados a um Fundo de
 Reservas Especiais e Negócios Pendentes; 20% serão distribuídos
 entre os dois diretores, à razão de 10% para cada um, e 60%, serão
 distribuídos dividendos aos acionistas. — Terceiro: — Que, assim
 retificada a escritura de 8 de maio de 1942, supra mencionada, eles
 outorgantes outorgados a ratificam em todos os seus demais termos
 pelo que a presente fica da mesma fazendo parte integrante e com-
 plementar para que juntas produzam um só e único efeito de direi-
 to. — Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente como está
 redigida. — Assim disseram do que dou fé, outorgaram e recipro-
 camente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse
 em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e às testemunhas
 a todo este ato presentes, Guilherme Herminio Ranzini, e João An-
 tonio Paladino, a acharam conforme e assinam todos. — Eu, José
 Henrique Filho, escrevente juramentado a escrevi. — E eu, Alvaro
 Borgerth Teixeira, tabelião, subscrevi. — Pp. Carlos Ozorio. —
 Antonio Lazaro de Almeida. — Gualter Teixeira Portella. — João
 Pedroso Laguna. — Piragibe Silva. — João Almeida Serra. — Car-
 los Ozorio. — Guilherme Herminio Ranzini. — João Antonio Pala-
 dino. — Traslada hoje. E eu Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião,
 subscrevo e assino em público e raso. — Alvaro Borgerth Teixeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Com-
 panhia Imobiliária América do Sul S. A., em 2 de dezembro de 1942,
 pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devida-
 mente arquivados nesta repartição sob o n. 18.523, os seguintes do-
 cumentos: a) Escritura Pública de constituição da sociedade, lavrada
 em notas do 18.º Offício desta Capital, em 8 de maio de 1942, con-
 tendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos,
 bem como a composição de sua primeira Diretoria e conselho fiscal;
 b) escritura de retificação e ratificação da de constituição, lavrada
 em notas do 18.º Offício desta Capital, em 19 de outubro de 1942. —

Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 100,20. — De-
 partamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira Secção. Eu,
 Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certi-
 dão.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar
 de escritório VIII. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.
 (N. 1.749 — 21-12-42 — Cr\$ 591,60)

SOCIEDADE ANÔNIMA GRANJA GUARATIBA

ATA DA NONA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas do dia 16 de setembro de 1942, reuniu-se em sua
 sede social à Estrada do Magarça n. 454, a totalidade dos acionis-
 tas da Sociedade Anônima Granja Guaratiba, para o fim de alterar
 alguns artigos de seus estatutos, de acordo com as exigências do
 Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para ficarem en-
 quadrados dentro do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de
 1940.

Assumindo a presidência da assembleia o general Firmino Paim
 Filho, convidou para secretário o Sr. Antonio Wilson de Mello Bitten-
 court, que expôs aos presentes os novos estatutos da Sociedade, que pas-
 sarão a ser, na íntegra, os seguintes:

Estatutos

Art. 1.º Fica constituída, com sede, na cidade do Rio de Janeiro,
 a Sociedade Anônima Granja Guaratiba, que se regerá pelos presentes
 estatutos, obedecendo as leis vigentes, tendo por fim:

a) explorar a agricultura, avicultura e criação, e indústrias cor-
 relatas;

b) praticar atos comerciais decorrentes das finalidades determi-
 nadas na letra "a".

A Sociedade poderá praticar todas as operações financeiras
 necessárias às suas finalidades, inclusive hipotecas e operações de
 crédito com garantia real.

Art. 2.º O prazo de duração é de trinta anos, podendo ser
 prorrogado por deliberação de acionistas que representem dois ter-
 ços do capital social, em assembleia geral, extraordinariamente con-
 vocada.

Art. 3.º O capital social é de cinquenta contos de réis — Réis
 50:000\$0 — todo ele realizado em dinheiro no ato da subscri-
 ção, sendo dividido em 500 ações de réis 100\$0 cada uma, ações que
 são emitidas ao portador.

Art. 4.º O ano comercial encerrar-se-á em 30 de junho, e dentro
 dos quatro meses seguintes será realizada a assembleia geral ordi-
 nária, que examinará e deliberará sobre o balanço, o relatório e
 contas da diretoria, e o parecer do conselho fiscal do exercício findo,
 elegendo os membros do conselho fiscal e, de cinco em cinco anos,
 a diretoria. Essa assembleia será presidida e secretariada por acio-
 nistas eleitos no momento.

Art. 5.º As assembleias gerais realizar-se-ão por convocação
 da diretoria ou na forma da legislação vigente (decreto-lei nú-
 mero 2.627).

Art. 6.º Todas as assembleias gerais serão convocadas por avisos pu-
 blicados três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal local, decla-
 rando o dia, a hora, o local e o objeto da reunião, com antecedên-
 cia de oito dias no mínimo, para a primeira convocação e cinco dias
 para as posteriores.

As assembleias só poderão reunir-se validamente com a pre-
 sença de acionistas, representando mais de metade do capital social.

Art. 7.º Os acionistas que desejarem comparecer à reunião,
 deverão depositar as ações de que são portadores, na sede da So-
 ciedade, contra recibo, até a véspera da data da realização da as-
 sembleia, sob pena de não participarem da mesma.

Art. 8.º Cada ação representará um voto.

Art. 9.º A assembleia somente poderá modificar estes estatutos,
 por acionistas que representem dois terços do capital, em deliberação
 tomada por metade do capital, em assembleia extraordinária.

Art. 10. A administração da Sociedade caberá a uma diretoria,
 eleita de cinco em cinco anos, podendo ser reeleita, composta de dois
 membros, 1 diretor presidente e 1 diretor gerente.

Art. 11. O diretor presidente é o representante legal da Socie-
 dade e a ele compete:

a) presidir as assembleias extraordinárias, escolhendo, dentre
 os presentes, o secretário;

b) convocar as assembleias e fazer publicar todos os avisos, ex-
 pedindo as necessárias comunicações;

c) superintender todos os serviços gerais da Sociedade;

d) representar a Sociedade em todos os atos externos, judicial
 e extrajudicialmente, outorgando procuração a advogados para a de-
 fesa de seus interesses;

e) assinar, em conjunto com o diretor gerente, obrigações de
 fundo real, compra e venda de imóveis, hipotecas, anticreses ou
 quaisquer obrigações que se relacionem com imóveis.

Art. 12. Ao diretor gerente compete:

a) organizar e dirigir a parte agrícola, industrial e comercial
 da Sociedade;

b) nomear e dispensar os funcionários da Sociedade;

c) firmar contratos, compreendidos os de compra e venda e de
 serviços e obras;

d) autorizar pagamentos e recebimentos, depositando em Bancos
 da segura idoneidade os dinheiros;

e) assinar cheques, duplicatas, recibos, ou qualquer outro do-
 cumento;

f) prover sobre a escrituração, guarda do arquivo, fiscalização do patrimônio da Sociedade;

g) dirigir todos os serviços que exijam competência profissional, compreendidas no objetivo da Sociedade;

h) assinar em conjunto com o diretor presidente as obrigações de fundo real, compreendidas na letra "e" do art. 11.

Art. 13. No impedimento ocasional de qualquer dos diretores, será substituído por procurador bastante, constituído por instrumento público.

Em caso de vaga na diretoria, o Conselho Fiscal designará o substituto provisório, acionista ou não, que servirá até a eleição do substituto efetivo. Para essa eleição, cuja gestão será pelo prazo que faltar a do substituído, será convocada uma assembléia geral, dentro de quinze dias a contar da nomeação do substituto provisório.

Art. 14. O diretor eleito deverá tomar posse do cargo dentro de trinta dias a partir da eleição, e, antes de empossado, deverá prestar a caução de cinquenta ações da Sociedade, como garantia de sua administração. Uma vez não o fazendo dentro desse prazo, será considerado como não tendo aceito o cargo, procedendo-se então à nova eleição.

Art. 15. Os diretores terão direito a uma retribuição mensal fixada pela assembléia geral.

Art. 16. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral.

Art. 17. Cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, receberá anualmente uma bonificação, a critério da assembléia geral.

Art. 18. Dos lucros líquidos verificados no balanço da Sociedade, que se encerrará em 30 de junho de cada ano, será distribuído:

a) mínimo de 5% para fundo de reserva;

b) 10% sobre o valor nominal das ações como primeiro dividendo aos acionistas;

c) 2½ % (dois e meio por cento) para cada diretor, como gratificação;

d) o saldo restante será destinado a segundo dividendo aos acionistas.

Art. 19. Em todos os casos omissos, prevalecerão as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Estando a totalidade dos acionistas de acordo com os novos estatutos, foram os mesmos aprovados, entrando imediatamente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942.

<i>Firmino Paim Filho</i>	50	ações
<i>Antonio Wilson de Mello Bittencourt</i>	100	ações
<i>Antonio de Mello Bittencourt</i>	250	ações
<i>Amilcar da Fonseca Ribeiro</i>	15	ações
<i>Francisco Cibreiros</i>	15	ações
<i>Alberto Caldas Vianna</i>	15	ações
<i>Augusto M. Guterres</i>	15	ações
<i>A. B. Saraiva</i>	40	ações
Total	500	ações

Granja Guaratiba, S.A. — (Assinatura ilegível), diretor-gerente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Granja Guaratiba S.A., em 18 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.160, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar à legislação vigente, bem como elegeu a diretoria para o período a terminar em 31 de agosto de 1946, e o conselho fiscal para o prazo de seis meses excedentes do ano de 1941, que terminará em 30 de junho de 1942; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de setembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências deste Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Pires Ferreira*; selada com 5\$2.

(N. 1.730 — 21-12-42 — Cr\$ 204,00).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Declaração

A Viagem Santa Cecilia Limitada, concessionária de serviço público municipal de transporte de passageiros, com sede à rua Uranos n. 1.563, faz saber a quem interessar que se extraviaram os talões números 1.416, de 14 de outubro de 1931, referente ao depósito de caução feito por Dionel Vieira de Souza e Alfredo Vieira, na importância de um conto de réis (1:000\$000) e o de número 2.351, de 5 de maio de 1933, também referente ao depósito de caução, feito em nome de Domingos Alves, na importância de um conto de réis (1:000\$000), todos pertencentes à declarante por sucessão e transferência.

Tais documentos serão considerados sem valor algum para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Herclio Machado de Oliveira*, gerente.

Reconheço a firma Herclio Machado de Oliveira. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*.

(N. 1.716 — 21-12-42 — Cr\$ 20,40)

Sociedade Anônima Produtos Puros

(Em liquidação) — Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 29 do corrente, às 17 horas, afim de tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — Pelos liquidantes, *John C. Long*.

(N. 1.713 — 21-12-42 — Cr\$ 10,60 — 3 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferências de ações deste Banco, de 23 do corrente até o dia em que for pago o 65.º dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Agenor Barbosa*, presidente — *João Ribeiro Junior*, diretor.

(N. 1.723 — 21-12-42 — Cr\$ 12,70)

Laboratório Märgel Sociedade Anônima

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**Primeira convocação**

Estão convidados os senhores subscritores do "Laboratório Märgel S.A.", a se reunirem no dia 30 de dezembro corrente, à rua Maxwell n. 164-C, nesta cidade, afim de:

a) Deliberarem sobre a transformação da sociedade R.A. Rangel & Cia., em sociedade anônima e sobre os atos praticados pelos seus fundadores.

b) nomearem três peritos para a avaliação dos bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Os fundadores, *Dr. Mario Cesar de Freitas Rangel e Sebastião Sampaio Pena*.

(N. 1.724 — 21-12-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes)

Aviso

Otávio Facundo Bezerra, infra-firmado, brasileiro, cearense, havendo colado grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade do Direito deste Estado do Ceará, em data de oito (8) de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, lhe foi expedido o respectivo diploma, o qual foi remetido ao Departamento Nacional do Ensino, em junho de 1939, por intermédio da própria Faculdade para se fazer o competente registro. Acontece que o dito diploma não lhe foi devolvido, tendo sido extraviado naquele Departamento. Para ter lugar a expedição de uma segunda via, o signatário torna público o presente aviso no *Diário Oficial da União*, por três vezes, conforme exigência de lei.

Ceará, cidade de Canindé, 12 de dezembro de 1942. — *Otávio Facundo Bezerra*.

Reconheço a firma e letra retro do Dr. Otávio Facundo Bezerra. Dou fé. — Canindé, 12 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade — O 2.º tabelião público, *José Plácido Saraiva Leão*.

Reconheço a firma e sinal de José Plácido Saraiva Leão. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(N. 1.725 — 21-12-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes)

Empresa Granja Paraíso S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Empresa, à rua General Câmara n. 8, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes aos anos de 1940 e 1941.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Oswaldo Costa*, diretor-gerente. (N. 1.482 — 18-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes)

"Atlântica" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar e que terá por objeto a aprovação da alteração do artigo 13 dos Estatutos, de acordo com a recomendação constante do decreto n. 11.054, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — Os diretores: *Ricardo Xavier da Silveira*, — *Antonio de Almeida Braga*, — *Themistocles Marcondes Ferreira*. (N. 1.472 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

Companhia Melhoramentos da Gávea

(Em liquidação)

OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de janeiro de 1943, às 14 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo liquidante nos seis últimos meses, bem como autorizarem uma prorrogação de mais seis meses.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942 — Companhia Melhoramentos da Gávea (Em liquidação) — *Virgil Richard Kershner*, liquidante.

(N. 1.475 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

A. Guidi Buffarini S. A.

São convocados os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente na sede social em rua Bento Lisboa n. 6 às quinze horas para tratar da reforma dos estatutos e sua nova redação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Pela diretoria: *Agostino Cesaro Valente*, gerente. (N. 1.455 — 18-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Hurli-

mann, de Fósforos de Segurança

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1942, às 12 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, os quais julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos a Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Carlos José da Fonseca*, liquidante. (N. 1.465 — 18-12-42 — Cr\$ 69,40 — 4 vezes)

Companhia de Fósforos do Norte

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1942, às 10 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, os quais julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos a Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Isaao Paulo Carneiro*, liquidante. (N. 1.466 — 18-12-42 — Cr\$ 69,40 — 4 vezes)

ANÚNCIOS

Castro, Silva, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social no dia 23 de dezembro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio quanto à última reforma dos Estatutos, aprovada nas Assembleias realizadas em 15 e 27 de julho de 1942.

Para que a Assembleia possa validamente funcionar será necessário o comparecimento de acionistas, representando dois terços, no mínimo.

Os possuidores de ações ao portador, para tomarem parte na Assembleia deverão depositá-las na sede social até o dia 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942 — Os diretores: *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Americo Antonio Lopes*. (N. 1.509 — 12-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes)

Laboratório Sian S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no prédio n. 27 da rua do São Carlos, nesta cidade, às 17 horas do dia 31 de dezembro corrente, afim de deliberarem sobre a transformação da Companhia em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Manoel Alves Martins, presidente. (N. 1.452 — 18-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Mineração S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Mineração S. A., para a reunião extraordinária da Assembleia Geral a realizar-se no dia 28 de dezembro corrente, na sede social, à rua Senador Dantas n. 84, 6.º andar, às 14 horas, afim de deliberar-se sobre uma proposta de aumento de capital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

(N. 1.462 — 18-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes)

Produtora Industrial Cerâmica S.A.

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à rua da Quitanda, 187, 1.º andar, afim de resolverem definitivamente sobre o aumento do Capital Social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19 de novembro próximo passado e consequente reforma dos Estatutos, bem como os demais atos necessários à efetivação do referido aumento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Antonio Gomes de Avellar*, diretor-presidente. (N. 1.616 — 19-12-42 — 3 vezes — Cr\$ 55,10)

Construções Aeronáuticas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Almirante Barroso n. 81, sala 636, afim de deliberarem sobre:

a) reforma dos estatutos sociais;
b) eleição de diretores;
c) outros assuntos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942 — *Antonio Lartigueau Seabra*, diretor-presidente.

(N. 1.599 — 16-12-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

Sede Social: Rua do Senado, 213 (Imposto Sindical)

Comunicamos a todos os empregadores da Indústria da Construção Civil estabelecidos nesta Capital, que deverá ser recolhido, no decurso do mês de janeiro vindouro, o imposto devido a este Sindicato e relativo ao ano de 1942. O recolhimento será feito diretamente pelo contribuinte ao Banco do Brasil, por meio de guias que esta entidade remeterá aos senhores contribuintes, mediante porte registado do Correio.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*. (N. 1.624 — 19-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

Imposto sindical do exercício de 1943

O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, com sede à rua Primeiro de Março n. 84, 2.º andar, na qualidade de representante da categoria dos Despachantes Aduaneiros, na base territorial do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, participa aos integrantes da referida categoria que, em cumprimento às determinações constantes do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, e portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sob n. 884, de 5, publicada no *Diário Oficial* de 10 de dezembro corrente, deverão recolher durante o mês de janeiro do ano próximo vindouro — no Distrito Federal e Niterói, ao Banco do Brasil — e, em Angra dos Reis ao estabelecimento bancário indicado pelo Sr. delegado regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou diretor de repartição autorizada, em virtude de lei, o imposto sindical do exercício de 1943 devido ao referido Sindicato, na importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1942. — *Jorge Amaral*, presidente.

(N. 1.726 — 21-12-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviado o meu certificado do Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Aloysio Ferrari da Silva*.

(N. 1.714 — 21-12-42 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à rua 7 de setembro n. 98, 2.º andar, no dia 28 do corrente, às 15 horas, afim de tomar conhecimento na mesma assembleia da renúncia que neia apresentarão os atuais diretores e membros do Conselho Fiscal, para eleição dos seus substitutos, e para aprovação das contas, balanços e atos da mesma atual Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Milton de Souza Carvalho*, diretor-presidente. — *Arthur Martins Sampaio*, diretor-gerente. — *João Augusto da Fonseca e Silva*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.468 — 18-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias**Imposto Sindical (1943)**

De acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, cujo dispositivo se renovou no artigo 4.º, da portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, expedida pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, convidamos as empresas filiadas a este Sindicato a recolherem ao Banco do Brasil, nos termos do mesmo decreto-lei n. 4.298, e de conformidade com a portaria citada, a importância do imposto sindical, e informamos que o devem fazer no curso do mês de janeiro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Edmond D'Oliveira*, presidente em exercício.

(N. 1.615 — 19-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas do dia 23 do corrente mês de dezembro, para deliberar sobre uma proposta para a modificação dos Estatutos Sociais e mudança do nome da Companhia. Existem no escritório da Companhia, datilografados, exemplares das modificações dos Estatutos, que poderão ser requisitados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, diretor.

(N. 1.296 — 7-12-42 — Cr\$ 65,30 — 3 vezes)

Motores Marelli S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, para serem examinados, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. — *A Diretoria*.

(N. 1.772 — 21-12-42 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes)

Casa de Nossa Senhora do Monte do Carmo**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria da Casa de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Sociedade Civil Espírita, com sede à rua D. Gerardo número 43, sobrado, convida a todos os sócios a comparecerem dia 27 do corrente, às 16 horas para a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o artigo 8.º, parágrafo único, dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *João Nunes das Neves*, secretário.

(N. 1.703 — 21-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Associação dos Fiéis de Tesoureiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem à sede social, avenida Rio Branco n. 117, sala 314, às 16 horas do dia 28 do corrente, para elegerem os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o art. 54 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria, *Thiago Bevilacqua Pinto*.

(N. 1.713 — 21-12-42 — Cr\$ 14,30)

Sociedade Beneficente das Damas Israelitas do Rio de Janeiro

Rua da Carioca n. 31, sobrado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Pela presente ficam convidados as senhoras associadas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente, às 16 horas, na sede social, afim de proceder à eleição da nova Diretoria para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Ena Lerner*, presidente.

(N. 1.743 — 21-12-42 — Cr\$ 17,30)

Declaro

Ter perdido a carteira modelo 19, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Antonio Soares*.

Reconheço a firma Antonio Soares.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro de Albuquerque*, substituto.

(N. 1.494 — 21-12-42 — Cr\$ 10,20)

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do "Banco de Crédito Pessoal S.A.", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 55, nesta cidade, afim de resolverem e deliberarem em definitivo sobre os termos finais do aumento de capital social de Cr\$ 8.000.000,00, para Cr\$ 10.000.000,00, autorizado pela assembléia geral extraordinária, de 27 de novembro findo, bem como sobre os atos porventura necessários à efetivação desse aumento de capital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Aloysio Russo*, presidente — *Lindolfo Xavier*, vice-presidente — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente — *Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 1.743 — 21-12-42 — Cr\$ 71,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro sob o n. 130.003, modelo 19.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Alberto Ferreira Martins*.

(N. 1.729 — 21-12-42 — Cr\$ 10,20)

Companhia Touzeau Representações

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente mês, no seu escritório, à rua Candalaria n. 80, às 14 horas. Ordem do dia: Remuneração do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria, *A. Touzeau*, gerente.

(N. 1.704 — 21-12-42 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

"Duarte Soares" Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem no prédio número 118 da rua da Gamboa, nesta cidade, às 17 horas do dia 31 de dezembro, corrente, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio da Companhia, na conformidade do art. 5.º e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

b) Constituição definitiva da sociedade;

c) Eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Dr. *Orlando Pêlo da Silva Duarte*, fundador.

(N. 1.453 — 18-12-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Clube dos Marimbás**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. comodoro, são convidados os Srs. sócios quites a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 21 horas, na sede do Clube, à praça Coronel Eugênio Franco n. 2, com a seguinte ordem:

a) Eleição do Conselho Diretor para o triênio de 1943-1945;

b) Deliberar sobre alterações dos Estatutos feitas pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Luiz Rego Barros*, 1.º secretário.

(N. 1.742 — 21-12-42 — Cr\$ 16,30)

Reubras — Companhia Indústrias Reunidas do Brasil**ASSEMBLÉIA DE SUBSCRITORES**

Convidamos os senhores subscritores de ações para a reunião que se realizará no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, à rua Conselheiro Saraiva n. 28, sobrado, salas 3 e 4, para resolverem sobre a constituição da Companhia. Nesta reunião se procederá à eleição da primeira diretoria, assim como do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *Leandro Pereira Teles* — *Paulo Ribeiro Dias*, incorporadores.

(N. 1.745 — 21-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março, n. 49, afim de deliberarem sobre alterações julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, à aprovação dos estatutos votados na assembléia geral extraordinária de 30 de maio de 1941, conforme despacho do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Hermano de Villemor Amaral*, presidente.

(N. 1.733 — 21-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à avenida Rio Branco n. 10, 12.º andar, às 15 horas do dia 26 de dezembro corrente, para o fim de alterar o art. 3.º do capítulo 11 de seus Estatutos, de acordo com a determinação do D.A.C. do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.727 — 21-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal